

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

ATA N.º 5/2024

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Concelho de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, estando presentes os Vereadores Hugo Manuel Moreira Luís, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Renato Alves dos Santos, José António Paulo Felgueiras, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Resolução fundamentada tomada no âmbito do Processo Cautelar n.º 647/24.0BELSB – Ratificação de despacho; **1.2.** Procedimento de “Concessão do direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários, no Concelho de Mafra” – Exposição de 12/02/2024 – Ratificação de despacho; **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: 2.1.** Centro de Formação da Associação de Escolas Rómulo de Carvalho – Atribuição de apoio financeiro; **2.2.** Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a GNR – Destacamento Territorial de Mafra, para a dinamização de Ações de Sensibilização Rodoviária; **2.3.** Rallye das Camélias 2024 – Alteração ao orçamento inicial dos Bombeiros Voluntários de Mafra; **2.4.** Atribuição de apoio financeiro aos Amigos do Atletismo de Mafra – Corrida dos Sinos 2024; **2.5.** Cedência de Instalações Desportivas Municipais à FOR-MAR (Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar) e à Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra; **2.6.** Proibição de utilização de Instalações Desportivas Municipais – Ratificação de despacho; **2.7.** Cedência do pavilhão desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros à Associação de Futebol de Lisboa – Ratificação de despacho; **3. DEPARTAMENTO DE**



ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1. Auditórios Municipais – Cedências; **3.2.** Associação dos Amigos do Museu da Música – Apoio financeiro; **3.3.** União de Resistentes Antifascistas Portugueses (URAP) – Atribuição de apoio; **3.4.** Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra – Atribuição de apoio financeiro; **4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 4.1.** Concurso Público nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a execução da empreitada referente à “Construção da Piscina da Póvoa da Galega” – Adjudicação – Ratificação de despacho; **4.2.** Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a construção de “Habitação Municipal Multifamiliar – Malveira (Antiga GNR)” - Adjudicação; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas pela Vice-Presidente, no uso das competências delegadas e subdelegadas, no período de 08 a 21 de fevereiro, conforme listagem em anexo (**anexo I**). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E

ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O **Presidente** deu nota dos eventos realizados e informou sobre os próximos eventos a decorrer no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo II**). De seguida, informou que a Águas do Tejo Atlântico já tinha procedido à adjudicação da Empreitada de Conceção-Construção da ETAR de Carvalhal, em Cheleiros. Deu, ainda, conhecimento acerca do ponto de situação relativamente a outras ETAR do Concelho de Mafra. Por último, deu nota de que já tinha sido

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

publicada, em Diário da República, a transferência, para o Município de Maфра, de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O **Vereador José Graça** começou por questionar qual o prazo de pagamento de fornecedores que estava a ser aplicado pela Câmara Municipal. Solicitou, ainda, o ponto de situação relativamente às remoções de amianto, caso existam, nas escolas e edifícios públicos. Por último, devido às variadas abordagens, em sede de Reunião de Câmara, ao apoio necessário às diversas Corporações de Bombeiros do Concelho de Maфра, algo sempre suportado pelo Partido Socialista, pretendeu dar nota de uma notícia, resultado de uma nova reunião com o atual Presidente da Liga dos Bombeiros Portugueses, que deu conta que foram atualizados os valores para todas as Corporações, de forma a que possam continuar a garantir a segurança de todos. ----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O **Presidente**, relativamente ao último ponto abordado pelo Vereador José Graça, referiu que se deveria pensar num novo modelo de financiamento das Corporações de Bombeiros. No que dizia respeito ao amianto, informou que não registava nenhuma situação em escolas ou em instalações públicas, indicando que ainda poderia haver alguma cobertura, mas que a mesma estava munida de poliuretano projetado. -----

--- **DO VEREADOR HUGO MOREIRA LUÍS:** -----

--- O **Vereador Hugo Moreira Luís**, relativamente à questão colocada pelo Vereador José Graça, tendo em conta que se encontravam em processo de encerramento de contas do exercício de dois mil e vinte e três, informou que o prazo médio de pagamentos se fixava em cinco dias. Mais aditou que o processo para diminuição do prazo médio tem sido gradual, já que em dois mil e vinte o prazo médio era de dezassete dias, em dois mil e vinte e um de dezanove dias e em dois mil e vinte e dois de nove dias. -----

--- **II - ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: --

--- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:** -----

--- **1.1. RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA TOMADA NO ÂMBITO DO PROCESSO CAUTELAR N.º 647/24.OBELSB - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

--- Presente, em anexo, Despacho do Senhor Presidente, datado de 14 de fevereiro de 2024 (**anexo III**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho que reconheceu, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos, que o diferimento da execução das deliberações de adjudicação, tomadas no âmbito do procedimento de concessão do direito de exploração dos apoios de praia com espaço de refeições e bebidas APS3 e APS4, ambos situados na Praia da Foz do Lizandro, Carvoeira, em virtude da suspensão de eficácia requerida no âmbito do processo cautelar n.º 647/24.0BELSB, é gravemente prejudicial para o interesse público. -----

--- **1.2. PROCEDIMENTO DE "CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E EXPLORAÇÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, NO CONCELHO DE MAFRA" - EXPOSIÇÃO DE 12/02/2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, Despacho do Senhor Presidente, datado de 26 de fevereiro de 2024 (**anexo IV**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho que determinou, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e à luz do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, que inexistente o dever legal de decisão quanto à exposição apresentada pela interessada ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., NIPC 516 056 620, em 12 de fevereiro de 2024, não constando da mesma quaisquer factos ou circunstâncias novos que importem uma nova tomada de decisão, devendo a interessada ser notificada em conformidade. ---

--- **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** -----

--- **2.1. CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS RÓMULO DE CARVALHO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:** -----

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/3638, elaborada em 16 de fevereiro de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 26 de fevereiro corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 26 de fevereiro do corrente ano, instruída com a Informação de Cabimento n.º 1277, de 27 de fevereiro de 2024 (**anexo V**). -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supramencionada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir à Escola Secundária José Saramago - Mafra, sede do Centro de Formação da Associação de Escolas Rómulo de Carvalho (CFAERC), uma verba de 1.000,00€ (mil euros) destinada ao pagamento dos honorários dos formadores e parte do *coffee-break* do "VI Encontro Municipal de Formação de Pessoal Não Docente". -----

--- 2.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - DESTACAMENTO TERRITORIAL DE MAFRA PARA A DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO RODOVIÁRIA:

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/1600, elaborada em 15 de fevereiro de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude e da Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa, ambos datados de 15 de fevereiro corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 26 de fevereiro do corrente ano (**anexo VI**). -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supramencionada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas r) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial de Mafra, através do qual o Município se compromete a adquirir 20 mini fardas para crianças com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos de idade, e a cedê-las, a título gratuito e em estado novo, à

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

aludida entidade, com vista à dinamização de ações de sensibilização rodoviária, no âmbito do Programa "Escola Segura", conforme minuta em anexo. -----

--- 2.3. RALLYE DAS CAMÉLIAS 2024 - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO INICIAL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/1889, elaborada em 21 de fevereiro de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, datado de 21 de fevereiro e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, de 26 de fevereiro do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 26 de fevereiro de 2024, instruído com a Informação de Cabimento (**anexo VII**). -----

--- O **Vereador Pedro do Carmo Silva** esclareceu que o presente assunto estava relacionado com um lapso no cálculo do orçamento, efetuado pelos Bombeiros Voluntários de Mafra, uma vez que o montante inicialmente previsto dizia respeito apenas à segurança dos participantes e público no parque fechado do Alto da Vela, não integrando o restante trajeto. Concluiu, informando que foi enviado um orçamento retificativo, o qual, ainda assim, se apresentava inferior ao do ano anterior.

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar o evento designado por "Rallye das Camélias", autorizando o pagamento do valor adicional aos Bombeiros Voluntários de Mafra, no montante de 3.190,01€ (três mil cento e noventa euros e um cêntimo), em virtude da alteração ao orçamento inicial anteriormente aprovado, para fazer face à necessidade de garantir a segurança dos participantes e público no parque fechado do evento, nos termos da aludida informação. -----

--- 2.4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS AMIGOS DO ATLETISMO DE MAFRA - CORRIDA DOS SINOS 2024: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/4240, elaborada em 22 de fevereiro de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados, respetivamente de 22 e 26 de fevereiro do corrente

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 26 de fevereiro de 2024 (**anexo VIII**). -----

--- No uso da palavra, o **Vereador Pedro do Carmo Silva** informou que, à semelhança do ano anterior e de forma a promover a cobertura e transmissão da Corrida dos Sinos 2024, levando o nome de Mafra a todo o território nacional, se solicitava o apoio expresso nos documentos previamente distribuídos, para além do apoio logístico habitual. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar os Amigos do Atletismo de Mafra, na realização da 40.ª edição da emblemática Corrida dos Sinos, através da participação financeira, no valor de 2.950,00€ (dois mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para fazer face às despesas com a reportagem televisiva, a estrutura de meta, o concerto de carrilhão e a impressão de 40 cartazes para divulgação da prova, nos termos da aludida informação. -----

--- **2.5. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS À FORMAR - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESCAS E DO MAR E À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ATLETISMO DE MAFRA:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/3916, elaborada em 20 de fevereiro de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datados, respetivamente, de 21 e 26 de fevereiro do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 26 de fevereiro de 2024 (**anexo IX**). -----

--- O **Vereador Pedro do Carmo Silva** destacou que foi possível proporcionar à Ericeira uma formação de Marinheiro Pescador, tendo já catorze inscritos, a qual permite o acesso à categoria de mestre, bem como a manutenção e a recuperação daquela profissão, propondo-se assim a cedência das Piscinas Municipais da Ericeira para a componente de formação em salvamento. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

disposições conjugadas das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder gratuitamente a utilização da Piscina Municipal da Ericeira, aos sábados à tarde num total de 18 horas, à FOR-MAR - Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar, para a realização das sessões práticas de natação da Ação de Formação de Marinheiro Pescador, bem como ceder gratuitamente a utilização do Pavilhão, do Estádio e da pista de atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra, à Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra, nos dias 6 e 7 de abril, para a realização da 40.ª edição da Corrida dos Sinos, nos termos da aludida informação. --

--- 2.6. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 21 de fevereiro de 2024, devidamente instruído com a Informação interno/2024/4079 e os anexos a que o mesmo se refere, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, todos da mesma data (**anexo X**). -----

--- Atento o despacho apresentado, bem como a demais documentação, que o instrui, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com nove votos a favor, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ee) e 35.º, n.º 3, e 55.º, n.º 3, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os artigos 6.º, n.ºs 3 e 5, alíneas a) e l), 18.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais e com os artigos 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, ratificar o referido despacho, através do qual foi determinada a intenção de proibir o utente n.º 46365 de utilizar a Piscina Municipal da Encarnação em particular e todas as demais instalações desportivas municipais em geral, por um período ininterrupto de 90 dias, mais tendo sido determinado, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, que o mesmo utente seja notificado para, querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, sobre o que se lhe oferecer relativamente ao presente projeto de decisão, convertendo-se este projeto de decisão em decisão definitiva caso o mesmo se não pronuncie, no prazo fixado. -----

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

--- 2.7. CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/3623, elaborada em 15 de fevereiro de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Rede Educativa Mafra Oeste e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 15 de fevereiro do corrente ano, bem como o despacho do Vereador António Felgueiras, exarado a 15 de fevereiro de 2024 (**anexo XI**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, ceder gratuitamente a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros à Associação de Futebol de Lisboa, nos termos da aludida Informação. -----

--- 3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: -----

--- 3.1. AUDITÓRIOS MUNICIPAIS – CEDÊNCIAS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/4624, elaborada a 27 de fevereiro de 2024, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados a 27 de fevereiro de 2024, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 27 de fevereiro do corrente ano, devidamente instruída com o pedido de cedência do Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V (**anexo XII**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ceder, de modo gratuito, o Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, em Mafra, à LMBC - Associação Desportiva Linces de

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

Mafra. -----

3.2. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DA MÚSICA - APOIO FINANCEIRO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/4288, elaborada a 23 de fevereiro de 2024, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 23 de fevereiro de 2024, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 27 de fevereiro do corrente ano, devidamente acompanhada da brochura da Campanha de Restauros 2023/2025 do Museu Nacional da Música (**anexo XIII**). -----

--- O **Presidente** abordou a preocupação levantada pela Direção-Geral do Património Cultural e pelo Diretor do Museu da Música sobre a necessidade de restauro de cerca de uma centena de instrumentos antes da instalação do mesmo em Mafra. Informou que o financiamento do restauro dos instrumentos se encontra a ser gerido pela Associação dos Amigos do Museu da Música, uma vez que não existia um sistema estabelecido para a direção do Museu da Música e a Direção-Geral do Património Cultural receberem os fundos diretamente. Nesse sentido, explicou que foi proposto a ambos uma revisão do referido procedimento, de forma a permitir que os fundos sejam transferidos diretamente para o Museu da Música. -----

--- O **Vereador José Graça** afirmou que secundava o apoio à recuperação de instrumentos musicais. Abordando uma questão que já tinha sido esclarecida na intervenção anterior, considerava que os fundos deviam ser entregues aos detentores do espólio e a quem gere de perto a exposição e a requalificação dos respetivos instrumentos musicais. Concluindo, afirmou que a instalação do Museu Nacional da Música será uma atividade de enormíssima valência para o Concelho de Mafra. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir uma verba no valor de 49.662,48€ (quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos) à Associação dos Amigos do Museu da Música, destinado ao restauro de um piano de cauda de concerto, da marca *Bechstein*, cuja transferência

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

h.
ar

deverá ser efetivada após entrega de evidência da concretização da despesa. -----

--- 3.3. UNIÃO DE RESISTENTES ANTIFASCISTAS PORTUGUESES (URAP) - ATRIBUIÇÃO DE APOIO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/4389, elaborada na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 23 de fevereiro de 2024, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 27 de fevereiro do corrente ano, devidamente instruída com o pedido de apoio financeiro da União de Resistentes Antifascistas Portugueses (URAP) e da respetiva Informação de Cabimento n.º 1272 (**anexo XIV**). -----

--- O **Vereador António Felgueiras** esclareceu que, na sequência da articulação entre o Município de Mafra e a União de Resistentes Antifascistas Portugueses (URAP), concretamente na construção do memorial para enaltecer os resistentes antifascistas do Concelho de Mafra, estava prevista a publicação de um E-Book, bem como de uma edição em papel, à qual a Câmara Municipal de Mafra se propunha a apoiar financeiramente. Mais esclareceu que o *E-Book* iria estar disponível através da leitura de um *QR Code*, para quem desejar consultar. -----

--- O **Vereador José Graça** enfatizou o voto favorável do Partido Socialista, uma vez que a publicação do referido livro se enquadrava num espírito de preservação da memória de homens e mulheres que, independentemente de estarem ligados a uma opinião política, estiveram também associados ao apreço à liberdade. Apesar disso, não pôde deixar de fazer o reparo ao facto daquela União de Resistentes Antifascistas querer fazer um percurso a solo, sem a partilha de elementos entre todas as forças políticas do Concelho de Mafra. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à União de Resistentes Antifascistas Portugueses (URAP), no valor de 2.841,00€ (dois mil oitocentos e quarenta e um euros), para a elaboração do *E-Book* e da edição do livro em papel, sobre o Memorial aos Presos e Perseguidos Políticos do Concelho de Mafra. -----

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

--- 3.4. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DE MAFRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2024/4601, elaborada na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, em 27 de fevereiro de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 27 de fevereiro de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 27 de fevereiro do corrente ano, devidamente acompanhado do ofício do pedido de apoio da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra e Informação de Cabimento n.º 1293 (**anexo XV**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma verba no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra, com vista a apoiar as obras de beneficiação da Igreja da Zambujal, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidência da concretização da despesa. -----

--- 4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: -----**--- 4.1. CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA REFERENTE À "CONSTRUÇÃO DA PISCINA DA PÓVOA DA GALEGA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/3942, elaborada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 22 de fevereiro de 2024 e despacho de adjudicação com sequente encaminhamento à reunião do Exmo. Sr. Presidente, para ratificação (**anexo XVI**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo dos termos conjugados da alínea f), n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b), n.º 1 do artigo 18.º

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 22 de fevereiro de 2024, que determinou a título excepcional e por motivo de urgência imperiosa, não sendo possível encaminhar o assunto em apreço para deliberação do órgão competente para autorizar a despesa em tempo útil, no sentido de garantir a concretização da cronologia de trabalhos, a adjudicação da empreitada referente à "Construção da Piscina da Póvoa da Galega", à entidade TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. (NIPC: 503 864 960), pelo valor de 6.482.100,00€ (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta do júri do procedimento plasmada em sede de Relatório Final datado de 20 de fevereiro de 2024, bem como a aprovação da minuta do contrato em apreço. ----

--- 4.2. CPE 13/2023: CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DE "HABITAÇÃO MUNICIPAL MULTIFAMILIAR - MALVEIRA (ANTIGA GNR)" – ADJUDICAÇÃO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/4659, e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Contratação Pública, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 27 de fevereiro de 2024, e o despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da mesma data (**anexo XVII**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo dos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adjudicar o objeto contratual referente ao contrato de empreitada para a construção de "Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga

ATA DA REUNIÃO DE 01.03.2024

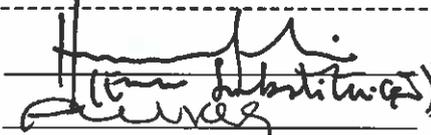
GNR)" à entidade AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. (506 294 390), pelo valor de € 1.941.359,98 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta do júri do procedimento plasmada em sede de Relatório Final, datado de 27 de fevereiro de 2024, bem como a aprovação da minuta do contrato em apreço. -----

--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram onze horas e trinta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, Diretora de Departamento, redigi e subscrevo. -----


(Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 73/2021-PCM de 2021/10/21, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 8 a 21 de fevereiro de 2024.

Mafra, 26 de fevereiro de 2024.

A Vice-Presidente



(Aldevina Rodrigues)

| Processo | Tipo Req | Requerimento | Data Aceitação | Decisão | Data Decisão | Descrição | Local Obra | Requerente |
|-------------|---------------------------------------|--------------|----------------|--------------------------|--------------|--|---|--|
| P1829/2023 | ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO | R5646/2023 | 21/12/2023 | Deferir | 18/02/2024 | ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO | MAFRA | Ana |
| OP-143/2014 | ALTERAÇÕES | R5799/2023 | 28/12/2023 | Deferir | 25/02/2024 | BARRAÇÃO AGRÍCOLA | SOBRAL DA ABELHEIRA | CARLOS |
| OP-249/2021 | ALTERAÇÕES | R4755/2023 | 21/11/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO | ERICEIRA | CARLOS |
| OP-25/2020 | ALTERAÇÕES | R425/2023 | 12/06/2023 | Deferir condicionalmente | 12/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO | - ERICEIRA | JOSÉ |
| OP-352/2021 | ALTERAÇÕES | R5310/2023 | 11/12/2023 | Deferir | 18/02/2024 | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, CHURRASQUEIRA, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO | MILHARADO | Manuel |
| OP-37/2017 | ALTERAÇÕES | R5058/2023 | 30/11/2023 | Indeferir | 18/02/2024 | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR | MILHARADO | Noémia |
| OP-413/2017 | ALTERAÇÕES | R1024/2024 | 07/02/2024 | Indeferir | 18/02/2024 | HABITAÇÃO BIFAMILIAR E ESTACIONAMENTO | RUA MIGUEL JUDICIBUS FERREIRA, N.º 27 - MALVEIRA | JDN Imobiliária e Construção Lda |
| OP-433/2018 | ALTERAÇÕES | R3992/2023 | 27/10/2023 | Deferir | 18/02/2024 | ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO/SERVIÇOS E ARMAZÉM | RUA FONTE DA BICA, N.º 361 - AVESSADA - VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÉVÃO DAS GALÉS | MAFRINERTES, LDA |
| OP-455/2020 | ALTERAÇÕES | R3076/2023 | 27/09/2023 | Deferir | 18/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS, PISCINA E MUROS | MALVEIRA E S. MIGUEL DE ALCAINÇA | FLÁVIO |
| OP-569/2020 | ALTERAÇÕES | R2961/2023 | 22/09/2023 | Deferir | 18/02/2024 | EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR EM CONDOMÍNIO E PISCINA | RUA DOS CABEÇOS, N.º 2 - RIBAMAR - SANTO ISIDORO | AERITOVAX-LDA |
| OP-801/2021 | ALTERAÇÕES | R63/2024 | 04/01/2024 | Deferir | 18/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO | ERICEIRA | ANTONIO |
| P646/2023 | AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO À UTILIZAÇÃO | R1747/2023 | 04/08/2023 | Deferir | 17/02/2024 | Alteração à utilização de comércio para comércio/serviços | Venda do Pinheiro | CÁRIN |
| P166/2024 | LEGALIZAÇÃO DE OBRAS | R652/2024 | 24/01/2024 | Indeferir | 18/02/2024 | Legalização de Moradia Bifamiliar | Enxara do Bispo | CARLOS |
| P1838/2023 | LEGALIZAÇÃO DE OBRAS | R5691/2023 | 22/12/2023 | Indeferir | 15/02/2024 | LEGALIZAÇÃO DE ANEXO PARA ABRIGO AUTOMÓVEL | Santo Isidoro | Maria |
| P1857/2023 | LEGALIZAÇÃO DE OBRAS | R5764/2023 | 27/12/2023 | Indeferir | 15/02/2024 | Legalização de alterações/ampliações de habitação unifamiliar e garagem | Santo Isidoro | Thomas |
| P29/2023 | LICENCIAMENTO (ARQ + ESP) | R68/2023 | 25/05/2023 | Deferir condicionalmente | 16/02/2024 | DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLOBORATIVA | RUA DA BOAVISTA - ERICEIRA | Irmadade da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Ericeira |
| OP-114/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 1721/2023 | 28/02/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, TELHEIRO E MUROS DE VEDAÇÃO | MAFRA | Paulo |
| OP-115/2023 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R4439/2023 | 10/11/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, TELHEIRO PARA CHURRASQUEIRA E ARRUMOS E MUROS | Rua das Olaias, n.ºs 4 e 6 - Venda do Pinheiro | DD Gomes Instalações eléctricas S.A |
| OP-159/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R3863/2023 | 25/10/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR | VENDA DO PINHEIRO | Paulo |
| OP-160/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R4036/2023 | 27/10/2023 | Deferir condicionalmente | 17/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO | SANTO ISIDORO | SARA |

| | | | | | | | | |
|-------------|---------------------------|------------|------------|--------------------------|------------|---|--|--|
| OP-17/2023 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R3801/2023 | 20/10/2023 | Deferir condicionalmente | 09/02/2024 | CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO PARA 8 ARMAZÉNS E MURO | RUA AMÉRICO FRANCO - SOBREIRO - MAFRA | DD Gomes Instalações eléctricas S.A |
| OP-204/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 1957/2023 | 07/03/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | CONDOMÍNIO HABITACIONAL COMPOSTO POR 4 HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, GARAGENS, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO | ██████████ MILHARADO | António ██████████ |
| OP-212/2020 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R491/2024 | 18/01/2024 | Deferir | 18/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM | ██████████ | Nelson ██████████ |
| OP-224/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 3029/2023 | 10/04/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | CONSTRUÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES E MUROS DE VEDAÇÃO | ██████████ LAGOA | Aníbal ██████████ |
| OP-225/2023 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R5017/2023 | 29/11/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS | ██████████ SANTO ISIDORO | Maria ██████████ |
| OP-267/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R345/2024 | 15/01/2024 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURO DE VEDAÇÃO | ██████████ MAFRA | João ██████████ |
| OP-271/2019 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R4985/2023 | 28/11/2023 | Deferir | 18/02/2024 | ADEGA | ██████████ VALVERDE | ANABELA ██████████ |
| OP-28/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R466/2024 | 18/01/2024 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS | RUA TERRA DA FONTE, LOTE 5-ALCAINÇA | Smart Brick, Lda. |
| OP-323/2018 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R3310/2023 | 04/10/2023 | Deferir | 18/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS | ██████████ MONTESOUROS | BRUNO ██████████ |
| OP-339/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 3602/2023 | 02/05/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, COM ESTACIONAMENTOS E ARRECADAÇÕES | AVENIDA AUGUSTO PEREIRA MACHADO - LOTE 55 - GORCINHOS - MAFRA | POSITIVO & PRIMORDIAL CONSTRUÇÕES, LDA |
| OP-349/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R187/2024 | 10/01/2024 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGO AGRÍCOLA | ██████████ MAFRA | Joaquim ██████████ |
| OP-457/2020 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R1860/2023 | 09/08/2023 | Deferir | 18/02/2024 | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA, ANEXO, TELHEIRO PARA ESTACIONAMENTO E MUROS | ██████████ AMLVEIRA E S. MIGUEL DE ALCAINÇA | FILIPE ██████████ |
| OP-508/2021 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 2922/2023 | 04/04/2023 | Deferir condicionalmente | 17/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS | ██████████ MAFRA | MARIANA ██████████ |
| OP-525/2018 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R751/2024 | 26/01/2024 | Deferir condicionalmente | 25/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR | ██████████ IGREJA NOVA E CHELEIROS | DÁLIA ██████████ |
| OP-542/2021 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R701/2024 | 25/01/2024 | Deferir condicionalmente | 25/02/2024 | HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS | ██████████ AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA | DANIEL ██████████ |
| OP-556/2021 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | 3076/2023 | 11/04/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTO E MUROS DE VEDAÇÃO | RUA CAPITÃO MANUEL BALEISÃO DO PASSO, LOTE 2-QUINTA DE SANTA BARBARA - MAFRA | ARIEIRA VERDE SOCIEDADE CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LDA |
| OP-562/2020 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R491/2023 | 14/06/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO (CRIAÇÃO DE SÓTÃO PARA ARRUMOS) | ██████████ ERICEIRA | ELISABETE ██████████ |
| OP-565/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R5045/2023 | 29/11/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO PARA GARAGEM E MUROS | ██████████ MAFRA | Bruno ██████████ |
| OP-579/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R4650/2023 | 17/11/2023 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | PEDIDO DE RECUPERAÇÃO E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR | ██████████ ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO | Sarka ██████████ |
| OP-598/2022 | PROJETOS DE ESPECIALIDADE | R468/2024 | 18/01/2024 | Deferir condicionalmente | 18/02/2024 | HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS | ██████████ MILHARADO | Rui ██████████ |



REUNIÃO DE CÂMARA 01-03-2024

Outros assuntos

- Distinção da praia da Foz do Lizandro com o prémio "Praia + Acessível 2023", uma iniciativa do Instituto Nacional para a Reabilitação, em parceria com a Agência Portuguesa do Ambiente e o Turismo de Portugal (28 de fevereiro, Bolsa de Turismo de Lisboa).

Eventos realizados

- Projeto "Rugas de Riso" (16 de fevereiro, Grupo Desportivo e Recreativo Brejos e Roussada);
- "Na Serra do Socorro, com os olhos postos no céu" - com o Prof. Máximo Ferreira (16 de fevereiro, Serra do Socorro - junto à Ermida);
- Espetáculo "Dois Dedos de Poesia - Vozes da Revolução", pelo Grupo TEMA - Teatro Mafra (16 de fevereiro, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- CAPACITAR+ JUVENTUDE ("Canva CV - Constrói o teu currículo" - 17 de fevereiro; "Literacia Financeira"- 24 de fevereiro, Espaço GO, Póvoa da Galega);
- 6.º Encontro MafraFoot (17 de fevereiro, Sporting Clube Encarnacense);
- Sábados Ativos (17 de fevereiro, Active Kids - crianças até aos 12 anos; Póvoa da Galega Ativa - população em geral; Comunidade Ativa - população em geral, em colaboração com as associações locais, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Miminhos à escuta - "Olhar, tocar, sentir" (17 de fevereiro, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Oficina para famílias "Quando a História se alia à Botânica: Impressões Artísticas" (17 de fevereiro, Museu Municipal Prof. Raúl de Almeida, Mafra);
- Ciclo de Música Tradicional Portuguesa "Raízes" - Rogério Charráz (17 de fevereiro, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Feira Mensal de Mafra (18 de fevereiro, Parque Intermodal de Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (18 de fevereiro, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra).
- Webinar "Ferramenta para empreendedores: Notion", por Letícia Pires (23 de fevereiro, *online*);

- Parentalidade Positiva – Ações para pais e encarregados de educação - “Coaching Parental”, pela Dra. Mónica Assis (23 de fevereiro, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Oficina de poesia, sob a orientação de José Fanha – “Ler para escrever poesia” (23 de fevereiro, Biblioteca Municipal da Malveira);
- Ubuntu para famílias – Ações para pais e encarregados de educação da freguesia do Milharado – “À conversa sobre educação” (“Educação e autoconhecimento” – 23 de fevereiro, Auditório do Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Formações em associativismo (“Candidaturas e financiamento em atividades culturais” e “ABC das Associações”, 24 de fevereiro, Edifício Municipal de Serviços – Loja do Cidadão – Mafra);
- Histórias que a minha avó me contava - “Acreditar”, de Chris Saunders (24 de fevereiro, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- Espetáculo “Dois Dedos de Poesia – Poetas da Revolução”, pelo Grupo TEMA – Teatro Mafra (24 de fevereiro, Associação Cultural e Desportiva da Enxara do Bispo);
- Torneio de Ténis (25 de fevereiro, Parque de Santa Marta, Ericeira);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (25 de fevereiro, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra).
- Plano Municipal para a Juventude de Mafra 2024-2027 - sessões de auscultação (26 de fevereiro, Ericeira Business Factory; 27 de fevereiro, Sala Multiusos do Parque Urbano da Póvoa da Galega; 29 de fevereiro, Edifício Municipal de Serviços – Loja do Cidadão – Mafra);
- Projeto “Rugas de Riso” (27 de fevereiro, Sociedade Recreativa de Cachoeira);
- Participação do Município de Mafra na Bolsa de Turismo de Lisboa (28 de fevereiro a 3 de março, Feira Internacional de Lisboa);
- Apresentação pública da “Ericeira Best Tourism Village” (29 de fevereiro, Bolsa de Turismo de Lisboa, FIL).

Próximos eventos

- Ubuntu para famílias – Ações para pais e encarregados de educação “À conversa sobre educação” (“Educação e autoconfiança”, 1 de março, 18h45 às 20h15, Auditório do Parque Urbano da Póvoa da Galega; “Educação e Resiliência”, 15 de março, 18h45-20h15, Auditório do Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Ciclo de Música Jazz – Sépia (1 de março, 21h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);

- Formações em associativismo ("Candidaturas e financiamento em atividades culturais", 2 de março, 9h00 às 13h30, Edifício Municipal de Serviços – Loja do Cidadão – Mafra);
- Sábados Ativos (2, 9 e 16 de março, 09h15 | Active Kids - crianças até aos 12 anos; 10h30 | Póvoa da Galega Ativa - população em geral; 11h45 | Comunidade Ativa - população em geral, em colaboração com as associações locais, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Comunidade de leitura "O que andas a ler?" (2 de março, 15h00-16h30, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Espetáculo "Dois Dedos de Poesia – Poetas da Revolução", pelo Grupo TEMA – Teatro Mafra (2 de março, 21h30, Centro Cultural e Recreativo da Baleia, Barril e Valbom; 15 de março, 21h30, Auditório Nunes Forte - Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro; 16 de março, 21h30, Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural "Os Unidos" de Santo Isidoro);
- Oficina de desenho "Arte na Tapada Real de Mafra" (3 de março, 10h00-17h00, Tapada Nacional de Mafra);
- Música para Bebés - Sons de Berço (3 de março, 10h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (3 e 17 de março, 16h00, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
- Ciclo de Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra - Escola de Música Juventude de Mafra (3 de março, 16h00, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- CineMafra | Ciclo de Cinema Documental "Via Norte", de Paulo Carneiro (4 de março, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Projeto "Rugas de Riso" (5 de março, 14h30, Clube Desportivo Povoense; 12 de março, 14h30, Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vila de Canas);
- Ciclo de Música "Quartas Perfeitas" - Mafalda Veiga (6 de março, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Cinema de Surf | "Women in Surf Films", by Portuguese Surf Film Festival (8 de março, 18h00, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Tertúlia "O OUVIR E O ESCUTAR" | Fado de Coimbra – D'Anto (8 de março, 21h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Fit Boot Camp (9 de março, 09h00, Parque Ecológico e Intermodal, da Venda do Pinheiro);
- Formações em associativismo ("Candidaturas e financiamento em atividades culturais", 9 e 16 de março, 09h00 às 13h30, Edifício Municipal de Serviços – Loja do Cidadão – Mafra);
- Sábados Ativos (9 e 16 de março, 09h15 - Active Kids; 10h30 - Póvoa da Galega Ativa; 11h45 - Comunidade Ativa, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Mafra Aqua Sprint – Etapa 2 (9 de março, 14h30 | Mafra | Piscinas Municipais do Parque Desportivo Municipal de Mafra);

- Abertura da exposição "Estórias com Bonecos", de Francisco Bartus (9 de março, 17h00, Galeria Municipal Orlando Morais, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 7 de abril)
- Abertura da exposição de pintura "Coisas, Formas e Cores de um Mundo Melhor", de Filomena Parra (9 de março, 17h00, Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 7 de abril);
- Abertura da exposição de pintura "NOVOS COMEÇOS.24", de Leonardo Quintela (9 de março, 17h00, Átrio da Biblioteca, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 7 de abril);
- CineMafra | Ciclo de Cinema Documental "Cidade Rabat", de Susana Nobre (11 de março, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Palavras à solta, sob a orientação de Fátima Caracol (12 de março, 18h00-19h30, | Biblioteca Municipal de Mafra);
- Mega Hidro "Regresso ao 90's" (14 de março, 20h30, Piscinas Municipais do Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- 8.º Festival Internacional do Ouriço-do-mar (15 a 24 de março, oficina de ciência, seafood court, mostra gastronómica e show cooking, restaurantes aderentes e Mercado Municipal da Ericeira);
- 8.º Encontro Mafra Foot (16 de março, 14h00 - Petizes | 16h00 - Traquinas, Grupo Recreativo Sobralense);
- Sessão Cultural Comemorativa do ICEA – Instituto de Cultura Europeia e Atlântica - "No centenário de personalidades culturais da Ericeira" (16 de março, 15h00, Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Comunidade de leitura "O que andas a ler?" (16 de março, 15h00-16h30, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Feira Mensal de Mafra (17 de março, 8h00, Parque Intermodal de Mafra);
- Oficina para famílias "Quando a História se alia à Botânica: Tingimento" (17 de março, 15h30, Museu Municipal Prof. Raúl de Almeida, Mafra);
- Ciclo de Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra - Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro da Encarnação (17 de março, 16h00, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO

Assunto: Processo Cautelar n.º 647/24.0BELSB – Remessa de Resolução Fundamentada ao Tribunal

Considerando que:

1. Por deliberações datadas de 27 de Outubro de 2023, e no âmbito do procedimento concursal de concessão do direito de exploração dos apoios de praia com espaço de refeições e bebidas APS3 e APS4, ambos situados na Praia da Foz do Lisandro, Carvoeira, foi determinada, pela Câmara Municipal de Mafra, a adjudicação provisória do citado direito de exploração à concorrente Andorinha Vaidosa, Unipessoal, Lda., pelo valor da prestação mensal de €850,00 (oitocentos e cinquenta euros) e pelo prazo de 7 (sete) anos, contados a partir da data da outorga do contrato, eventualmente renovável por períodos de 1 (um ano), até ao limite de 10 (dez) anos;
2. Em 2 de Maio de 2022, o ainda titular do direito de exploração, Agostinho José Teixeira Mantas, respeitando a exigência temporal constante do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio (revogado pelo Decreto-Lei n.º 87/2023, de 10 de Outubro, mas aplicável à data dos factos), bem como o disposto na Cláusula Vigésima dos contratos de concessão n.º ARHT0/006.21/R/C.AS e n.º ARTHO/005.21/R/C.AS, tinha manifestado o interesse na continuação da utilização dos apoios de praia e dos terrenos dominiais, através do exercício do direito de preferência;
3. Em obediência a essa manifestação de interesse, em 30 de outubro de 2023, o ainda titular foi notificado pela Câmara Municipal de Mafra da intenção desta de adjudicar as duas concessões à concorrente Andorinha Vaidosa, Unipessoal, Lda., para, querendo, vir exercer o direito de preferência no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, comunicando sujeitar-se às condições das propostas provisoriamente adjudicadas;
4. Em 8 de Novembro de 2023, o ainda titular exerceu esse direito de preferência, comunicando à Câmara Municipal de Mafra a sua aceitação em se sujeitar às condições das propostas selecionadas;
5. Em 24 de Novembro de 2023, a Câmara Municipal de Mafra, em ordem a dar cumprimento ao estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

levou a cabo uma vistoria aprofundada (que se anexa), a qual concluiu da seguinte forma:

“O edifício carece de uma profunda intervenção ao nível de madeiras (estrutural e de revestimentos), parte elétrica e de segurança contra incêndios, uma vez que não teve manutenções de caráter preventivo”.

6. Nessa sequência, e em cumprimento do meu despacho, datado de 05 de janeiro de 2024, foi o ainda titular notificado, em 08 de janeiro, para **“proceder à reparação dos edifícios em apreço, concedendo-se o prazo de 30 dias, a contar da presente notificação, para iniciar os trabalhos e 90 dias para as concluir, de forma a que os mesmos estejam em boas condições durante a próxima época balnear, mais se adverte que caso não inicie os trabalhos no prazo de 30 dias, considerar-se-á que V. Exa. está em incumprimento contratual”**;
7. Em 27 de Novembro de 2023, a Câmara Municipal de Mafra notificou o ainda titular de que lhe fora atribuída a concessão do direito de exploração dos dois citados apoios de praia, pelo valor e pela duração acima referidos;
8. O ainda titular era notificado, igualmente, para, “inter alia”, apresentar:
 - i) Declaração comprometendo-se a contratar nadadores salvadores, assegurando a prestação dos seus serviços no período da época balnear, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, conjugado com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;
 - ii) Declaração comprometendo-se a possuir os materiais e equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, de acordo com as especificações determinadas pelo Instituto de Socorro a Náufragos, nos termos do estabelecido pela alínea a) do artigo 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto.
9. Em 7 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal de Mafra foi notificada de uma providência cautelar, intentada por Andorinha Vaidosa, Unipessoal, Lda., em que é peticionada a suspensão da eficácia das deliberações camarárias que consubstanciam a atribuição do direito de preferência ao ainda titular do direito de exploração;
10. Nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos, caso seja requerida a suspensão da eficácia de um ato administrativo,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

recebido o duplicado do requerimento, a autoridade administrativa não pode iniciar ou prosseguir a execução do ato contestado e, em simultâneo, tem de impedir que os seus serviços procedam ou continuem a proceder à execução do mesmo;

11. Pode, no entanto, a autoridade administrativa iniciar ou prosseguir a execução desse ato se, mediante resolução fundamentada, reconhecer que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público;
12. A não execução das deliberações de adjudicação, ao ainda titular, da concessão do direito de exploração dos apoios de praia, é gravemente lesiva para o interesse público, porquanto:
 - i) Em poucos meses, terá início a época balnear de 2024, pelo que importa garantir que os utilizadores da praia e dos apoios nela instalados beneficiem das condições de segurança indispensáveis;
 - ii) Isso só poderá ser garantido se: i) as significativas obras a realizar no edifício forem atempadamente concluídas; ii) a contratação dos nadadores salvadores esteja assegurada; iii) os materiais e equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento sejam disponibilizados;
 - iii) Os processos tendentes a cumprir todos esses requisitos são, naturalmente, demorados e o tempo para os desenvolver muito limitado;
 - iv) Sucede que, encontrando-se o município impedido, "ex lege", por força da interposição da providência cautelar, de celebrar os contratos de concessão do direito de exploração, fica impedido, também, de impor o cumprimento de todas aquelas medidas, gerando-se, potencialmente, uma situação muito gravosa para o interesse público, porque apta a comprometer a garantia da prestação, aos utentes da praia, de serviços essenciais à sua segurança e ao seu bem estar;
 - v) Ao que acresce que não é possível antecipar-se o período de tempo necessário para que o tribunal aprecie a providência cautelar, o que não é de todo irrelevante face à premência das tarefas a cumprir e, renove-se, ao muito limitado tempo disponível;
13. O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere a possibilidade do Presidente da Câmara praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo dos mesmos ficarem sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RECONHEÇO, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos, que o diferimento da execução, mediante a requerida suspensão de eficácia, das deliberações de adjudicação, é gravemente prejudicial para o interesse público.

E DETERMINO, nos termos e para efeitos do disposto no referido n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente despacho seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação.

Paços do Município, 14 de Fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Hélder
Sousa Silva

Assinado de forma digital por Hélder
Sousa Silva
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara
Municipal de Mafra, o=Município de
Mafra, sn=Sousa Silva,
givenName=Hélder, cn=Hélder Sousa
Silva
Dados: 2024.02.14 17:34:12 Z

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER

Concordo com a presente
informação.

A Diretora de Departamento
da Administração Geral

Ana Viana
(Ana Viana)
26/02/2024

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho. Considerando o término do prazo para apresentação de propostas no âmbito do procedimento em apreço (28 de fevereiro de 2024) e face à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, **DETERMINO**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e à luz do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, que **inexiste o dever legal de decisão quanto à exposição apresentada pela interessada ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., NIPC 516 056 620, em 12 de fevereiro de 2024, não constando da mesma quaisquer factos ou circunstâncias novos que importem uma nova tomada de decisão, devendo a interessada ser notificada em conformidade.**

MAIS DETERMINO, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos de ratificação.

26/2/24

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva
(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/4450

ASSUNTO: Procedimento de "Concessão do direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários, no Concelho de Mafra" - Exposição de 12/02/2024

Por Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2023 ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, insito na Informação Interno/2023/21871 elaborada pela Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos, ratificado por Deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de dezembro de 2023, foi



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos

autorizada a abertura do procedimento de "**Concessão do direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Mobiliário Urbano e Exploração para Fins Publicitários, no Concelho de Mafra**", bem como a aprovação da composição do Júri e da Gestora de Contrato propostas, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As decisões do mencionado Despacho, nomeadamente, de abertura do procedimento e de aprovação das condições gerais, ficaram condicionadas à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os artigos 155.º, n.º 1 e 157.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual.

Em 22 de dezembro de 2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal autorizar a abertura do procedimento em apreço, tendo em vista a celebração do respetivo contrato, nas condições gerais previstas no Programa de Procedimento e Caderno de Encargos propostos, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Com efeito, foi determinada a abertura do referido procedimento por **Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia**, para a formação de contrato de concessão do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de mobiliário urbano e exploração para fins publicitários, no concelho de Mafra, cuja publicitação de anúncio ocorreu a 2 de janeiro de 2024, em sede de DRE (Anúncio de procedimento n.º 22/2024), e em sede de JOUE (Anúncio de concurso 2024/S 001-001139).

O prazo para a apresentação de propostas foi fixado em 30 (trinta) dias seguidos, tendo ficado fixado que a apresentação de pedidos de esclarecimentos, bem como de listas de erros e omissões deveria ocorrer dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, devendo os esclarecimentos e a pronúncia relativamente a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos

erros e omissões ocorrer até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas.

Em 08 (oito) de janeiro de 2024 foram apresentados na plataforma eletrónica utilizada por esta entidade adjudicante, três pedidos de esclarecimentos, sendo que, dois desses pedidos continham, ainda, lista de erros e omissões, por parte das entidades CEMARK - MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE S.A. (NIPC: 502141549), ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA. (NIPC: 516 056 620) e J.C.DECAUX (PORTUGAL)-MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE LDA. (NIPC: 500 364 460).

Todas as comunicações foram analisadas, tendo, nessa sequência, sido elaborada ata pelo júri do procedimento, na qual, para além da prestação dos esclarecimentos solicitados, o júri propôs ao órgão com competência para a decisão de contratar a análise do teor dos erros e omissões (com a aceitação de alguns erros identificados e a rejeição de outros), a retificação das peças do procedimento, mormente, do Programa de Procedimento, do Caderno de Encargos e do Anexo PP, bem como a disponibilização da Listagem dos painéis publicitários instalados e licenciados e de prorrogação de prazo para a apresentação de propostas em seis dias, nos termos conjugados dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 64.º do CCP.

As propostas do júri mereceram a concordância do Senhor Presidente da Câmara, conforme Despacho datado de 23.01.2024, proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificado na reunião de Câmara realizada em 02.02.2024.

Sucede que, em 30.01.2024, foi apresentada na VORTAL, plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, uma comunicação, remetida pela interessada, ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., NIPC 516 056 620, através da qual esta pretendia impugnar as peças do procedimento em apreço, alegando a existência de um favorecimento "*inaceitável*" ao atual operador caso não se exija que os equipamentos a instalar sejam "*novos e nunca antes utilizados no Município*".

Analisada a impugnação apresentada, concluiu-se na informação Interno/2024/2891 que "*não procedem as alegações expendidas pela interessada, não se verificando*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos

*qualquer favorecimento ao atual operador e, bem assim, qualquer violação do princípio da concorrência ou da igualdade no presente procedimento, nomeadamente, no critério de atribuição da concessão definido no Programa do Procedimento”, pelo que foi proposto que **“a Câmara Municipal delibere, à luz dos artigos 267.º, n.º 2 do artigo 269.º do CCP e do n.º 3 do artigo 191.º, conjugado com o artigo 188.º, ambos do CPA, indeferir o pedido de impugnação administrativa das peças do procedimento apresentado pela interessada ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., e, conseqüentemente, confirmar o teor das peças objeto do pedido de impugnação, atento o facto de o mesmo ser extemporâneo e, ainda que não fosse, o que não se concede, o mesmo não procederia, porquanto, não assiste razão à interessada quando alega que não existem iguais condições de concorrência e que não se encontra garantida a igualdade de tratamento e de acesso ao procedimento”.***

A informação elaborada mereceu a concordância do Senhor Presidente, que por despacho exarado em 06.02.2024 face à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, determinou **“ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e à luz do disposto no artigo 267.º, n.º 2 do artigo 269.º do CCP e do n.º 3 do artigo 191.º, conjugado com o artigo 188.º, ambos do CPA, o INDEFERIMENTO do pedido de impugnação administrativa das peças do procedimento apresentado pela interessada ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA. e confirmo o teor das peças objeto do pedido de impugnação, atento o facto de o mesmo ser extemporâneo e, ainda que não fosse, o que não se concede, o mesmo não procederia, porquanto, não assiste razão à interessada quando alega que não existem iguais condições de concorrência e que não se encontra garantida a igualdade de tratamento e de acesso ao procedimento.”**

Mais determinou **“que o presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos de ratificação.”**¹

¹ Ratificado em reunião de câmara realizada em 16 de fevereiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral****Divisão de Assuntos Jurídicos**

Assim, em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente, foram as interessadas notificadas em conformidade.

Nessa sequência, em 12.02.2024, veio a ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., remeter nova comunicação, que aqui se dá por integralmente reproduzida, através da qual veio "expor e requerer", novamente, a alteração/retificação das peças do procedimento.

A requerente veio, em suma, reiterar o já alegado no requerimento apresentado anteriormente e que foi objeto de análise na informação Interno/2024/2891 e de despacho do Senhor Presidente, ratificado em reunião de câmara realizada em 16 de fevereiro de 2024.

Com efeito, alega a requerente que *"conforme já explanado pela Expoente (...) redundam, inevitavelmente, num favorecimento ilegal e anticoncorrencial ao atual operador"*.

Mais alegando que *"(...) caso o atual operador não tenha de proceder à instalação de equipamentos novos e nunca antes utilizados no Município, será o único operador com capacidade para cumprir o prazo de instalação previsto de 60 dias"*

E que *«Será o atual operador o único concorrente a conseguir obter a pontuação máxima no fator "prazo de instalação"»*.

Alega, ainda, que o atual operador aproveitará *"as infraestruturas já existentes desses equipamentos (...) Vantagem essa que se traduzirá numa maior pontuação para esse operador"*.

Por último, a expoente refere que *"não se inibirá de recorrer a todos os meios que estejam ao seu alcance para assegurar a defesa cabal e adequada dos seus direitos e interesses legalmente protegidos"*.

Terminando a exposição requerendo que se iguale *"as respetivas condições de participação no âmbito do presente procedimento, abstendo-se de conceder uma posição de vantagem ao atual operador, procedendo à alteração/retificação das*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos

respetivas peças, nos termos supra elencados, sob pena de, não o fazendo, a Exponente ver-se forçada a recorrer aos mecanismos legais que tem ao seu dispor, por ver a sua pretensão reconhecida, nomeadamente, para assegurar a defesa cabal e adequada dos seus direitos e interesses legalmente protegidos."

Em suma, veio a expoente reiterar os fundamentos já expendidos na impugnação das peças do procedimento, apresentada em 30 de janeiro de 2024, não invocando novos factos ou circunstâncias relativamente ao já alegado na anterior comunicação, que foi objeto de apreciação e decisão.

Ora, determina o **artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)**, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que: "*Os órgãos da Administração Pública têm o dever de se pronunciar sobre todos os assuntos da sua competência que lhes sejam apresentados e, nomeadamente, sobre os assuntos que aos interessados digam diretamente respeito, bem como sobre quaisquer petições, representações, reclamações ou queixas formuladas em defesa da Constituição, das leis ou do interesse público*".

Por sua vez, o n.º 2 do mesmo artigo consagra a **inexistência do dever de decisão quando, há menos de dois anos, contados da data da apresentação do requerimento, o órgão competente tenha praticado um ato administrativo sobre o mesmo pedido, formulado pelo mesmo particular, com os mesmos fundamentos.**

Ensina a **doutrina** que "*A Administração tem esse poder/dever que muitas vezes leva ao exercício abusivo de um direito, até aqui demasiado amplo relativamente ao cidadão. (...). A interpretação do STA tem sido no sentido de ser feita uma nova apreciação (atual) do pedido, considerando que, caso se verifiquem os mesmos pressupostos, a nova decisão é meramente confirmativa não se abrindo sequer o prazo para recorrer contenciosamente, já que tal prazo correu e excutiu-se na decisão anterior"*².

² Novo Código do Procedimento Administrativo Anotado e Comentado, Almedina, 2016, 3.ª Edição.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral****Divisão de Assuntos Jurídicos**

Também a **jurisprudência**, afirma que ³I. *Os órgãos administrativos têm o dever legal de decidir os pedidos sobre matérias que se encontrem no complexo de competências que lhes estão atribuídas, desde que, no caso de repetição, o segundo pedido seja formulado dois anos após a prática de acto a decidir o (idêntico) primeiro pedido. 2. A falta de decisão sobre o pedido repetido traduz um indeferimento (se essa for a consequência legal) tácito. 3. A exigência legal de decisão estabelecida no n.º 2 do artigo 9.º do Código de Procedimento Administrativo, que constitui excepção à regra geral contida no n.º 1, tem como pressuposto que o decurso do tempo possa ter introduzido uma alteração juridicamente relevante das circunstâncias que permita enquadrar o procedimento em novos moldes e justifique a prolação de uma decisão diversa da tomada primeiramente*" ⁴.

Proposta

Resulta de todo o exposto, que inexistem factos ou circunstâncias novos na exposição/impugnação apresentada, em 12 de fevereiro de 2024, pela interessada/ expoente ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., em 30 de janeiro de 2024, que importem nova tomada de decisão administrativa, pelo que se **submete à Consideração Superior a proposta de a Câmara Municipal deliberar**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, **que inexistente o dever legal de decisão quanto à exposição agora apresentada, notificando-se a expoente em conformidade.**

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

X Bernardete Sabina.

Bernardete Sabina
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos

³ Ainda que ao abrigo do anterior Código do Procedimento Administrativo.

⁴ Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, processo n.º 02298/07.4BEPRT, de 19/06/2015.

DREAMMEDIA
MOBILIÁRIO URBANO

**"CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA
INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E EXPLORAÇÃO PARA FINS
PUBLICITÁRIOS, NO CONCELHO DE MAFRA"**

MUNICÍPIO DE MAFRA

Referência do Procedimento: DAELD 5/2023

Anúncio de Procedimento: 22/2024

Vila Nova de Gaia, 12 de fevereiro de 2024

Ao Exmo. Senhor Presidente e Exmos. Senhores Deputados da Assembleia Municipal
Ao Exmo. Senhor Presidente e aos Exmos. Senhores restantes membros do Executivo da Câmara Municipal
Ao Exmo. Júri

ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA., pessoa coletiva n.º 516 056 620, com sede sita às Arrábida Lake Towers, Rua Daciano Baptista Marques, n.º 181, Torre C - 8.º, 4400-617 Vila Nova de Gaia, (doravante, "Exponente"), vem, no seguimento da receção da decisão proferida pela Câmara Municipal de Mafra ao requerimento/impugnação por si submetido, expor e requerer, *mui* respeitosamente, a V. Exas, o seguinte:

1.º No dia 25 de Janeiro de 2024, a Exponente foi notificada da resposta à lista de erros e omissões e pedido de esclarecimentos, bem como da consequente retificação das peças concursais (Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e seus Anexos e Anexo PP).

2.º Conforme já explanado pela Exponente, para além da argumentação por si anteriormente elencada em sede esclarecimentos/lista de erros e omissões, as conclusões vertidas pelo Exmo. Júri na ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES, e na DECISÃO ora notificada à Exponente, redundam, inevitavelmente, num favorecimento ilegal e anticoncorrencial ao atual operador.

3.º Favorecimento esse com o qual a Exponente nunca se conformará!

Porquanto,

4.º O Município de Mafra procedeu à abertura de Concurso Público para "CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO

URBANO E EXPLORAÇÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, NO CONCELHO DE MAFRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) ANOS”.

5.º A concessão abrangerá a instalação e exploração dos seguintes mobiliários:

- a) 134 abrigos de passageiros de instalação obrigatória;
- b) 26 abrigos de passageiros de instalação opcional;
- c) 20 MUPIS de instalação obrigatória;
- d) 22 MUPIS de instalação opcional;
- e) 6 MUPIS de grandes dimensões de instalação obrigatória;
- f) 9 MUPIS de grandes dimensões de instalação opcional.

6.º De acordo com o artigo 11º do Caderno de Encargos: “1. A instalação das peças de mobiliário só pode iniciar após a aprovação do respetivo Plano de Instalação pelo Município. 2. A instalação do mobiliário terá de ocorrer no máximo de 60 dias após a aprovação do plano de instalação, podendo este ser inferior desde que se encontrem salvaguardadas todas as licenças e autorizações necessárias a respetiva instalação, bem como as demais condições técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.”

7.º Por outro lado, de acordo com o ponto 16.2 do Programa do Procedimento: “Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfatores, indicados por ordem decrescente de importância, que densificam o critério de atribuição da Concessão (indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação): a) Valor da Prestação Anual (60%); b) Prazo de instalação dos equipamentos (20%); c) Qualidade da solução proposta (20%) (...).”

8.º Sendo certo que, de acordo com o ponto 16.3. do Programa do Procedimento:

“Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados em 16.2. será aplicada a seguinte metodologia:

(...)

b) O fator Prazo de instalação dos equipamentos será pontuado segundo a seguinte escala, atento o momento da aprovação do plano de instalação:

- 60 dias, após a aprovação do plano de instalação..... 1 ponto;
- De 59 a 40 dias..... 2 pontos;
- Entre 39 a 30 dias..... 4 pontos;
- Entre 29 a 20 dias..... 6 pontos;
- Entre 19 a 15 dias..... 8 pontos;
- Inferior a 15 dias..... 10 pontos.”

Posto Isto,

9.º Em sede de lista de erros e omissões, a Exponente solicitou a seguinte correção:

DREAM MEDIA[®]

MOBILIÁRIO URBANO

ERRO E OMISSÃO Nº 4 (INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO - ARTIGO 11º DO CADERNO DE ENCARGOS)

Indica o artigo 11º do Caderno de Encargos:

"1. A instalação das peças de mobiliário só pode iniciar após a aprovação do respetivo Plano de instalação pelo Município

2. A instalação do mobiliário terá de ocorrer no máximo de 60 dias após a aprovação do plano de instalação, podendo este ser inferior desde que se encontrem salvaguardadas todas as licenças e autorizações necessárias a respetiva instalação, bem como as demais condições técnicas, legais e regulamentares aplicáveis."

Considerando que,

1. o prazo de instalação do mobiliário urbano é um fator a ser considerado na apreciação e classificação das propostas;
2. a instalação do mobiliário urbano apenas estará concluída após ligação à rede pública de baixa tensão (obrigatória), uma vez que "deverão ser alimentados logo de início a partir de ramal próprio";
3. o mobiliário deverá ser novo e, por consequência, fabricado propositadamente para a concessão;
4. a Cocontratante apenas poderá iniciar a produção e instalação das peças de mobiliário urbano após a aprovação do respetivo plano de instalação;
5. devido a vários fatores alheios quer à Entidade Adjudicante quer a Cocontratante poderão suceder atrasos consideráveis na operação;
6. nenhum concorrente conseguiu cumprir com o prazo (60 dias) estipulado.

Ou seja, todos os operadores estão conscientes da impossibilidade de concluir a instalação da totalidade dos equipamentos em prazo igual ou inferior a 60 dias. Este fator, nestes termos, obriga as concorrentes a apresentarem propostas inviáveis, sem que mais tarde, depois da adjudicação, se verifiquem consequências reais para o seu incumprimento: adjudicação.

Assim, entende a Interessada que, face à impossibilidade de qualquer concorrente vir a cumprir com o definido, o presente procedimento demonstra-se inviável, devendo assim a Entidade Adjudicante: (1) estabelecer um prazo realista; ou (2) remover este fator do critério de adjudicação.

10.º Por conseguinte, o Exmo. Júri respondeu o seguinte:

Proposta: O júri entende que o cumprimento do prazo que se encontra estipulado é possível, dependendo o mesmo da afetação de meios que o cocontratante estará disposto a afetar, sendo que, esse fator é importante para a avaliação das propostas, pelo que, deliberou, por unanimidade, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar manter o prazo de 60 dias, bem como mantê-lo como critério de avaliação das propostas.

Por outro lado,

11.º Em sede de esclarecimentos a Exponente questionou (ainda) o seguinte:

ESCLARECIMENTO Nº 2 (DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM E INSTRUEM AS PROPOSTAS- PONTO 11 DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO)

Refere o ponto 11 do Programa de Procedimento: "11.2 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar: (.)"

«) Qualidade da solução proposta - Documentos onde conta uma memória descritiva equipamentos e suas especificidades (.)"

DREAMMEDIA

MOBILIÁRIO URBANO

É entendimento da Interessada que não deverá ser concedida a possibilidade de serem apresentados modelos com design já utilizado no Município de Mafra, uma vez que tal possibilidade, se traduz numa manifesta vantagem do atual operador para com os restantes concorrentes, pois possibilitaria que este não tenha a necessidade de investir, tal como os restantes, na aquisição/produção de novos equipamentos, eximindo-se, assim, da substituição dos equipamentos existentes.

De facto, a verificar-se esta regalia, o atual operador beneficiará inevitavelmente de uma vantagem (inaceitável), desde logo, no investimento inicial exigido para cumprimento das obrigações contratuais, que será substancialmente inferior face aos demais. Por consequência, terá este operador, a possibilidade de apresentar uma proposta com remuneração superior à dos demais concorrentes, colocando-o em clara vantagem desleal.

Por outro lado, o entendimento da Interessada que não deverá ser permitida a reutilização de equipamentos ou componentes usados.

Pois que, considerando que tendo a JCDecaux visto recentemente cessados, por todo o país, contratos de concessão com o mesmo objeto contratual do presente, nomeadamente com o Município do Porto, Município da Maia, Município de Torres Vedras, Área de concessão de Vilamoura, entre outros, ficaria, inevitavelmente, numa inaceitável vantagem, face aos demais operadores.

Nesse embora a Interessada considere que o ciclo de vida das matérias deverá constituir uma preocupação de todos, a verdade é que, concedendo o Município de Mafra a possibilidade de utilização de equipamentos reutilizados (entenda-se usados) está claramente a permitir que a JCDecaux utilize equipamentos antigos e removidos de outros Municípios – em violação ao disposto em todo o Concurso, e nesse sentido, permite o Município que um Concorrente não tenha a necessidade de investir, tal como os restantes, na aquisição/produção de novos equipamentos.

Acrescendo, ainda, que o atual operador sendo, na realidade, o único operador no mercado que dispõe de material/equipamento usado removido de outros Municípios, será o único que poderá “reciclar e reutilizar” no âmbito da presente concessão.

A verificar-se esta regalia, o atual operador beneficiará inevitavelmente de uma vantagem (inaceitável), desde logo, no investimento inicial exigido para cumprimento das obrigações contratuais, que será substancialmente inferior face aos demais. Por consequência, terá este operador, a possibilidade de apresentar uma proposta com remuneração superior à dos demais concorrentes, colocando-o em clara vantagem desleal – o que jamais se poderá admitir!

Desde logo, porque o Município de Mafra permitira a violação do espírito que norteou todo o concurso equipar o Município com materiais novos, tecnologicamente evoluídos e enquadrados na paisagem urbana. Violando, ainda, o direito à igualdade de oportunidades entre todos os concorrentes.

Está correto o entendimento?

12.º Tendo o Exmo. Júri, “esclarecido” que:

• Resposta:

No que concerne ao referido pela interessada nesta questão, importa referir que, conforme decorre expressamente do artigo 10.º do Caderno de Encargos, o mobiliário urbano atualmente instalado no domínio público do Município de Mafra será retirado no término do contrato atualmente em vigor. Sendo certo que é o Município de Mafra o responsável perante o cocontratante pela desinstalação dos referidos equipamentos.

Tal obrigação decorre, aliás, do próprio contrato em vigor, considerando que essa obrigatoriedade de remoção constava já do anterior procedimento.

Posto isto, e no que respeita à salvaguarda do princípio da concorrência, considere o júri ser de clarificar que “No direito da contratação pública, o princípio da concorrência surge como expressão concretizada da primazia da igualdade, em concreto, como exigência reclamada à Administração Pública, de um tratamento igualitário de todos os operadores económicos: o princípio da concorrência funciona aqui, na contratação, como um cânone ou critério normativo que adstringe a entidade adjudicante a usar procedimentos de adjudicação abertos a todos os operadores económicos interessados (igualdade de acesso), impondo-lhe ainda a obrigação de tratar igualmente os participantes (igualdade de tratamento). Está em causa o acesso ou a entrada no mercado, e, como se compreende, o objetivo igualitário do princípio da concorrência não consiste em igualizar os concorrentes ou os seus poderes de oferta, mas apenas em igualizar as respetivas condições de participação: o cânone da igualdade, enquanto dimensão do princípio da concorrência (igualdade concorrencial), é orientado para o plano procedimental e não para o plano material ou do resultado” (cfr. Pedro Costa Gonçalves, in Direito dos Contratos Públicos) – nargito nosso.

Temos, pois, que não compete à entidade adjudicante igualizar os concorrentes ou os seus poderes de oferta, mas sim criar iguais condições de concorrência. Assim, todas as concorrentes deverão cumprir com o estipulado em sede de Programa de Procedimento e de Caderno de Encargos, ou seja, as condições de participação no procedimento são idênticas para todas as concorrentes, quer isto dizer, que se existirem empresas que têm uma maior capacidade que outras e que poderão apresentar melhores propostas quer financeiras, quer técnicas, já não está na disponibilidade da entidade adjudicante. À entidade adjudicante compete promover a igualdade de tratamento e de acesso ao procedimento, tendo em vista a prossecução do interesse público.

Sendo certo que, os equipamentos a instalar serão valorados de acordo com os critérios de atribuição patentes no presente procedimento.

DREAMMEDIA
MOBILIÁRIO URBANO

13.º Ora, não podendo aceitar as conclusões vertidas pelo Exmo. Júri na ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES, a Exponente procedeu à submissão/envio de requerimento/impugnação no dia 30 de Janeiro de 2024.

14.º Nesse seguimento, no dia 06 de Fevereiro de 2024, foi a Exponente notificada da decisão proferida, que indefere o pedido por si formulado, uma vez que essa Edilidade considera que "(...) não assiste razão à interessada quando alega que não existem iguais condições de concorrência e que não se encontra garantida a igualdade de tratamento e de acesso ao procedimento."

15.º Fundamentando esta sua decisão (em suma) alicerçada nos seguintes argumentos:

- "(...) No direito da contratação pública, o princípio da concorrência surge como expressão concretizada da primazia da igualdade, em concreto, como exigência reclamada à Administração Pública, de um tratamento igualitário de todos os operadores económicos: o princípio da concorrência funciona aqui, na contratação, como um cânone ou critério normativo que adstringe a entidade adjudicante a usar procedimentos de adjudicação abertos a todos os operadores económicos interessados (igualdade de acesso), impondo-lhe ainda a obrigação de tratar igualmente os participantes (igualdade de tratamento). Está em causa o acesso ou a entrada no mercado, e, como se compreende, o objetivo igualitário do princípio da concorrência não consiste em igualizar os concorrentes ou os seus poderes de oferta, mas apenas igualizar as respetivas condições de participação (...);"
- "(...) a concorrência, em princípio, é essencial a um procedimento de adjudicação de contrato público, proporcionando não apenas que o interesse público que lhe está subjacente venha a ser realizado, mas também que o seja nas melhores condições técnicas e económicas. De tal modo que a jurisprudência e doutrina correntes, impõe a defesa do interesse público que os princípios da atuação administrativa referidos sejam obviamente aplicados mas tendo presente o entendimento que conduza a soluções que privilegiem o acesso do maior número de participantes no procedimento. É a decorrência de três princípios fundamentais no direito da contratação pública: o da liberdade económica, o do livre acesso a essa contratação e o da igualdade de tratamento nessa mesma contratação."
- "(...) sempre se acompanhará o propugnado no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, datado de 11.01.2017, no âmbito do processo 0927/16: "I – Para que se considere verificada a violação do princípio da concorrência não basta a demonstração da existência de uma posição de vantagem de um dos concorrentes, tendo ainda de se provar que os restantes opositores só com esforços desproporcionados ou exagerados é que se poderiam colocar no mesmo patamar de conhecimento que conferia essa posição de vantagem." – sublinhado e negrito nossos.

- *“Parece-nos, no entanto, que o que a Interessada pretende não é uma efetiva e sã concorrência entre todas e quaisquer empresas que pretendam concorrer no presente procedimento, mas sim que o mesmo seja limitado a empresas que tenham que fazer o mesmo investimento financeiro ou que não sejam já detentoras de equipamentos.”*
- *“Isso não seria respeitar o princípio da concorrência, pelo contrário, seria, sim, violar esse princípio, restringindo a participação a entidades que tivessem uma capacidade financeira idêntica.”*
- *“A Interessada parece esquecer que todas as propostas serão avaliadas de acordo com o critério de atribuição da concessão em todos os seus fatores, constante no Programa do Procedimento, o que significa que serão avaliadas quer pelo preço apresentado, quer pelo prazo proposto de instalação dos equipamentos, quer pela qualidade da solução proposta, na qual se inclui a inovação do design, as condições de conforto, visibilidade e integração da envolvente com impacto na melhor fruição do espaço público pelos utentes e transeuntes, o alcance da informação/interação com o público e a sustentabilidade – implementação de medidas de eficiência energética.”*

16.º Sucede que, ancorada no sucinto acervo de razões infra plasmado, a Exponente nunca poderá aceitar o entendimento da Entidade Adjudicante.

17.º Pois que, conforme facilmente se constata, equivocou-se esta Edilidade, quanto aos fundamentos alegados pela Exponente.

Porquanto,

18.º A conjugação das duas respostas emanadas pelo Júri (supratranscritas em 10.º e 12.º do presente articulado), redundante, inevitavelmente, num favorecimento inaceitável, intolerável e anti concorrencial ao atual operador.

19.º Ao contrário do mencionado na decisão em crise momento algum a Exponente pretende que o presente procedimento *“seja limitado a empresas que tenham que fazer o mesmo investimento financeiro ou que não sejam já detentoras de equipamentos”*.

20.º O que acontece, é que, caso o atual operador não tenha de proceder à instalação de equipamentos novos e nunca antes utilizados no Município, será o único operador com capacidade para cumprir o prazo de instalação previsto de 60 dias.

Mas mais!

21.º Será o atual operador, o único Concorrente a conseguir obter a pontuação máxima no fator “prazo de instalação”, ou seja, 10 (dez) pontos, uma vez que será este o ÚNICO OPERADOR NO MERCADO a conseguir instalar a totalidade dos equipamentos em 14 (dias)!

DREAMMEDIA
MOBILIÁRIO URBANO

22.º Pois que, facilmente poderá este operador proceder à desinstalação do mobiliário atualmente instalado (conforme o Exmo. Júri indicou) e instalá-lo (o mesmo!) de imediato – uma vez que não existe qualquer obrigatoriedade de os equipamentos serem novos ou de conterem um design nunca antes utilizado no Município.

23.º Aproveitando, ainda, as infraestruturas já existentes desses equipamentos – o que lhe trará uma vantagem temporal face aos demais concorrentes.

24.º Vantagem essa que se traduzirá numa maior pontuação para esse operador – reiterando-se que será o único que poderá obter 10 pontos!

25.º Pelo que, a manutenção do prazo máximo de 60 dias para instalação da totalidade dos equipamentos, bem como, a manutenção do fator “prazo de instalação” nos moldes atuais, culmina, precisamente na situação descrita pela Entidade Adjudicante na decisão ora em crise – Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, datado de 11.01.2017, no âmbito do processo 0927/16: “I – Para que se considere verificada a violação do princípio da concorrência não basta a demonstração da existência de uma posição de vantagem de um dos concorrentes, tendo ainda de se provar que os restantes opositores só com esforços desproporcionados ou exagerados é que se poderiam colocar no mesmo patamar de conhecimento que conferia essa posição de vantagem.” – sublinhado e negrito nossos.

26.º Pois que, será inexecutável para os restantes operadores do mercado, obter 10 (dez) pontos no fator “prazo de instalação”.

27.º O que, como é óbvio (e ao contrário do mencionado pelo Município de Mafra), resulta numa posição de vantagem inadmissível ao atual operador face aos demais.

28.º Não estando garantida (como decorre da lei) a *igualização das respetivas condições de participação*.

29.º Sendo até, o próprio Município, contraditório, quando indica que: “A Interessada parece esquecer que todas as propostas serão avaliadas de acordo com o critério de atribuição da concessão em todos os seus fatores, (...)”.

30.º Quando é precisamente contra um dos fatores “prazo de instalação” (em articulação com o disposto nas restantes peças procedimentais) que a Exponente se está a insurgir!

Na realidade,

31.º As peças procedimentais do presente Concurso Público são manifestamente e unicamente vantajosas para o atual operador.

32.º Não se alcançando, como poderá o Município de Mafra, após ser alertado dessas mesmas vantagens pela Exponente, não decidir alterar o teor das peças procedimentais, em conformidade – isto é, de acordo não com o peticionado pela Exponente, mas com o previsto na lei!

De facto,

33.º A Exponente não olvida que será melhor para alguns operadores (nomeadamente o atual) que não sejam abertos concursos de mobiliário urbano ou que aqueles que já foram abertos sejam manifestamente e unicamente vantajosos exclusivamente para si, ou que (então) não cheguem ao seu fim, assegurando-se a manutenção de concessões monopolistas, em claro prejuízo do erário público (no que concerne ao pagamento de contrapartidas devidas aos Municípios que se encontram manifestamente desatualizadas ou, até, são inexistentes).

34.º Mais, a Exponente não desconhece as enormes pressões externas que os Municípios têm recebido, no sentido de manter a situação atualmente existente.

35.º Mas a realidade atual evidencia que os Municípios têm vindo cada vez mais a assumir uma postura pró-concorrência e a apostar no desenvolvimento e promoção do mercado de publicidade municipal, tendo procedido à abertura de Concursos Públicos de exploração de Mobiliário Urbano, pondo termo a situações de monopólio de décadas,

35.º Sendo o Município do Porto um exemplo pioneiro desta assinalável disrupção, o qual, apesar das várias ações judiciais e providências cautelares requeridas, não se deixou condicionar na sua atuação, levando o procedimento pré-contratual até ao fim, adjudicando os vários lotes a quem, efetivamente, apresentou a melhor proposta.

36.º Certo é que, mantendo-se as peças concursais nos moldes atuais, será claro o "desfecho" do presente procedimento: a adjudicação ao atual operador (pelos motivos supra expostos), e a impugnação do concurso por parte (pelo menos) da Exponente.

37.º E todo este processo fará adiar, por longos anos, a assinatura de um novo contrato de concessão, o que fará o Município de Mafra perder milhões de euros e ver a sua cidade privada de instalar uma nova geração de mobiliário urbano, com maior tecnologia e comodidade para todos os munícipes, tal como já acontece em várias cidades do país.

38.º Deixando-se claro que a Exponente não se inibirá de recorrer a todos os meios que estejam ao seu alcance para assegurar a defesa cabal e adequada dos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

DREAMMEDIA
MOBILIÁRIO URBANO

39.º Revelando-se claro, por forma a garantir o cumprimento das normas jurisdiccionais em vigor, que o presente procedimento tem de contemplar alterações substanciais nas respetivas peças, conforme supra evidenciado.

40.º Sendo, ainda, do conhecimento geral que os concursos públicos de mobiliário urbano para além de serem tecnicamente complexos e administrativamente amplamente contestados, são (também) motivo de grande litigância nos tribunais.

41.º Pelo que, a não adjudicação do presente procedimento, irá delongar durante anos, não só a modernização do mobiliário urbano do Município de Mafra, bem como o recebimento de receitas justas e com valores atualizados face à realidade contemporânea.

42.º Favorecendo, conforme supra explanado, unicamente o atual operador, em detrimento do interesse público.

43.º Pelo que, por forma a terminar com a evidente situação de favorecimento, entende a Exponente, que deve o Município proceder à alteração das peças do presente procedimento, nos termos elencados – o que desde já se requer.

Face ao exposto, se requer a V. Exas que se dignem igualizar as respetivas condições de participação no âmbito do presente procedimento, abstendo-se de conceder uma posição de vantagem ao atual operador, procedendo à alteração/retificação das respetivas peças, nos termos supra elencados, sob pena de, não o fazendo, a Exponente ver-se forçada a recorrer aos mecanismos legais que tem ao seu dispor, por forma a ver a sua pretensão reconhecida, nomeadamente, para assegurar a defesa cabal e adequada dos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

E.R.D.

Assinado por: RICARDO QUEIRÓS DA COSTA BASTOS
Num. de Identificação: 13173896
Data: 2024.02.12 16:23:09+00'00'

ALARGAMBITO II, MOBILIÁRIO URBANO, LDA.



25

2.1.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

26./02./2024

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

26./02./2024

A Diretora de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

26./02./2024

A Chefe de Divisão

DESPACHO

27./2./24

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/3638

ASSUNTO: Centro de Formação da Associação de Escolas Rómulo de Carvalho – atribuição de apoio financeiro

O Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, aprova as regras a que obedece a constituição e o funcionamento dos Centros de Formação de Associações de Escolas, enquanto entidades formadoras e gestoras da formação do pessoal docente, previsto no artigo 38.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, e no artigo 15.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril; e do pessoal não docente, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Os Centros de Formação de Associações de Escolas são entidades formadoras que integram escolas, devendo, conforme definido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, entre outros objetivos, coligar a identificação das prioridades de formação do pessoal docente e não docente, bem como promover o desenvolvimento da formação contínua



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

através da elaboração e implementação de planos de formação adequados às prioridades definidas, sendo o orçamento integrado no da Escola-Sede (n.º 1 do artigo 30.º).

Atualmente, no Município de Mafra, existe um Centro de Formação de Associações de Escolas, na Escola Secundária José Saramago – Mafra, denominado Centro de Formação da Associação de Escolas Rómulo de Carvalho (CFAERC), acreditado como entidade formadora, desde 18 de setembro de 2017, pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.

O Centro de Formação da Associação de Escolas Rómulo de Carvalho (CFAERC) irá realizar, no dia 4 de abril, o “VI Encontro Municipal de Formação de Pessoal Não Docente”, sobre a temática “*Ética, Cidadania e Igualdade: cinco décadas de democracia*”. O Encontro terá duas sessões plenárias, sobre “Ética e deontologia profissional do trabalhador em funções públicas” e “Cinco décadas de democracia: igualdade e políticas públicas de não discriminação e de integração”, e abordará as seguintes temáticas em formato de *workshop*: “Capacitação Digital”; “Suporte Básico de Vida”; “Saúde Mental”; “A diversidade como um desafio para a inclusão”; “Comportamentos disruptivos em meio escolar”; e “Relação entre pares no trabalho”.

Irão participar, maioritariamente, trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Mafra, num total de 250 participantes (assistentes operacionais e assistentes técnicos).

Face ao exposto, propõe-se que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município atribua, à Escola Secundária José Saramago - Mafra, sede do Centro de Formação da Associação de Escolas Rómulo de Carvalho (CFAERC), uma verba no montante total de 1.000,00€ (mil euros), destinada ao pagamento dos honorários dos formadores e do *coffee-break* do “VI Encontro Municipal de Formação de Pessoal Não Docente”.

Mafra, 16 de fevereiro de 2024.

A Técnica Superior,

Liliana Pimenta FERREIRA

(Liliana Pimenta)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1277

Município de Mafra

Data: 27/02/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/141)

Entidade: ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO-MAFRA

Original

| | | |
|--|--|--|
| Serviço Emissor Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2024.02.27 11:24:30+00'00' | O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÁNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2024.02.27 13:08:28+00'00' | O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.02.27 14:52:12+00'00' |
|--|--|--|

Observações: Cabimento prévio para: Apoio Financeiro ao Centro de Formação da Associação de Escolas Rómulo de Carvalho dos honorários dos formadores e do coffee-break do "VI Encontro Municipal de Formação de Pessoal Não Docente" - EDOC/2024/12117, segundo a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

ORÇAMENTAL

| Conta | Descrição | Débito | Crédito | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Atividade | Económica | Entidade Parceira | Moeda |
|-------|-----------------------|----------|----------|----------|-------|--------------|-----------|-----------|-------------------|-------|
| 024 | Dotações disponíveis | 1.000,00 | | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01040701 | | EUR |
| 0251 | Cabimentos registados | | 1.000,00 | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01040701 | | EUR |

CLASSIFICAÇÕES

| Processo | Linha | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Actividade | Económica | Conta | N.º CAB | Valor N | N+1 | N+2 | N+3 | N+4 | Seguintes |
|-----------------|-------|----------|-------|--------------|------------|-----------|-------|---------|----------|------|------|------|------|-----------|
| CABA20240000141 | 1 | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01040701 | | 1277 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--------------|----------------------------------|------------|----------------------------|--------------|-----------------------|------------|---------------------|--------------|---------------------------|--------------|
| Orçamento Inicial: | 1.581.175,00 | Reforços / Anulações: | 751.580,00 | Dotação Corrigida: | 2.332.755,00 | Cativos / Descativos: | 0,00 | Orç. Liq. Cativos: | 2.332.755,00 | Despesas Cabimentadas: | 1.795.730,92 |
| Despesas Pagas: | 231.521,54 | Despesas Cab. não comprometidas: | 535.630,59 | Despesas Compr. não pagas: | 1.029.578,79 | Dotação Disponível: | 537.024,08 | Valor a Cabimentar: | 1.000,00 | Dotação disp. atualizada: | 536.024,08 |

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

| | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| TOTAL CABIMENTADO: | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---------------------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

Data: 27/02/2024
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/141)
Entidade: ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO-MAFRA

Original



27

2.2.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

26./02./2024

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

15/02/2024

A Diretora de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

15/02/2024

A Chefe de Divisão

DESPACHO

27/2/24

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/1600

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a GNR – Destacamento Territorial de Mafra para a dinamização de Ações de Sensibilização Rodoviária

Considerando que:

- A Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário, na valência "Escola Segura", do Destacamento Territorial de Mafra da Guarda Nacional Republicana (GNR), tem como missão garantir as condições de segurança da população escolar, promover comportamentos de segurança junto da população escolar, garantir a vigilância das escolas e das áreas envolventes, garantir o policiamento dos percursos habituais de acesso às escolas e promover ações de sensibilização junto dos alunos para as questões da segurança;
- O Município de Mafra constitui-se como um parceiro na dinamização de ações de sensibilização no âmbito da segurança e da prevenção rodoviária junto das escolas, comprometendo-se a adquirir 20 mini fardas com modelo, textura e cor idênticas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

fardamento da GNR, para crianças com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos de idade;

- O Município de Mafra dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e da promoção do desenvolvimento, em conformidade com o n.º 1 e as alíneas d), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Face ao exposto, e nos termos das alíneas r) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Mafra e a Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Mafra, de acordo com a Minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através do qual o Município se compromete a adquirir 20 mini fardas para crianças com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos de idade, e a cedê-las, a título gratuito e em estado novo, à aludida entidade, com vista à dinamização de ações de sensibilização rodoviária, no âmbito do Programa “Escola Segura”.

Mafra, 15 de fevereiro de 2024.

A Técnica Superior,

Liliana Pimenta FERREIRA

(Liliana Pimenta)



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE
MAFRA PARA A DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO
RODOVIÁRIA**

Considerando que:

- a) A Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário, na valência “Escola Segura”, do Destacamento Territorial de Mafra da Guarda Nacional Republicana (GNR), tem como missão garantir as condições de segurança da população escolar, promover comportamentos de segurança junto da população escolar, garantir a vigilância das escolas e das áreas envolventes, garantir o policiamento dos percursos habituais de acesso às escolas e promover ações de sensibilização junto dos alunos para as questões da segurança;
- b) O Município de Mafra constitui-se como um parceiro na dinamização de ações de sensibilização no âmbito da segurança e da prevenção rodoviária junto das escolas, comprometendo-se a adquirir 20 mini fardas com modelo, textura e cor idênticas ao fardamento da GNR, para crianças com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos de idade;
- c) O Município de Mafra dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e da promoção do desenvolvimento, em conformidade com o n.º 1 e as alíneas d), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central e apoiar atividades de natureza educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos das alíneas r) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva de direito público n.º 502 177 080, neste ato representado por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante;



E

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE MAFRA, com sede na Rua do Seminário, 2640-531 Mafra, pessoa coletiva n.º 600 008 878, neste ato representada pelo Tenente-Coronel João Fernando Clara da Fonseca, na qualidade de Comandante do Comando Territorial de Lisboa, doravante designada por GNR ou Segundo Outorgante;

É mutuamente acordado e livremente celebrado e aceite o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem como objeto definir os termos da cooperação entre as partes, no âmbito da dinamização de ações de sensibilização rodoviária, inseridas no programa "Escola Segura", com os alunos do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Mafra.

Cláusula Segunda

Obrigações das Partes

1. A Primeira Outorgante compromete-se a ceder à GNR, a título gratuito e em estado novo, 20 mini fardas com modelo, textura e cor idênticas ao fardamento da GNR, para crianças com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos de idade, inclusive, sendo a indumentária composta por: calça de patrulha, pólo, boina, cinturão, emblemas e divisas.
2. A Segunda Outorgante compromete-se a:
 - a) Dinamizar as ações de sensibilização rodoviária junto dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Mafra, mediante planeamento previamente acordado com os Agrupamentos de Escolas;
 - b) Garantir o bom estado das 20 mini fardas cedidas pela Primeira Outorgante, conforme a listagem que consta do documento que constitui o



ANEXO ao presente Protocolo e que as Partes expressamente declaram conhecer.

Cláusula Terceira

Dúvidas Interpretativas

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas na execução do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes, reduzido a escrito, através de Adenda.

Cláusula Quarta

Vigência

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 5 anos, automaticamente renovado por períodos adicionais e sucessivos com a mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data do seu termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, dirigida à contraparte, sem prejuízo da conclusão da realização das ações de sensibilização em curso.
2. Durante o prazo de vigência, poderão ser introduzidas alterações ao presente Protocolo, por acordo entre as partes, as quais terão que ser reduzidas a escrito, através de Adenda.
3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento culposo pela outra de quaisquer obrigações dele decorrentes, antecedida da comunicação prévia e fundamentada dessa intenção, feita por escrito à contraparte, através de carta registada com aviso de receção, concedendo-lhe um prazo adequado, nunca inferior a 30 dias, para que a alegada causa de incumprimento, ou cumprimento defeituoso, possa ser feita cessar, só se extinguindo a produção de efeitos do Protocolo se não for posto fim ao motivo justificativo do invocado incumprimento, ou cumprimento defeituoso.



Cláusula Quinta

Disposições Finais

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

_____, ____ de _____ de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

(*Hélder Sousa Silva, Eng.º*)

A GNR – Comandante do Comando Territorial de Lisboa

(*João Fernando Clara da Fonseca, Tenente-Coronel*)



ANEXO

**AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MAFRA
E A GNR – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE
MAFRA
PARA A DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES DE
SENSIBILIZAÇÃO RODOVIÁRIA**

(a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula Segunda)



ANEXO

| Composição das mini fardas | | |
|--|--------------|-------------------|
| Descrição | Cor | Quantidade |
| Calça Patrulha para criança com 8 anos de idade | Azul marinho | 10 |
| Calça Patrulha para criança com 10 anos de idade | Azul marinho | 10 |
| Pólo de manga comprida para criança de 8 anos | Azul claro | 10 |
| Pólo de manga comprida para criança de 10 anos | Azul claro | 10 |
| Boina | Verde escuro | 20 |
| Divisa da GNR | - | 20 |
| Cinturão de nylon com fivela | Preto | 20 |
| Emblema de Armas da GNR | Verde escuro | 20 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

com o meu acordo
e em cumprimento do Sr. Presidente

DESPACHO

26/2/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo com o teor de
2 horas. Coloco para
decretar sem.

26/02/2024

Trabdes + b

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR
A ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE MAFRA, NO APOIO AO
RALLYE DAS CAMÉLIAS.

21/02/2024

Almeida Bonifácio

O(A) Chefe de Divisão

A reunião

27/2/24

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/1889

ASSUNTO: Rallye das Camélias 2024 – Alteração ao orçamento inicial dos Bombeiros Voluntários de Mafra

Em aditamento à Informação Interno/2024/592 presente na reunião de Câmara Municipal datada de 19/01/2024, na qual foi deliberado apoiar a realização do Rallye das Camélias 2024, através do pagamento à GNR, aos Bombeiros de Mafra e aos Bombeiros da Ericeira, pelos serviços de segurança no referido evento, veio a entidade, Bombeiros de Mafra informar que, decorrente da necessidade de garantir a segurança dos participantes e público no parque fechado, situado no Alto da Vela, se apurou um aumento no valor de 3.190,01 € (três mil cento e noventa euros e um cêntimo) com IVA incluído, conforme orçamento em anexo. Este aumento do valor decorre da necessidade de empenhamento dos elementos da corporação de bombeiros, na referida jurisdição territorial, por um período de tempo mais alargado.

Anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Confirma-se a necessidade da prestação do serviço de apoio à prova nos termos propostos no último orçamento, cujo valor consta da tabela seguinte:

| | Orçamentos sem IVA | Orçamento com IVA |
|--|-------------------------------|------------------------------|
| Bombeiros Mafra orçamento inicial | 2.703,50€ | 3.325,30€ |
| Bombeiros Mafra orçamento atual | 5.297,00€ | 6.515,31€ |
| Diferença | 2.593,50€ | 3.190,01€ |

Apesar do evento ter sido agendado, inicialmente, para os dias 9 e 10 de fevereiro, por motivos de força maior, foi reagendado 12 e 13 de abril de 2024, mantendo-se, porém, as necessidades ao nível de segurança do público e dos participantes.

Considerando as atribuições do município, nos domínios dos tempos livres e desporto bem como da promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, e também promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal conforme resulta das alíneas u), e ff) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e pretendendo esta autarquia apoiar o evento designado por "Rallye das Camélias", organizado pelo Clube de Motorismo de Setúbal propõe-se que a Câmara Municipal delibere apoiar o referido serviço, através do pagamento do valor adicional de 3.190,01 € (três mil cento e noventa euros e um cêntimo) com IVA incluído, aos Bombeiros de Mafra, conforme orçamento que se anexa.

Mafra, 21 de fevereiro de 2024

O Técnico Superior


(Pedro Borges)



CORPO DE SALVAÇÃO PÚBLICA
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA
 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS

Prevenção Rally das Camélias 2024 - 10 de fevereiro

| PREVENÇÃO RALLY | | Preço Tabela | Descrição do Pedido | Totais p/hora | TOTAL: 10h |
|-----------------|---------------|--------------|---------------------|------------------------------|------------------|
| PREÇO / HORA | TRIPULANTE | 10.00 € | 32 Elementos | 32.00€ | 3 200.00€ |
| PREÇO / HORA | ESPECIAL | 15.00 € | 5 Veículos | 75.00€ | 750.00€ |
| PREÇO / HORA | COMANDO | 10.00 € | 1 Veículo | 10.00€ | 100.00€ |
| PREÇO / HORA | AMBULÂNCIA | 10.00 € | 5 Veículos | 50.00€ | 500.00€ |
| PREÇO | TAXA DE SAÍDA | 690.00 € | Taxa de Saída Total | Cobrada apenas 1 vez (p/dia) | 690.00€ |
| PREÇO | KM | 0.50 € | 114Km (ida e volta) | -- | 57.00€ |
| | | | | Total s/IVA: | 5 297.00€ |
| | | | | Total IVA 23%: | 6 515.31€ |



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Município de Mafra

Data: 23/02/2024

Documento: Anulação do pedido de cabimento (ACAB/2024/83)

Entidade: Consumidor Final

Original

| | | |
|--|--|--|
| <p align="center">Serviço Emissor</p> <p>Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2024.02.23 16:47:24+00'00'</p> | <p align="center">O (a) responsável pela Divisão Financeira</p> <p>Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2024.02.23 16:57:38+00'00'</p> | <p align="center">O Órgão Competente para autorizar a Despesa</p> <p>Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.02.23 17:11:09+00'00'</p> |
|--|--|--|

Observações: ESTORNADO PARA CABIMENTO DA ETAPA 21.6 DO EDOC/2023/47024

ORÇAMENTAL

| Conta | Descrição | Débito | Crédito | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Atividade | Económica | Entidade Parceira | Moeda |
|-------|-----------------------|----------|----------|----------|-------|--------------|-----------|-----------|-------------------|-------|
| 024 | Dotações disponíveis | | 1.842,28 | 010502 | 000 | 000000 | 000 | 01020220 | | EUR |
| 0251 | Cabimentos registados | 1.842,28 | | 010502 | 000 | 000000 | 000 | 01020220 | | EUR |

CLASSIFICAÇÕES

| Processo | Linha | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Actividade | Económica | Conta | N.º CAB | Valor N | N+1 | N+2 | N+3 | N+4 | Seguintes |
|-----------------|-------|----------|-------|--------------|------------|-----------|-------|---------|-----------|------|------|------|------|-----------|
| CABA20240000112 | 1 | 010502 | 000 | 000000 | 000 | 01020220 | | 0 | -1.842,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------|------------|----------------------------------|------------|----------------------------|------------|-----------------------|-----------|---------------------|------------|---------------------------|------------|
| Orçamento Inicial: | 222.475,00 | Reforços / Anulações: | 0,00 | Dotação Corrigida: | 222.475,00 | Cativos / Descativos: | 0,00 | Orç Liq. Cativos: | 222.475,00 | Despesas Cabimentadas: | 206.394,41 |
| Despesas Pagas: | 9.840,00 | Despesas Cab. não comprometidas: | 173.897,64 | Despesas Compr. não pagas: | 20.814,49 | Dotação Disponível: | 16.080,59 | Valor a Cabimentar: | -1.842,28 | Dotação disp. atualizada: | 17.922,87 |

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

| | | | | | | |
|---------------------------|-----------|------|------|------|------|------|
| TOTAL CABIMENTADO: | -1.842,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---------------------------|-----------|------|------|------|------|------|

Data: 23/02/2024
Documento: Anulação do pedido de cabimento (ACAB/2024/83)
Entidade: Consumidor Final

Original



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1256

Município de Mafra

Data: 23/02/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/138)

Entidade: CORPO SALVAÇÃO PÚBLICA-BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MAFRA

Original

| | | |
|--|--|--|
| <p align="center">Serviço Emissor</p> <p>Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2024.02.23 16:47:31+00'00'</p> | <p align="center">O (a) responsável pela Divisão Financeira</p> <p>Assinado por: CÁNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2024.02.23 16:58:09+00'00'</p> | <p align="center">O Órgão Competente para autorizar a Despesa</p> <p>Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.02.23 17:12:01+00'00'</p> |
|--|--|--|

Observações: ACERTO AO CABA 22 - CABIMENTO PRÉVIO PARA: "APOIO À REALIZAÇÃO DO RALLY DAS CAMÉLIAS 2024" (EDOC/2024/2512).

ORÇAMENTAL

| Conta | Descrição | Débito | Crédito | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Atividade | Económica | Entidade Parceira | Moeda |
|-------|-----------------------|----------|----------|----------|-------|--------------|-----------|-----------|-------------------|-------|
| 024 | Dotações disponíveis | 3.190,01 | | 010502 | 000 | 000000 | 000 | 01020220 | | EUR |
| 0251 | Cabimentos registados | | 3.190,01 | 010502 | 000 | 000000 | 000 | 01020220 | | EUR |

CLASSIFICAÇÕES

| Processo | Linha | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Actividade | Económica | Conta | N.º CAB | Valor N | N+1 | N+2 | N+3 | N+4 | Seguintes |
|-----------------|-------|----------|-------|--------------|------------|-----------|-------|---------|----------|------|------|------|------|-----------|
| CABA20240000022 | 1 | 010502 | 000 | 000000 | 000 | 01020220 | | 1256 | 3.190,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------|------------|----------------------------------|------------|----------------------------|------------|-----------------------|-----------|---------------------|------------|---------------------------|------------|
| Orçamento Inicial: | 222.475,00 | Reforços / Anulações: | 0,00 | Dotação Corrigida: | 222.475,00 | Cativos / Descativos: | 0,00 | Orç. Liq. Cativos: | 222.475,00 | Despesas Cabimentadas: | 204.552,13 |
| Despesas Pagas: | 9.840,00 | Despesas Cab. não comprometidas: | 177.087,65 | Despesas Compr. não pagas: | 20.814,49 | Dotação Disponível: | 17.922,87 | Valor a Cabimentar: | 3.190,01 | Dotação disp. atualizada: | 14.732,86 |

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

| | | | | | | |
|---------------------------|----------|------|------|------|------|------|
| TOTAL CABIMENTADO: | 3.190,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---------------------------|----------|------|------|------|------|------|

Data: 23/02/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/138)

Entidade: CORPO SALVAÇÃO PÚBLICA-BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MAFRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER *em o mesmo acordo
à Câmara Municipal de Mafra*

DESPACHO
A reunião
27/2/24
O Presidente da Câmara,
[Signature]
(Hélder Sousa Silva)

26/2/24

O(A) Vereador(a),
*Concordo com o teor da
deliberação. Coloco para deusar
superior.*
26/02/2024 *[Signature]*

O(A) Diretor(a) de Departamento,
*SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR E APOIO
FINANCEIRO AOS AMIGOS DO ATLETISMO DE
MAFRA PARA A ORGANIZAÇÃO DA "CORRIDA
DOS SINOS 2024"*
27.02.2024 *[Signature]*

O(A) Chefe de Divisão

INFORMAÇÃO Interno/2024/4240

ASSUNTO: Atribuição de apoio financeiro aos Amigos do Atletismo de Mafra - Corrida dos Sinos 2024

No dia 7 de abril de 2024, os Amigos do Atletismo de Mafra organizam a 40.ª Corrida dos Sinos. Esta competição de atletismo em estrada, com 15 000m de distância, é uma prova num percurso homologado pela Federação Portuguesa de atletismo.

À semelhança dos anos anteriores, pretendem efetuar uma produção televisiva do evento, com a captação de imagem a duas câmaras mais drone, produção esta que será exibida na programação desportiva da RTP2, A Bola TV e Youtube.

Tencionam também para além da reportagem dotar a prova de pórtico de chegada em "estrutura truss de alumínio" de 11 metros; a realização de um



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

concerto de Carrilhão aquando da passagem dos atletas pelo Palácio Nacional de Mafra; e a impressão de 40 cartazes para divulgação da prova.

Neste âmbito, vem o referido clube solicitar o apoio do Município para comparticipação no pagamento das referidas despesas.

Considerando a relevância deste tipo de iniciativas, a projeção de Mafra e a dinâmica e tradição desta prova de atletismo, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção de saúde e prevenção de doenças.

Assim, na sequência do pedido formalizado pelos Amigos do Atletismo de Mafra, propõe-se apoiar o referido clube através da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 2.950,00€ (dois mil novecentos e cinquenta euros) +IVA, para fazer face às despesas com a reportagem televisiva, a estrutura de meta, o concerto de carrilhão e a impressão de 40 cartazes para divulgação da prova.

Mafra, 22 de fevereiro de 2024

O Técnico Superior

Pedro Borges

De: Amigos do Atletismo de Mafra <aamafra@aamafra.com>
Enviado: 30 de novembro de 2023 18:47
Para: Nuno Benedito
Cc: [REDACTED]
Assunto: Produção TV - Corrida dos Sinos

Caro Nuno

Reenvio novamente, por me ter sido comunicado pela Margarida, que não recebeu.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Cupido, Vogal
 Amigos do Atletismo de Mafra
 Tlm: 919065506
 Email: aamafra@aamafra.com

De: Amigos do Atletismo de Mafra
Enviada: 10 de outubro de 2023 14:45
Para: nunobenedito@cm-mafra.pt
Cc: [REDACTED]
Assunto: FW: Produção TV - Corrida dos Sinos

Boa Tarde Nuno
 Conforme combinado reencaminho mail da Empresa de Filmagem, com o respetivo orçamento.
 Cumprimentos
 Rui Cupido



Amigos do Atletismo de Mafra
 Rua Bombeiros Voluntários N3 Cave
 2640-462 MAFRA
 ☎ (+351) 261 811 482 📞 (+351) 968 359 920
 ✉ aamafra@aamafra.com 🌐 <http://www.aamafra.com>

Visite-nos na nossa página de Facebook e faça like 

De: PCCA <geral@pcca.pt>
Enviada: 10 de outubro de 2023 11:06
Para: Amigos do Atletismo de Mafra <aamafra@aamafra.com>
Assunto: Produção TV - Corrida dos Sinos

Bom Dia,

Na sequência das produções anteriores, serve a presente para indicar a nossa proposta para a produção TV da Corrida dos Sinos, agendada para 07/04.

Como habitualmente, propomos uma operação de captação de imagem a duas camaras + drone, para diferentes formatos de reportagem com duração até 25' (consoante os requisitos de distribuição).

A produção será exibida na programação desportiva da RTP2 (ao abrigo do protocolo respetivo), A Bola TV e Youtube.

Reportagem com um dia de operação a duas camaras + drone
Euros)

1.800 Euros + IVA (inclui desconto de 200

Comentador RTP Luís Lopes

200 Euros + IVA (inclui desconto de 100 Euros)

A organização deverá disponibilizar alojamento e três motas (grande porte com mala atrás) para a cobertura de imagem.

A produção PCCA está sempre disponível para visionamento em www.pcca.pt

Abraço,

PC

PCCA - PAULO COSTA COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAIS

Rua Fernando Namora, 2 Santo Amaro de Oeiras

2780 - 319 Oeiras PORTUGAL

Telefone: + 351 21 443 93 20

Telemóvel: + 351 91 757 21 19

Web: www.pcca.pt, Email: geral@pcca.pt

De: Amigos do Atletismo de Mafra <aamafra@aamafra.com>

Enviada: 27 de setembro de 2023 23:18

Para: PCCA <geral@pcca.pt>

Assunto: RE: Produção TV - Corrida dos Sinos

7 de abril 2024

Rui Cupido



Amigos do Atletismo de Mafra

Rua Bombeiros Voluntários N3 Cave

2640-462 MAFRA

☎ (+351) 261 811 482 📠 (+351) 968 359 920

✉ aamafra@aamafra.com 🌐 <http://www.aamafra.com>

Visite-nos na nossa página de Facebook e faça like 

De: PCCA <geral@pcca.pt>

Enviada: 27 de setembro de 2023 17:07

Para: Amigos do Atletismo de Mafra <aamafra@aamafra.com>

Cc: [REDACTED]

Assunto: RE: Produção TV - Corrida dos Sinos

Claro!

Qual é a data da prova?

PC

PCCA - PAULO COSTA COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAIS

Rua Fernando Namora, 2 Santo Amaro de Oeiras

2780 - 319 Oeiras PORTUGAL
Telefone: + 351 21 443 93 20
Telemóvel: + 351 91 757 21 19
Web: www.pcca.pt, Email: geral@pcca.pt

De: Amigos do Atletismo de Mafra <aamafra@aamafra.com>

Enviada: 27 de setembro de 2023 15:59

Para: PCCA <geral@pcca.pt>

Cc: [REDACTED]

Assunto: Produção TV - Corrida dos Sinos

Caro Paulo Costa

Sem qualquer tipo de compromisso, gostaria que me facultasse um orçamento, para a produção de uma reportagem da Corrida dos Sinos, semelhante aos anos anteriores.

Com os melhores cumprimentos

Rui Cupido



Amigos do Atletismo de Mafra

Rua Bombeiros Voluntários N3 Cave

2640-462 MAFRA

☎ (+351) 261 811 482 📞 (+351) 968 359 920

✉ aamafra@aamafra.com 🌐 <http://www.aamafra.com>

Visite-nos na nossa página de Facebook e faça like 

This email was scanned by Bitdefender



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1317

Município de Mafra

Data: 28/02/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/144)

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ATLETISMO DE MAFRA

Original

| | | |
|--|--|--|
| Serviço Emissor Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2024.02.28 17:06:50+00'00' | O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2024.02.28 17:10:00+00'00' | O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.02.28 18:30:04+00'00' |
|--|--|--|

Observações: Cabimento prévio para: Apoio Financeiro para realização da Corrida dos Sinos 2024 (40ª Edição da Prova) - EDOC/2023/52898

ORÇAMENTAL

| Conta | Descrição | Débito | Crédito | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Atividade | Económica | Entidade Parceira | Moeda |
|-------|-----------------------|----------|----------|----------|-------|--------------|-----------|-----------|-------------------|-------|
| 024 | Dotações disponíveis | 3.628,50 | | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01040701 | | EUR |
| 0251 | Cabimentos registados | | 3.628,50 | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01040701 | | EUR |

CLASSIFICAÇÕES

| Processo | Linha | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Actividade | Económica | Conta | N.º CAB | Valor N | N+1 | N+2 | N+3 | N+4 | Seguintes |
|---------------------------|--------------|---|------------|-----------------------------------|--------------|------------------------------|------------|----------------------------|--------------|----------------------------------|--------------|------|------|-----------|
| CABA20240000144 | 1 | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01040701 | | 1317 | 3.628,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Orçamento Inicial: | 1.581.175,00 | Reforços / Anulações: | 751.580,00 | Dotação Corrigida: | 2.332.755,00 | Cativos / Descativos: | 0,00 | Orç Liq. Cativos: | 2.332.755,00 | Despesas Cabimentadas: | 1.793.102,42 | | | |
| Despesas Pagas: | 231.521,54 | Despesas Cab. não comprometidas: | 535.630,59 | Despesas Compr. não pagas: | 1.029.578,79 | Dotação Disponível: | 539.652,58 | Valor a Cabimentar: | 3.628,50 | Dotação disp. atualizada: | 536.024,08 | | | |

Projeto: PAM.2024.0004 - Transferências Correntes

TOTAL CABIMENTADO: 3.628,50 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Data: 28/02/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/144)

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ATLETISMO DE MAFRA

Original



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Com o meu acórdão
é favorável do Sr. Presidente.

26, 2, 24

O(A) Vereador(a),

Concordo com o ten de
2 horas. Coloco uma
decretar referem.
26.02.2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

SUBJECTO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR
A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
AS CUIDADES
21.02.2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

27, 2, 24

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/3916

ASSUNTO: Cedência de Instalações Desportivas Municipais à FOR-MAR - Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar e à Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra

No âmbito da época desportiva de 2023/2024, rececionámos dois pedidos para a cedência de Instalações Desportivas Municipais por parte das entidades, FOR-MAR - Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar, para a utilização das Piscinas Municipais da Ericeira, e da Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra, para a utilização, do Pavilhão, do Estádio e da pista de atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra, conforme se detalha nos quadros seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | |
|-----------------|---|
| ENTIDADE | FOR-MAR - Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar |
| DISTRIBUIÇÃO | EDOC/2024/8766 |
| NIF / NIPC | 508 590 582 |
| INSTALAÇÃO | Piscinas Municipais da Ericeira |
| ATIVIDADE | Prática de natação no âmbito da Ação de Formação de Marinheiro Pescador |
| DATA | A definir posteriormente |
| HORÁRIO | Sábados das 14h00 às 19h00 num total de 18h |
| CUSTO ASSOCIADO | 43,00€ (valor/h/pista) x 2 (pistas) x 18 (horas) = 1.548,00€ |

| | |
|-----------------|--|
| ENTIDADE | Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra |
| DISTRIBUIÇÃO | EDOC/2023/52898 |
| NIF / NIPC | 501 655 018 |
| INSTALAÇÃO | Pavilhão, estádio e pista de atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra |
| ATIVIDADE | 40ª edição da Corrida dos Sinos |
| DATA | 6 e 7 de abril de 2024 |
| HORÁRIO | Dia 6 de abril das 10h00 às 19h00 e dia 7 de abril das 08h00 às 15h00 |
| CUSTO ASSOCIADO | 100,00€ (valor/h) x 16 (horas) = 1.600,00€ 300,00€ (valor/h) x 14 (horas) = 4.200,00€ 2,50€ (valor/h) x 8 (pistas) x 16 (horas) = 320,00€ Total = 6.120,00€ |

Assim, considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio da educação, ensino e formação profissional; e dos tempos livres e desporto, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete, também, à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme resulta da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Propõe-se, ceder gratuitamente a utilização da Piscina Municipal da Ericeira, aos sábados à tarde num total de 18 horas, à FOR-MAR - Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar, para a realização das sessões práticas de natação da Ação de Formação de Marinheiro Pescador, com o intuito de promover a formação profissional. Bem como, propõe-se ceder gratuitamente a utilização do Pavilhão, do Estádio e da pista de atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra, à Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra, nos dias 6 e 7 de abril, para a realização da 40ª edição da Corrida dos Sinos, com o intuito de promover a modalidade de atletismo, numa prova tão emblemática do panorama desportivo concelhio e nacional.

Mafra, 20 de fevereiro de 2024

O Técnico Superior,


(Pedro Borges)

De: Nuno Benedito
Enviado: 8 de fevereiro de 2024 16:52
Para: MailEdoc
Cc: Diogo Rosa
Assunto: FW: PREPARAÇÃO DE AÇÃO DE MARINHEIRO PESCADOR NA ERICEIRA
Anexos: LX_174_Post.png; 174_LX_A4.pdf

Para dar entrada em edoc.

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Benedito

Divisão de Desporto e Juventude
Departamento de Educação, Desporto e Juventude
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: nunobenedito@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Pedro Carmo Silva [REDACTED]
Enviada: 8 de fevereiro de 2024 16:51
Para: Nuno Benedito <nunobenedito@cm-mafra.pt>
Assunto: FW: PREPARAÇÃO DE AÇÃO DE MARINHEIRO PESCADOR NA ERICEIRA

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Carmo Silva

Vereador
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: [REDACTED]
Site: www.cm-mafra.pt



De: Ines Falcão <Ines.Falcao@for-mar.pt>
Enviada: 8 de fevereiro de 2024 14:53
Para: Pedro Carmo Silva [REDACTED]
Cc: Jose Couto <Jose.Couto@for-mar.pt>; Paula Serra <Paula.Serra@for-mar.pt>
Assunto: PREPARAÇÃO DE AÇÃO DE MARINHEIRO PESCADOR NA ERICEIRA

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da sua organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia Dr. Pedro Silva,

Na sequência do N/ contacto telefónico e no sentido de preparar o arranque de uma ação de Marinheiro Pescador para os profissionais da pesca da Ericeira, vimos pelo presente solicitar a V/ melhor colaboração para a preparação dos seguintes aspetos:

1. Uma vez que depois da reunião tida no passado dia 31/01/2024 com 10 candidatos interessados não conseguimos, até ao momento, que os mesmos se inscrevessem no site, tornando efetiva a sua manifestação de interesse no curso, torna-se necessária a realização de um novo encontro para recolher as inscrições e fazer recolha de documentos. Neste sentido, solicitamos disponibilidade para fazer uma nova reunião no próximo dia **15/02/2024 pelas 17.30H nas instalações da Ericeira Business Factory**, com uma duração previsível de cerca de 1:30H. Para essa reunião, muito agradecemos que nos garantissem acesso a WI-FI e a videoprojector (já tivemos estes meios disponibilizados na reunião anterior).
2. Considerando que as instalações têm efetivamente condições logísticas para receber a maior parte da nossa formação, mediante o apetrechamento com alguns equipamentos e materiais que levaremos daqui, gostaríamos de averiguar da possibilidade de virmos a desenvolver a formação nesse local ou em local semelhante. A previsão de datas e horários de utilização da sala seria entre **11/03/2024 (sujeito a confirmação em função dos inscritos) e 30/06/2024**. A formação decorreria, em princípio, **de 2ª a 6ª feira, das 18.00H às 23.00H**. Uma vez que teremos ainda de considerar a possibilidade de realizar alguma formação ao **sábado**, solicita-se igualmente disponibilidade para esse efeito. Caso a sala não possa ser dispensada sem encargos, agradecemos desde já, o envio de uma cotação para a sua utilização.
3. Considerando que o curso tem previstas cerca de **18 horas de natação**, gostaríamos de vos solicitar a possibilidade de utilização das piscinas municipais para a sua realização, em princípio apenas **1-2 pistas** será suficiente. Pese embora não tenha havido grande receptividade dos formandos, procurámos agendar a formação para os sábados no período da tarde para não prolongar demasiado a ação no tempo com formação de natação em dias de semana. Deste modo, agradecemos indicação dos horários de pistas disponíveis aos dias de semana e sábados para podermos ter essa referencia ao fazer os horários. Agradecemos igualmente confirmação da gratuitidade de utilização da piscina.
4. Aproveitamos a oportunidade para solicitar a divulgação desta ação nas V/ redes sociais e afixação em locais que considerem relevantes. Para o efeito, remetemos em anexo, o cartaz.

Com os melhores cumprimentos,

Ines Falcão

Coordenadora do Núcleo



Núcleo Regional de Lisboa e Alentejo

ines.falcao@for-mar.pt

Tel.: (+351) 213037132



HUBAZUL
SC-100L



De: Patrícia Gomes
Enviado: 14 de setembro de 2023 21:02
Para: MailEdoc
Assunto: FW: CORRIDA DOS SINOS 2024 (40ª EDIÇÃO DA PROVA) | REUNIÃO PREPARATÓRIA

Com os melhores cumprimentos,

A Responsável Técnica,

Patricia Gomes

Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro
Divisão de Desporto e Juventude
Departamento de Educação, Desporto e Juventude
Câmara Municipal de Mafra



Parque Desportivo Municipal
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra
Telef.: 261 819 200/ 261 022 658
e-mail: patriciaqomes@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Amigos do Atletismo de Mafra <aamafra@aamafra.com>

Enviada: 11 de setembro de 2023 14:37

Para: Nuno Benedito <nunobenedito@cm-mafra.pt>; Patrícia Gomes [REDACTED]; Margarida Sousa [REDACTED]

Cc: Rui Cupido [REDACTED]

Assunto: CORRIDA DOS SINOS 2024 (40ª EDIÇÃO DA PROVA) | REUNIÃO PREPARATÓRIA

Caros,

No seguimento do que temos efetuado em anos anteriores, solicitamos a v/ disponibilidade para podermos reunir convosco e iniciar a preparação para a próxima edição da Corrida dos Sinos, que propomos tenha lugar no próximo dia 7 de Abril de 2024.

Trata-se da 40ª Edição da prova, pelo que pretendemos comemorar esse facto e proporcionar uma verdadeira Festa do Desporto a todos!

Assim, agradecemos a vossa disponibilidade para que o possamos fazer num dia da próxima semana, preferencialmente ao final da tarde.

Ficamos a aguardar a vossa disponibilidade.

Um abraço,

Paulo Salgado/AAM



Amigos do Atletismo de Mafra

Rua Bombeiros Voluntários N3 Cave 2640-462 MAFRA

Tel: (+351) 261 811 482 Telemóvel: (+351) 968 359 920

* aamafra@aamafra.com * [facebook](#) * [strava](#) *

*Visite-nos nas nossas
páginas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO**

Assunto: Proibição de utilização de Instalações Desportivas Municipais

Considerando:

1. Os factos concretos relatados na Informação subscrita pelo Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Gestão das Instalações Desportivas Municipais de Mafra Oeste e Diretor Técnico da Piscina Municipal da Encarnação, e documentos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, especialmente os fundamentos que constam dos pontos 10 e seguintes, bem como da Proposta de decisão, da mesma Informação, relativamente aos quais se conclui e verifica existir produção de prova suficiente de que o utente n.º 46365, devidamente identificado, da Piscina Municipal da Encarnação, com a sua conduta, especialmente a adotada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2024, descrita em concreto nos pontos 12 e seguintes, violou as obrigações que sobre si impendiam, como utente, estabelecidas no artigo 6.º, n.ºs 3 (que estabelece que "O acesso às instalações desportivas é condicionado, obrigando-se os utentes ao cumprimento do disposto no presente Regulamento, bem como ao respeito pelas regras (...) de civismo (...) de qualquer espaço público") e 5, alíneas a) e l) do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, doravante designado abreviadamente por RIDM [que estabelecem que "No interior das IDM constituem obrigações gerais dos utentes", respetivamente, "Cumprir as indicações dos trabalhadores de serviço, não sendo permitido faltar-lhes ao respeito, participar em desordens e altercações" e "Não praticar atos que possam prejudicar o bem-estar e segurança (...) de terceiros, designadamente agressões verbais ou físicas (...)"], fazendo, ademais, tábua-rasa, do estabelecido nos artigos 17.º, n.º 1, que estatui que "O diretor técnico da instalação, ou em caso de ausência, quem o substitua, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar (...) dos serviços administrativos" e 51.º, que por sua vez estabelece que "Compete aos trabalhadores afetos às IDM e aos monitores desportivos zelar pela observância



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

deste Regulamento", ambos do RIDM, bem como tábua-rasa das informações e advertências que já lhe tinham sido previamente e expressamente notificadas (a propósito do dever de o mesmo utente ter de aguardar pela sua vez no atendimento presencial na instalação, de forma ordeira e respeitosa), através de carta registada por mim subscrita em 31 de julho de 2023, que lhe foi remetida com aviso de receção, designadamente as referentes ao cumprimento, a que agora se eximiu, do disposto no artigo 18.º (que dispõe que "O comportamento dos praticantes (...) deverá, em qualquer caso, pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, urbanidade, desportivismo e boa educação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste regulamento e na lei geral") e no artigo 46.º, n.ºs 1 e 2 (relativamente à possibilidade dos trabalhadores responsáveis pelas instalações desportivas IDM "solicitar aos utentes que abandonem as respetivas instalações caso desrespeitem as normas deste Regulamento e perturbem o normal desenvolvimento das atividades desportivas" e, considerando a "gravidade da infração", a possibilidade de o seu autor "ser proibido de utilizar as instalações por um período a definir pela Câmara Municipal, que poderá ir de 15 a 90 dias, sem prejuízo das sanções previstas na lei geral"), ambos do RIDM;

2. Que nos termos do artigo 33.º, alínea ee) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "(...) *gerir instalações (...), serviços, (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*";
3. Que o artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*",

DETERMINO, atenta a gravidade das infrações perpetradas pelo utente n.º 46365, consubstanciada nas injúrias e no desrespeito grave materializados nas expressões ofensivas da honra e consideração proferidas transcritas e na ameaça física descrita, documentada e legalmente enquadrados, contra os funcionários identificados e na presença de terceiros, nomeadamente Encarregados de Educação e de outros utentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

incluindo crianças menores de idade, na Piscina Municipal da Encarnação então aberta ao público, nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ee) e 35.º, n.º 3, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os artigos 6.º, n.ºs 3 e 5, alíneas a) e l), 18.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais e com os artigos 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, **que é intenção proibir o utente n.º 46365 de utilizar a Piscina Municipal da Encarnação em particular e todas as demais instalações desportivas municipais em geral, por um período ininterrupto de 90 dias, com efeitos imediatos.**

MAIS DETERMINO, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, **que o mesmo utente seja notificado para, querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, sobre o que se lhe oferecer relativamente ao presente projeto de decisão**, convertendo-se este projeto de decisão em decisão definitiva caso o mesmo se não pronuncie, no prazo fixado.

DETERMINO, ainda, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente Despacho seja presente em reunião do órgão executivo, para efeitos de ratificação.**

Paços do Concelho de Mafra, em 21 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

com o meu
acordo. O Conselho do
Sr. Director de Leis -
21, 2, 24 termo de leis.

O(A) Vereador(a),

Concordo com o teor de
deliberação.

21.02.2024

maibde + b

O(A) Diretor(a) de Departamento,

PONEIROU COM A PROPOSTA DE PROIBIÇÃO
DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
MUNICIPAIS POR PARTE DO UTENTE.

21.02.2024

Alvo Bando

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

1. Conceder e o proposto.
2. Preparar despacho para
exame da utilidade de
intencão de proibir o utente de
utilizar as instalações desportivas
municipais, de acordo com o
regulamento em 21.02.24
vigor.

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/4079

ASSUNTO: Proibição de utilização de Instalações Desportivas Municipais

Considerando a gravidade dos acontecimentos da autoria do Sr. René [REDACTED], utente n.º 46365, da Piscina Municipal da Encarnação, e a sua constante repetição ao longo dos últimos anos, descrita nos seguintes EDOC's, que se dão por integralmente reproduzidos, a saber:

1. **EDOC/2020/29357** - mostrar, em 06/06/2020, o seu desagrado pela manutenção do encerramento das Piscinas Municipais, nos seguintes termos: "(...) Dada esta paranóia idiota do 'coronavirus', que tem gerado tantas medidas sem base científica e sem fundamento legal, apercebo-me que as piscinas municipais continuam fechadas, apesar de já ter sido autorizada a abertura, por exemplo, de ginásios.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Suponho que a estupidez política e institucional não propicia a compreensão de que uma piscina coberta é muito mais segura em termos das infecções por gripes do que um ginásio (e, portanto, em relação ao Covid-19 ou outro vírus qualquer), dado a muito considerável quantidade de cloro na água e na atmosfera.

É, portanto, totalmente óbvio que as piscinas cobertas devem ser abertas. Para quando? É que como utente (e 'utilizador-pagador') das mesmas tenho o direito a ser informado.

Para quando o fim da burrice dos 'confinamentos', 'quarentenas' e outras tretas para o 'bem comum' (...)?

Foi o mesmo utente informado, em 09/06/2020, que: "Na sequência da estratégia de **levantamento gradual de medidas de confinamento** no âmbito do combate à pandemia COVID-19, aprovada em Conselho de Ministros, a Câmara Municipal vai continuar a proceder à adequação progressiva do funcionamento de instalações e serviços municipais, assegurando a adoção de medidas que promovam a redução do risco de transmissão da doença, pelo que foi determinado, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020, a reabertura do Parque Desportivo Municipal de Mafra e do Parque de Santa Marta, Ericeira, para a prática exclusiva de desportos individuais ao ar livre, sem utilização de balneários, permanecendo encerrados os espaços de jogo e recreio. Assim sendo, e até nova avaliação, apenas é possível a utilização dos espaços exteriores que permitam a prática exclusiva de desportos individuais e ao ar livre."

- 2. EDOC/2020/53572** - Relatório de ocorrência, de 1/10/2020, sobre o **comportamento agressivo do Sr. René [REDACTED] contra a funcionária Filomena [REDACTED]**, Assistente Operacional, por considerar que o mesmo não tem de usar máscara no interior da instalação:

"Após interpelar o utente, RENE [REDACTED] por falta de uso de máscara, reagiu com grande arrogância, faltou-me ao respeito levantando a voz e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ameaçou-me de "que numa mais me chame a atenção sobre a falta de uso de máscara" foram estas as sua palavras".

Após contacto telefónico do responsável de instalação com o utente, este pediu desculpa pelo sucedido tendo referido que apesar de não concordar, irá acatar as regras da instalação.

- 3. EDOC/2022/11973** – O Sr. René apresenta, em 22/02/2022, uma **exposição sobre a situação ocorrida** na Piscinal Municipais da Encarnação, com o encarregado de educação de outro utente:

"Fui ameaçado de agressão na piscina da Encarnação hoje por um utente.

A descrição dos acontecimentos está já feita na Queixa que vos enviei. A GNR foi chamada e identificados os intervenientes. Tenho, de acordo com os termos da Lei, 6 meses para apresentar Queixa-Crime.

O senhor em questão incorre, no meu entender, não só em abstracto em crime de natureza semi-pública mas também particular, ao insinuar comportamentos de minha parte com motivações graves; por alegar 'muitas queixas' à minha pessoa quando as próprias funcionárias confirmaram na presença da Guarda não haver registo (e mesmo que houvesse).

Na parte que vos toca e é por isso que escrevo este mail, sugiro que as normas sejam feitas cumprir. De acordo com a própria legislação que rege as instalações desportivas de que os senhores são responsáveis:

SECÇÃO II Utilização das Instalações Desportivas Municipais Artigo 11.º
Condições de utilização

Artigo 11.º Condições de utilização 1 — Não é permitida a utilização de equipamentos e materiais suscetíveis de deteriorar as instalações; 2 — Os utentes devem utilizar equipamento compatível e calçado adequado às atividades desportivas em que estão integrados, não sendo possível utilizar o mesmo calçado que utilizam na rua; 3 — As locações englobam a utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do apetrechamento desportivo necessário para a prática das várias modalidades. O apetrechamento desportivo degradado aquando dos alugueres deve ser repostado pela entidade ou indivíduos promotores da atividade, sempre que se verifique que a degradação do material ocorreu por utilização indevida; 4 — A entrada nos balneários faz -se 15 minutos antes da aula/locação e a saída até 20 minutos após término da(o) mesma(o); 5 — A partir dos 7 anos as crianças devem utilizar os balneários correspondentes ao seu género, porém, quando for necessário o acompanhamento de um adulto do género oposto, o mesmo terá de ser feito no balneário das crianças; 6 — Só é permitida a entrada nos balneários de um acompanhante por criança, até aos 10 anos; 7 — Os acompanhantes apenas permanecerão nos balneários aquando do acompanhamento das crianças; para esse fim deverão passar no controlo de acessos antes do final da aula respetiva; 8 — Não é permitida a reserva de vestiários ou cabines de duche, devendo os utentes deixar os seus pertences nos cacifos disponíveis para o efeito, durante o período das aulas; 9 (...) Isto não está ser cumprido; nos balneários dos homens equipam-se, despem-se e vestem-se homens; não cabendo aos utentes pseudo-normas que outros utentes queiram impôr;

Os vestuários são usados todo o tempo para pôr roupa enquanto as pessoas vão nadar e ninguém quer saber que as funcionárias lhes digam; isto acontece todos os dias;

Em vez de os cacifos serem usados para guardar a roupa, conforme é das normas, a roupa é muitas vezes deixada nas bancadas, incluindo sapatos no chão ou em cima dos cacifos superiores (!).

Deste modo, resulta evidente que os senhores encarregados de educação muitas vezes não cumprem as normas e acreditam poder impôr as que 'o senso comum' dos próprios lhes diz.

Solicito que acabem com isto, de preferência, já agora, não prejudicando o horário e os direitos dos utentes que fazem natação livre e ensinando aos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

encarregados de educação que cumpram as normas em vez de ameaçarem agredir outros quando ainda por cima nem base legal têm para isso (mesmo que tivessem).

Tome providências, por favor."

Em suma, o Sr. refere que foi **ameaçado de agressão no balneário masculino pelo Sr. Frederico [REDACTED], que é EE de um utente menor de idade, que alegadamente lhe solicitou que se vestisse,** ameaçando-o de agressão. Após esta alteração o Sr. René solicitou à funcionária da secretaria que chamasse a GNR para fazer queixa do EE do aluno. O Sr. refere ainda que muitos utentes não cumprem o Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, no que se refere à utilização dos balneários, no que diz respeito à obrigação de não deixar os pertences nos vestiários no decorrer das aulas.

Existe, ainda, uma exposição apresentada pelo Sr. Frederico [REDACTED] e outra do Sr. Ricardo [REDACTED], que referem ter presenciado por diversas vezes comportamentos estranhos e, no essencial, desadequados, por parte do **Sr. René [REDACTED] junto de utente menores, alguns destes desacompanhados de adultos, referindo que o Sr. René se passeia despido no balneário passando perto dos menores e mesmo interpelando-os, tendo uma vez inclusivamente deixado uma criança a chorar.**

Informo que todos os utentes foram informados que no que diz respeito ao não cumprimento do Regulamento por parte dos restantes utentes, tendo os mesmos sido alertados para a devida utilização dos cacifos.

De recordar e referir, ainda, que, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, na redação então vigente, "A Câmara Municipal ou a entidade gestora reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços administrativos".

- 4. EDOC/2022/33261 e EDOC/2022/33292 - O Sr. Rene [REDACTED], vem questionar a Divisão de Assuntos Jurídicos, se, "relativamente ao regulamento das instalações desportivas municipais (neste caso, piscinas)", determina que: "O acesso aos balneários por crianças até aos seis anos pode fazer-se nos balneários do género oposto ao da criança, com um acompanhante do mesmo género desse balneário?"** Indica também que, "**qualquer regulamento específico de instalações desportivas municipais tem que estar de acordo com a Lei; ou seja, não pode entrar em contradição com a Lei**".

Após a promoção da análise jurídica da legislação aplicável, foi o mesmo informado que a legislação aplicável, designadamente a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, que aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), e que aplica as definições previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público, determina no seu artigo 19.º, que: "**1 - As instalações desportivas onde decorram atividades abrangidas pela presente lei devem dispor de um regulamento interno elaborado pelo proprietário, ou entidade que o explore se for diferente daquele, contendo as normas de utilização e de segurança a ser observadas pelos utentes, o qual é assinado pelo DT [diretor técnico]. 2 - O regulamento a que se refere o número anterior deve estar afixado em local visível na receção e na zona de acesso às áreas de atividade desportiva e instalações de apoio.**", ou seja, a legislação aplicável não define preceitos concretos quanto às normas de utilização das instalações desportivas de uso público, nomeadamente quanto ao acompanhamento de crianças na utilização de balneários,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

remetendo antes a fixação de tais normas para o proprietário, que, neste caso, é o Município de Mafra.

Nestes termos a anterior versão do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais do Município de Mafra, verificava, que, ao abrigo da anterior versão do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais do Município de Mafra, a criança com idade inferior a 7 anos que carece de acompanhante, podia usar o balneário do género do seu acompanhante ou usar o balneário das crianças/bebés. Sem embargo do então informado, a atual redação do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais do Município de Mafra, em vigor desde 11 de julho de 2023 (cf. publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, parte H, de 10 de julho de 2023), regula, de forma expressa, esta matéria, no seu artigo 14.º, n.ºs 6 e 7, para onde ser remete, pelo que a questão suscitada deixou de se verificar.

- 5. EDOC/2023/37292; EDOC/2023/39064; e EDOC/2023/39585 – O Sr. René [REDACTED] apresentou 3 reclamações (n.ºs Reclamações N.º 0120640, N.º 0120642 e N.º 0120644) relativamente a filas de espera, falta de funcionários administrativos, sistemas informáticos arcaicos e contra o sistema de gestão de filas.**

Considera-se que o utente tem demonstrado **um comportamento progressivamente inadequado, sendo bastante mal-educado com todos os funcionários da instalação, nomeadamente gritando impropérios aos presentes e aos responsáveis do Município e chegou mesmo a arremessar uma senha à cara da funcionária do atendimento** (ocorrências melhor descritas na etapa no respetivo edoc).

O utente tende, também, a acicatar os outros utentes contra os serviços ou contra os funcionários.

O Diretor Técnico da instalação e Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Gestão das Instalações Desportivas Municipais de Mafra Oeste, Diogo Rosa, subscritor da presente informação, bem como o Chefe da Divisão de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Desporto e Juventude, Nuno Benedito, já contactaram telefonicamente o utente, mais do que uma vez, para o sensibilizar para as condutas que se deveria abster de tomar, devendo o mesmo cumprir integralmente o Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, sem contudo se verificar qualquer melhoria no seu comportamento.

O utente foi informado, em 31 de julho de 2023, que considerando que é utente da modalidade de natação, em regime de Utilização Livre, poderá, para sua comodidade, recorrer ao Aplicativo Móvel (APP) ou ao Portal do Desporto. Desta forma, em vez de carregar presencialmente apenas a aula que pretende fazer no dia que a vai realizar, tendo que se dirigir presencialmente à secretaria para efetuar o carregamento do valor; poderá, ao invés, com os meios atualmente existentes e disponíveis, de forma mais rápida, efetuar antecipadamente o carregamento do valor pretendido e proceder à sua reserva *on-line*, a partir de qualquer lugar, sem necessidade de ter tempos de espera em eventuais filas que possam existir. Optando pelo atendimento presencial, deverá aguardar pela sua vez de forma ordeira e respeitosa.

Note-se, contudo, que o utente não se conforma com o facto de ter de aguardar a sua vez.

No que respeita à máquina de *check-in*, foi, ainda, informado que a mesma tem como objetivo registar as aulas escolhidas pelos utilizadores inscritos na modalidade de *Freepass* e utilizadores em regime livre, não estando esta máquina relacionada com a gestão de filas para o atendimento presencial.

Relativamente ao sistema de gestão de filas existente, foi também informado que o mesmo é utilizado sempre que seja necessário regradar o afluxo de público.

Foi, finalmente, informado que, nos termos do artigo 18.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais em vigor, "o comportamento dos praticantes (...) deverá, em qualquer caso, pautar-se por princípios de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

respeito mútuo, sã camaradagem, urbanidade, desportivismo e boa educação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste regulamento e na lei geral”.

Foi, ainda, advertido, do teor do artigo 46.º do mencionado Regulamento, o qual estabelece no seu n.º 1, que: *“Os trabalhadores responsáveis pelas instalações desportivas poderão solicitar aos utentes que abandonem as respetivas instalações caso desrespeitem as normas deste Regulamento e perturbem o normal desenvolvimento das atividades desportivas”.* Bem como, fica advertido, do n.º 2 do art.º 46.º do mesmo Regulamento, que: *“De acordo com a gravidade da situação, o seu autor poderá ser proibido de utilizar as instalações por um período a definir pela Câmara Municipal, que poderá ir de 15 a 90 dias, sem prejuízo das sanções previstas na lei geral”.*

- 6. EDOC/2023/39583 - O Sr. René [REDACTED] apresenta uma “reclamação”, “acusando” a funcionária do posto de atendimento das Piscinas Municipais da Encarnação, Silvia [REDACTED], de ter uma atitude discriminatória e incompetente.**

Informo que o Sr. foi informado que o comportamento de todos os utilizadores e funcionários das Instalações Desportivas Municipais deverá ser pautado por respeito mútuo, sã camaradagem, urbanidade, desportivismo e boa educação, tal como mencionado no Artigo 18.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

No que respeita ao sistema de gestão de filas, que o mesmo será utilizado sempre que seja necessário, de modo a evitar a existência de entropias e constrangimentos.

- 7. EDOC/2023/39618 - Os funcionários da Piscina Municipal da Encarnação: Cláudia [REDACTED]; Hugo [REDACTED] e Sílvia [REDACTED], vêm relatar os acontecimentos ocorridos no dia 4 de julho de 2023, com o utente das Instalações Desportivas Municipais, o Sr. René [REDACTED].**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Os funcionários relatam que o **Sr. René se dirigiu ao atendimento das Piscinas Municipais da Encarnação para realizar o carregamento de uma sessão de utilização livre. Quando confrontado com outros utentes a aguardar pelo atendimento e com a necessidade de retirar uma senha de ordenação do atendimento, começou a desferir impropérios à funcionária do atendimento, tendo retirado várias senhas do dispensador e arremessando à cara da funcionária.**

Mais informo que após estes distúrbios o individuo já no cais da piscina manteve a mesma postura tendo continuado com a mesma atitude afirmando que **não queria saber se as ordens eram do chefe de divisão, do vereador ou do presidente e que as instalações são dos utentes.**

Este utente já teve várias alterações, tanto com funcionários, como com utentes, as quais deixo em antecedentes.

O utente não mostra intenção de alterar os seus comportamentos, pondo constantemente os serviços à prova, no que respeita a fazer cumprir os regulamentos. O utente ultrapassou todos os limites do razoável, visto ter arremessado senhas à cara da funcionária do atendimento.

- 8. EDOC/2023/39829** - O utente RENÉ [REDACTED] faz uma exposição, informando que: *"No dia 6 de julho, e logo que entrei na recepção, e não havendo visivelmente NINGUÉM numa fila (uma fila são em termos práticos duas pessoas) ou quem se percebesse poder haver estar, a primeira coisa que me diz em tom altivo é 'tirar senha, esta senhora (?) está à sua frente. Só nessa altura é que se percebeu haver mais alguém à espera de alguma coisa. Não estava em causa o que disse, mas a forma como disse.*

Dada a abordagem arrogante que teve, isso motivou de facto trocas de palavras menos agradáveis, na sequência das quais arremessei a senha de entrada para cima do balcão (e não noutra direção qualquer...). Já agora, não havia mais senhas disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Houve uma testemunha que corroborou com as minhas queixas em relação aos absurdos do funcionamento da receção, que já aqui apresentei e sobre os quais já apresentei propostas de solução.

Ontem, quinta-feira, entrei e tirei a senha, e qual o meu espanto que as pessoas na fila NÃO TINHAM senha, afirmaram nem saber que era necessário uma. Ainda pior, há uma utente, uma senhora por acaso estrangeira (o que para o caso não interessa), que passa à frente da fila (!) sendo atendida pela Sra. Sílvia. Quer dizer, eu, a única pessoa com senha, sou tratado desta maneira, os outros utentes, de outra! Estamos a brincar, ou quê?

O ridículo do descaramento discriminatório é inaceitável e deve ser observado como um claro desrespeito pelos princípios de imparcialidade. Mais ainda, parece que as senhas 'acabam' quando não interessa que haja mais, às vezes antes do período de abertura da secretaria, outras vezes é o princípio 'estatístico' que é apontado por esta senhora para justificar exigências absurdas que descaradamente não faz a outras pessoas".

Os serviços concluíram internamente que a funcionária do atendimento da Piscina Municipal da Encarnação, apresenta o comportamento esperado para as funções, tratando os utentes com o respeito e o distanciamento esperado para o efeito.

Já o utente várias vezes se dirigiu à funcionária tratando-a por "Silvinha" tendo sido prontamente informado pela mesma, que não lhe permitia tal proximidade.

No que diz respeito ao sistema de gestão de filas, o mesmo é utilizado sempre que necessário, de modo a que não exista entropia entre utentes.

- 9. Respostas dadas nos EDOC/2023/33232 e EDOC/2023/39583:** O mesmo utente ligou para a Câmara Municipal de Mafra e falou com o Dr. Nuno Benedito, no dia 8/8/2023, aparentando ficar esclarecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. No seguimento das várias respostas dadas ao utente, nomeadamente a resposta dada no seguimento do **EDOC/2023/39585**, referente às suas **reclamações n.º 0120640, n.º 0120642 e n.º 0120644**, designadamente contra o funcionamento das instalações e o comportamento dos funcionários do atendimento, questões que foram merecendo, ao longo do tempo, os correspondentes Relatórios de Ocorrências, designadamente os três datados de 07/07/2023, respetivamente subscritos por dois funcionários municipais (do atendimento e da manutenção) e pelo professor de natação, Hugo [REDACTED], que se dão por integralmente reproduzidos (dos quais se destaca, nomeadamente, as expressões injuriosas e difamatórias que o utente utilizou, em voz alta e inclusivamente na presença de terceiros, utentes, relativamente aos colaboradores municipais, tal como "*idiotas*", "*cretinos*" e que "*o responsável das instalações, um tal de Benedito, era um cretino e que não tinha problema nenhum em dizer-lhe isso na cara frente a frente*", além de ter rasgado senhas e tê-las atirado em direção à funcionário do atendimento, Sílvia [REDACTED], na presença da funcionária da manutenção, Cláudia [REDACTED]), o Sr. René [REDACTED] foi **expressamente informado**, através de **ofício datado de 31 de julho de 2023, subscrito pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, registado e com aviso de receção** (que foi recebido na respetiva residência em 8 de agosto de 2023), nomeadamente, relativamente ao número de funcionários considerados suficientes para o número de utentes existentes, sobre as formas alternativas implementadas de natureza digital para carregamento de utilizações livres e reservas *online* de aulas a fim de evitar filas de espera e que, "***Optando pelo atendimento presencial, deverá aguardar pela sua vez de forma ordeira e respeitosa***", sendo, **ainda, informado**, nos termos do artigo 18.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, "***O comportamento dos praticantes (...) deverá, em qualquer caso, pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, urbanidade, desportivismo e boa educação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste regulamento e na lei geral***", ficando, **ainda, advertido**, do teor do art.º 46.º do mencionado Regulamento, o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

qual estabelece no seu n.º 1, que: "**Os trabalhadores responsáveis pelas instalações desportivas poderão solicitar aos utentes que abandonem as respetivas instalações caso desrespeitem as normas deste Regulamento e perturbem o normal desenvolvimento das atividades desportivas**". Mais foi advertido, do n.º 2 do art.º 46.º do mesmo Regulamento, que: "**De acordo com a gravidade da situação, o seu autor poderá ser proibido de utilizar as instalações por um período a definir pela Câmara Municipal, que poderá ir de 15 a 90 dias, sem prejuízo das sanções previstas na lei geral**".

11. Após esta notificação, ocorrida no mês de agosto do ano de 2023, mês em que a instalação esteve encerrada por motivo de férias, o utente só a frequentou em setembro de 2023, sem registo de quaisquer ocorrências, regressando à mesma apenas no corrente mês de fevereiro de 2024, expectando-se que em cumprimento das normas plasmadas no Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.
12. **Contudo, no dia 16 de fevereiro de 2024, o Sr. René [REDACTED] começou uma discussão com um terceiro, acompanhante de outro utente, devido ao ordenamento para atendimento e à retirada de senha para o mesmo. Quando chegou à altura de ser atendido, o Sr. René continuava a trocar ofensas verbais com esse terceiro, razão pela qual a funcionária do atendimento da Piscina Municipal da Encarnação (Silvia [REDACTED]) lhes pediu para terem respeito pelos demais utentes e que aquele não era um comportamento aceitável nas instalações desportivas Municipais. Para tentar sanar a discussão, intervieram a funcionária da manutenção (Cláudia [REDACTED]) e o professor de natação (Hugo [REDACTED]), colocando-se este no meio dos dois utentes para que não existisse confronto físico e pedindo para que baixasse o tom de voz, pedido esse que não foi acatado, infringindo o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais (IDM), onde se encontra estabelecido que: "No interior das IDM constituem obrigações gerais dos utentes cumprir as indicações dos trabalhadores de serviço, não sendo permitido faltar-lhes ao respeito, participar em desordens e alterações" e na alínea l) do mesmo número, que dispõe que "Constituem obrigações**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

gerais dos utentes não praticar atos que possam prejudicar o bem-estar e segurança dos próprios e de terceiros, designadamente agressões verbais ou físicas, emissão de ruídos, entre outros". Após esta discussão, o Sr. René importunou o trabalho da funcionária da secretaria, tentando obrigá-la a facultar a identidade do terceiro, presumindo ser outro utente, após o mesmo ter ido embora. O Sr. René continuou com os impropérios e fez várias chamadas telefónicas para a GNR solicitando a sua presença, que ocorreu perto das 20h00.

- 13.** No dia seguinte, **sábado, dia 17 de fevereiro de 2024**, compareceu o Sr. René na piscina Municipal da Encarnação, notoriamente alterado, começando a debitar impropérios (tais como "**sua filha da puta**", "**esta cabra**" e "**esta gaja**") contra a funcionária do atendimento, na presença de vários encarregados de educação e crianças, voltando a infringir as alíneas a) e l) no n.º 5 do artigo 6.º do RIDM.

Perante esta situação, o professor de natação (e Diretor Técnico em suplência) Hugo [REDACTED], pediu ao Sr. René que saísse das instalações, ao abrigo do disposto no RIDM, que no n.º 1 do seu artigo 17.º preconiza que "*O diretor técnico da instalação, ou em caso de ausência, quem o substitua, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços administrativos*". O professor de natação (e Diretor Técnico em suplência) foi **ameaçado verbal e fisicamente com encosto de cabeça**, perante a testemunha de pais crianças e funcionários, mais uma vez infringindo o disposto nas alíneas a) e l) no n.º 5 do artigo 6.º do RIDM.

De imediato, foi chamada a GNR e o Serviço de Polícia Municipal, pelos Serviços Municipais, de modo a tentar por cobro à situação e providenciar segurança aos funcionários e utentes da instalação.

Consideramos que a presença do Sr. René, no dia 17 de fevereiro de 2024, terá sido premeditada e com intuito provocatório, uma vez que foram



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

enviados *emails* ao cuidado do Sr. Chefe de Divisão de Desporto e Juventude, no dia 16 de fevereiro às 20h58 e 21h02, no dia 17 de fevereiro às 02h13 (madrugada), e dia 18 de fevereiro às 13h56, os quais se dão por integralmente reproduzidos.

- 14. Note-se, finalmente, que em 20 de fevereiro de 2023, recebemos uma exposição eletrónica nesta autarquia que revela a necessidade imperiosa de serem adotadas medidas:**

"Eu chamo-me (...) e sou pai de um aluno das piscinas da Encarnação.

Vejo apenas relatar uma situação lamentável que se passou no passado sábado, dia 17 de Fevereiro de 2024.

*Eu estava no piso superior a ver a aula do meu filho (aula entre as 9h15m e as 10h) quando, **já perto da hora de terminar a aula comecei a ouvir uma discussão no piso inferior, entre um senhor e uma senhora, que me parecia ser uma funcionária da instalação. Nessa altura não consegui perceber toda a conversa, pois estava longe e só percebia algumas coisas, mas do que consegui perceber, o senhor estava a gritar com a funcionária que eles (funcionários) eram uma vergonha, e que ia chamar a polícia. Como o senhor estava bastante alterado, a gritar, funcionária disse para ir lá para fora porque estava a assustar as crianças e ele respondeu que ninguém o punha na rua. Entretanto a discussão porque o senhor já estaria a ligar para a polícia e quando a polícia atendeu ele sentou-se a falar calmamente com a polícia ao telemóvel. Entretanto vim para baixo para ir buscar o meu filho e dar-lhe banho, e quando estou a descer a escadas está a chegar o professor Hugo com a funcionária perto do senhor. O professor Hugo perguntou o que se passava, o senhor, disse a quem estava a falar com ele ao telemóvel para lhe dar um bocadinho, (não sei se desligou ou não) e começou a gritar novamente, insultando os funcionários. Não consigo precisar quais os insultos, mas foram vários. O professor Hugo disse-lhe para ir lá para fora e o senhor foi direito ao professor***



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

a dizer que ninguém o punha lá fora e começou a insultar diretamente o professor, dizendo que ele não tinha "tomates" suficientes para o pôr lá fora, nem músculos para isso, e inclusive empurrando o professor. A senhora que estava acompanhar esse senhor, as funcionárias, eu e mais alguns pais tentamos impedir que o senhor continuasse com aquela agressividade para o professor e pedimos ao professor para voltar lá para dentro. O professor Hugo foi para dentro, para a zona das piscinas, o senhor foi atrás dele a insultá-lo e a provocá-lo, inclusive a dizer "isso, foge aí para dentro, esconde-te" (sic). Voltou a insultar as pessoas que estavam ali a tentar impedi-lo de ir atrás do professor Hugo. Depois tive ir para dentro porque o meu filho já estava no balneário a chorar por eu não estar lá. Quando sai com o meu filho, o senhor estava sentado na entrada a dizer, desta vez de forma calma á senhora que o acompanhava que iam todos para tribunal, que iam ver.

É uma situação lamentável, que incomoda os frequentadores da instalação, mas acima de tudo que pode assustar e inibir crianças de querer ir á instalação. Os funcionários da instalação tiveres uma postura muito correta para a situação difícil que era, não é fácil para qualquer pessoa ter a frieza que teve o professor Hugo de ser insultado e provocado daquela forma e ir embora, nem as funcionárias reagirem como reagiram naquele cenário de ofensa e intimidação.

De qualquer forma, acho que devem ser tomadas medidas, porque acho que se o senhor em causa tiver aquela postura com outra pessoa que não os funcionários da instituição a resposta pode ser diferente e haver mais problemas.

Face aos fundamentos expendidos, nomeadamente **tendo em consideração os antecedentes explanados anteriormente relativos à conduta do Sr. René [REDACTED] e, em especial, atentas as informações e advertências**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

comunicadas antecipadamente ao visado, através de ofício datado de 31/7/2023, notificado a 8 de agosto de 2023 – uma vez compulsados os factos reclamados pelo utente e os descritos nos Relatórios de Ocorrências datados de 07/07/2023 subscritos por dois funcionários municipais (do atendimento e da manutenção) e pelo professor de natação, Hugo [REDACTED], que se dão por integralmente reproduzidos (dos quais se destaca, nomeadamente, as expressões injuriosas e difamatórias que o utente utilizou, em voz alta e inclusivamente na presença de terceiros, Encarregados de Educação e utentes, nomeadamente menores, relativamente aos colaboradores municipais, tal como “*idiotas*”, “*cretinos*” e que “*o responsável das instalações, um tal de Benedito, era um cretino e que não tinha problema nenhum em dizer-lhe isso na cara frente a frente*”, além de ter rasgado senhas e tê-las assumidamente atirado em direção à funcionária do atendimento, Sílvia [REDACTED], na presença da funcionária da manutenção, Cláudia [REDACTED]), **através do qual foi advertido do teor do artigo 46.º do RIDM**, o qual estabelece, no seu n.º 1, que “*Os trabalhadores responsáveis pelas instalações desportivas poderão solicitar aos utentes que abandonem as respetivas instalações caso desrespeitem as normas deste Regulamento e perturbem o normal desenvolvimento das atividades desportivas*” e no n.º 2 do mesmo artigo, que dispõe que “*De acordo com a gravidade da situação, o seu autor poderá ser proibido de utilizar as instalações por um período a definir pela Câmara Municipal, que poderá ir de 15 a 90 dias, sem prejuízo das sanções previstas na lei geral*” e **face aos novos factos praticados por este utente no corrente mês de fevereiro de 2024, acima descritos, de desobediência e ameaça ao Diretor Técnico em suplência, Hugo [REDACTED], bem como de ofensa à honra e consideração do mesmo Diretor (que também é professor de natação) e da funcionária do atendimento Sílvia [REDACTED], a quem apelidou, nomeadamente de “sua filha da puta”, “esta cabra”, “esta gaja”, na presença de outros utentes, entre os quais crianças, com notório impacto no normal funcionamento dos serviços**, como é patente na exposição eletrónica recebida em 20 de fevereiro de 2024, **PROPONHO que seja determinada, pela Câmara Municipal**, nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ee) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 6.º, n.ºs 3 e 5, alíneas a) e l), 18.º e 46.º, n.º 2,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

todos do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, a **proibição de o Sr. René [REDACTED], utente n.º 46365, utilizar todas as Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Mafra, pelo prazo máximo previsto no RIDM, de 90 dias.**

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

Mafra, 21 de fevereiro de 2024,

O Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Gestão das Instalações Desportivas Municipais de Mafra Oeste

(Diogo Rosa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à consideração do Sr. Presidente.

15/02/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proposto por o anti-sefe ofere de deliberação pelo otes executivo.

15/2/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da informação

15/02/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

27/2/24

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/3623

ASSUNTO: Cedência do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros à Associação de Futebol de Lisboa – Ratificação de despacho

Rececionámos um pedido para a cedência do pavilhão desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, por parte da Associação de Futebol de Lisboa, para realização dos treinos das seleções distritais de Futsal Masculinas, nomeadamente: Sub-15 e Sub-13, conforme se detalha no quadro seguinte.

| | |
|-----------------|--|
| ENTIDADE | Associação de Futebol de Lisboa |
| DISTRIBUIÇÃO | EDOC/2024/9151 |
| NIF / NIPC | 500 032 297 |
| INSTALAÇÃO | Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros |
| ATIVIDADE | Treinos das Seleções de Futsal Masculinas Sub-15 e Sub-13 |
| DATAS | 19/02/2024 |
| HORÁRIO | Das 19h00 às 22h00 |
| CUSTO ASSOCIADO | 180,00€ = 60€/hora para um total de 3 horas |

Anexo XI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Autarquia a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, de acordo com o artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Propõe-se, ceder gratuitamente a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, no dia 19 de fevereiro de 2024, à Associação de Futebol de Lisboa, com o intuito de promover o desporto.

Mafra, 15 de fevereiro de 2024

A Técnica Superior

(Sara Neto)

De: Nuno Benedito
Enviado: 12 de fevereiro de 2024 08:47
Para: MailEdoc
Assunto: FW: AF Lisboa | Utilização do Pavilhão da EB/JI das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros | 19-02-2024

Para dar entrada em EDOC.

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Benedito
Divisão de Desporto e Juventude
Departamento de Educação, Desporto e Juventude
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: nunobenedito@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Direcção AFL - Secretariado <direccao@afl.pt>
Enviada: 11 de fevereiro de 2024 23:53
Para: Nuno Benedito <nunobenedito@cm-mafra.pt>
Cc: António Silva <antonio.silva@afl.pt>; dir.executivo <dir.executivo@afl.pt>
Assunto: AF Lisboa | Utilização do Pavilhão da EB/JI das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros | 19-02-2024

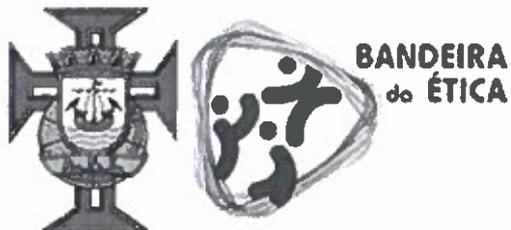
Exmo. Senhor Dr. Nuno Benedito
Chefe da Divisão de Desporto e Juventude da
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Incumbiu-me o Senhor Vice-Presidente da Direção da Associação de Futebol de Lisboa, António Silva, de solicitar as instalações do Pavilhão da EB/JI das Freguesias da Igreja a Nova e Cheleiros, para o dia 19 do corrente, no período das 19:00 horas às 22:00 horas, para treinos das nossas Seleções de Futsal Masculinas, Sub-15 e Sub-13.

Mais se informa que está a ser elaborado um projeto de protocolo conforme solicitado, que será enviado no decorrer da semana.

Com os melhores cumprimentos,
Hugo Henriques
Secretariado da Direção

Telefone / Phone +351 21 322 48 70 (Custo de chamada para rede fixa)
Email: direccao@afl.pt
Web: www.afl.pt



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

Rua Joaquim António de Aguiar, 19
1070 149 LISBOA

Este e-mail poderá conter informação restrita ou confidencial.

Caso a receba por engano agradecemos que nos informe e proceda à eliminação da mesma, sem cópia ou revelação do seu conteúdo ou de ficheiros contidos na mesma a terceiros.

This e-mail may contain privileged or confidential information. If you have received it by mistake please let us know and delete the message without copying or disclosing it to any other person.

This email was scanned by Bitdefender



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à consideração do Sr. Presidente.

27/02/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

27/02/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação para despacho superior.

27/02/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

27/2/24

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/4624

ASSUNTO: Auditórios Municipais - Cedências

O requerente abaixo indicado solicita a cedência do Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, em Mafra, para a realização e dinamização de atividade, cuja utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de aluguer constante no Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais:

| Entidade | NIF | Atividade | Instalação | Valor |
|--|-------------|------------------|------------|---------|
| LMBC - Associação Desportiva Lincos de Mafra | 515 037 818 | Assembleia Geral | CCDPV | 40,00 € |
| CCDPV - Casa de Cultura D. Pedro V | | | | |

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse

Anexo XII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, na sequência do pedido formalizado, tratando-se de atividade que imprime um dinamismo cultural na comunidade, promovem a criatividade e potencia o desenvolvimento de novos públicos, existindo disponibilidade da instalação cultural na data pretendida, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 27 de fevereiro de 2024.

Maria do Carmo Almeida

A Dirigente da Unidade de Cultura,

Maria do Carmo Almeida

De: Patrícia Gomes
Enviado: 12 de fevereiro de 2024 12:46
Para: MailEdoc
Cc: Nuno Benedito
Assunto: FW: Casa da Cultura D. Pedro V

Dar entrada sff.

Com os melhores cumprimentos,

A Responsável Técnica,

Patrícia Gomes

Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro
Divisão de Desporto e Juventude
Departamento de Educação, Desporto e Juventude
Câmara Municipal de Mafra



Parque Desportivo Municipal
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra
Telef.: 261 819 200/ 261 022 658
e-mail: patriciagomes@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



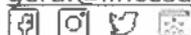
De: Geral <geral@lincsdemafra.pt>
Enviada: 7 de fevereiro de 2024 10:19
Para: Patrícia Gomes <patriciagomes@cm-mafra.pt>; Nuno Benedito <nunobenedito@cm-mafra.pt>
Assunto: Casa da Cultura D. Pedro V

Bom dia,

Venho solicitar a utilização da Casa da Cultura D. Pedro V, no **dia 8 de Março, sexta-feira das 20h00 às 22h00**.

A fim de marcar a nossa **reunião de Assembleia Geral**, gostaria de saber se podemos utilizar este espaço. Caso esteja ocupado nessa data, peço o favor de indicar uma sexta-feira em que seja possível a sua utilização no mesmo horário.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Direção
Miguel Bangueses
LMCB – Associação Desportiva | Av. 25 de Abril, N.º 9, 4.º Andar 2640-456 MAFRA |
geral@lincsdemafra.pt | 935 420 275 | www.lincsdemafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o propósito. Pareço à consideração do Sr. Presidente

27/02/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

23/02/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação. Para despacho superior.

23/02/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

27/2/24

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/4288

ASSUNTO: Associação dos Amigos do Museu da Música – apoio financeiro

A Câmara de Mafra tem como objetivo preservar e valorizar o rico património musical local, promover a formação cultural dos munícipes, diferenciar a oferta turística, contribuindo para o desenvolvimento económico. Com estes três objetivos, a Câmara Municipal tem desenvolvido uma estratégia global de afirmação da ancestral ligação identitária entre Mafra e a Música.

A Associação dos Amigos do Museu da Música, associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo colaborar com o Museu Nacional da Música na divulgação e dinamização de atividades, pretende levar a cabo o restauro de um piano do próprio Museu Nacional da Música que será instalado no Concelho de Mafra, em dependências do Palácio Nacional de Mafra. No contexto atual os Museus enfrentam restrições que dificultam seriamente a sua atividade e o Museu da Música não

Anexo XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

escapa a esta situação geral, que requer mais que nunca uma intervenção ativa da comunidade de cidadãos.

O instrumento em causa, é um piano de cauda de concerto, da marca lendária Bechstein, construído na Alemanha em 1928. Este é o piano que o Museu Nacional da Música costuma utilizar na sua programação de concertos habitual. Infelizmente, várias intervenções pouco cuidadas ao longo do século XX retiraram muitos dos aspetos originais do instrumento. Todavia, mantém-se como uma peça de excelente qualidade. A intervenção prevista pressupõe corrigir os problemas de que o instrumento padece, renovando parte substancial do seu mecanismo e estrutura, de forma a que possa continuar a ser utilizado como piano de concerto nos habituais recitais e atividades do serviço educativo do museu. Neste sentido, o investimento neste restauro equivale a cerca de um terço do valor de mercado de um piano novo equivalente, com a mesma garantia de qualidade e longevidade. A peça ficará em destaque na futura Sala Polivalente podendo fazer parte de alguns momentos musicais.

Face ao exposto, propõe-se o apoio à Associação dos Amigos do Museu da Música no valor total de 49.662,48€ (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), nos termos da alínea e), do n.º 2 do artº 23.º e da alínea t) do n.º 1 do artº 33, do Anexo 1 à Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro, na sua atual redação, destinado ao restauro do referido piano.

À consideração superior

Mafra, 23 de fevereiro de 2024

Maria do Carmo Almeida

A Dirigente da Unidade de Cultura

Maria do Carmo Almeida



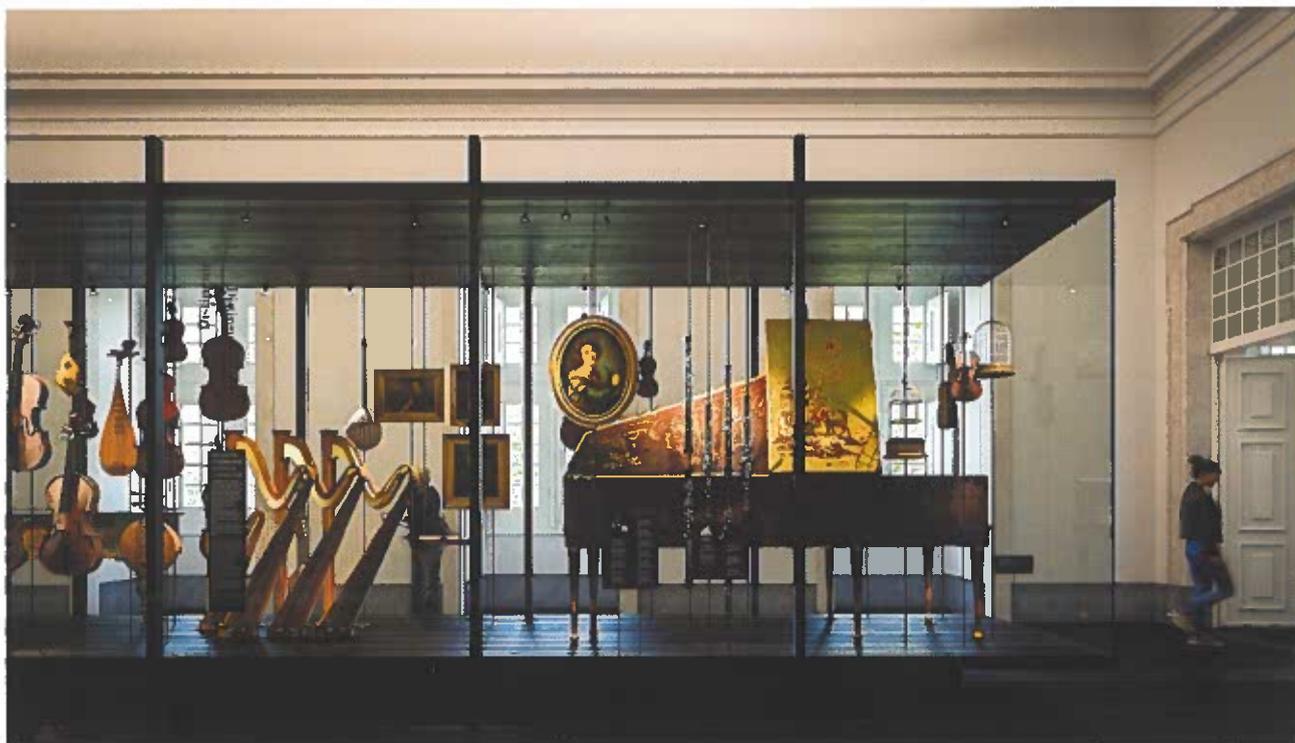


● MUSEU
NACIONAL
DA MÚSICA

***CAMPANHA
DE RESTAUROS
2023-2025***







O MUSEU NACIONAL DA MÚSICA: BREVE HISTÓRIA

O Museu Nacional da Música é uma instituição tutelada pela Direção-Geral do Património Cultural que salvaguarda uma das mais ricas coleções instrumentais da Europa, além de diversos acervos de partituras, fonogramas, iconografia, bibliografia e documentação vária relacionada com o universo da música.

O projeto de um “museu da música” em Portugal remonta à iniciativa de Michel’angelo Lambertini, um editor de música, comerciante e colecionador de instrumentos, ativo no início do século XX. Na década de 1930 parte da coleção de Lambertini (bem como a de Alfredo Keil, pintor, compositor e também importante colecionador) é adquirida pelo Estado Português e é instalada no então denominado Museu Instrumental do Conservatório Nacional. A coleção vai crescendo, mas, por falta de espaço, vai sendo transferida sucessivamente para diferentes espaços provisórios a partir da década de 1970.

Desde 26 de julho de 1994, o Museu é instalado e reaberto ao público em espaço ainda provisório na Estação de Metropolitano do Alto dos Moinhos, beneficiando de um protocolo de mecenato assinado com o Metropolitano de Lisboa.

Atualmente, depois de mais de um século de história, prepara-se a sua transferência para novas e definitivas instalações no Real Edifício de Mafra.

O Museu Nacional da Música tem como missão conservar, estudar e comunicar os seus bens culturais, assim promovendo o património musical em sentido lato. Esta missão tem sido desenvolvida, entre outras atividades, em ações de conservação e restauro e de incorporação de novos espécimes, em projetos de investigação e de edição de publicações, bem como na promoção e realização de encontros científicos, exposições temporárias, atividades educativas e recitais.



CAMPANHA DE RESTAUROS: PORQUÊ?

Mafra representa uma **oportunidade histórica** para a coleção do museu. Pela primeira vez, as peças poderão ser preservadas com controlo rigoroso de humidade e de temperatura. Pela primeira vez, as peças poderão ser corretamente acondicionadas de acordo com os parâmetros museológicos atuais.

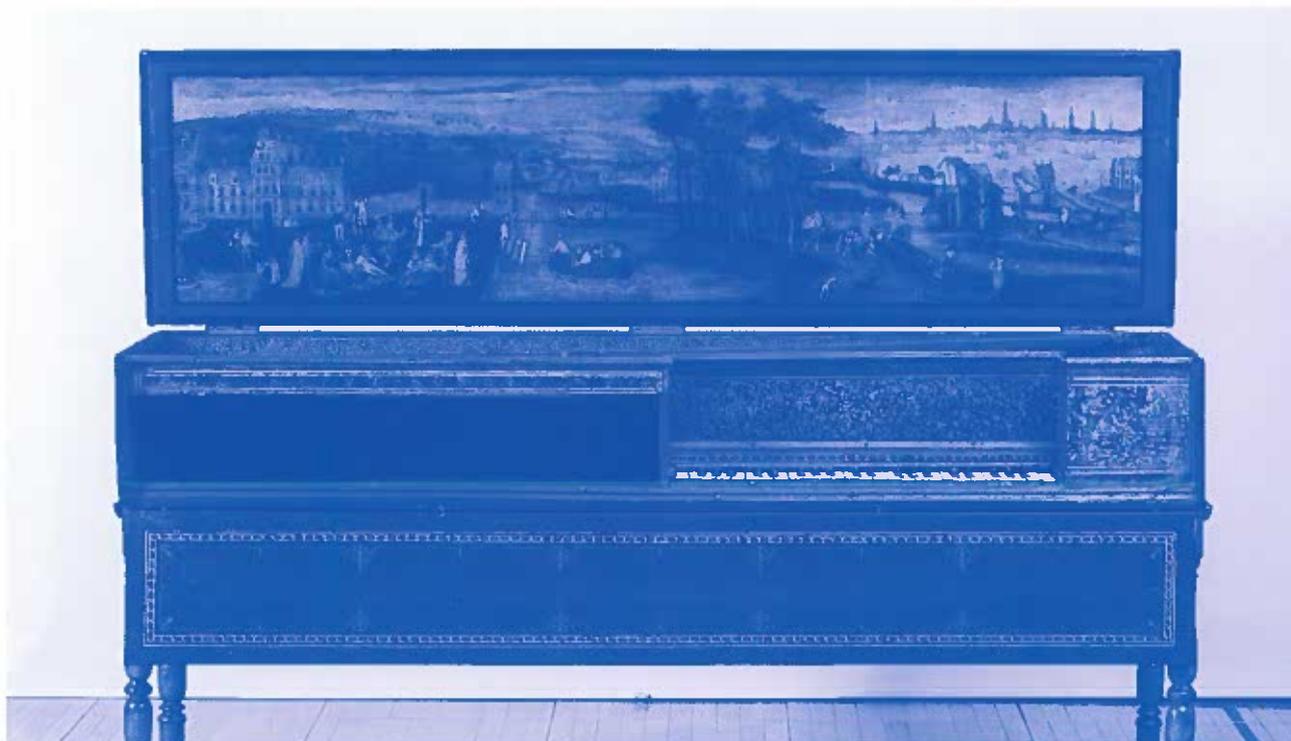
No passado, não tendo sido possível oferecer as melhores condições à coleção, as peças sofreram diversos episódios que deterioraram parte substancial do acervo. Inundações, temperatura e humidade descontroladas, transportes não especializados, falta de espaço e acumulações de sujidade, e até mesmo alguns atos de vandalismo foram registados.

A campanha de restauros permitirá **redignificar a coleção**, para que possa ser apreciada pelos milhares de visitantes que Mafra já acolhe, pela comunidade local, nacional e internacional — como merece tanto o acervo referencial do museu como a extraordinária herança patrimonial e musical que

já constitui o Real Edifício de Mafra, recentemente classificado pela UNESCO.

Para além de todo o acervo ser limpo e devidamente acondicionado, num total de **mais de 1300 instrumentos musicais**, entre muitas outras centenas de objetos relacionados com a prática musical, pretende-se que esta iniciativa possa recuperar os mais importantes tesouros em exposição, oferecendo-lhes uma nova vida.

Nos casos em que é possível, e de acordo com as melhores práticas museológicas contemporâneas de intervenção mínima e criteriosa, os instrumentos poderão mesmo voltar a tocar, cumprindo o desafio de criar um “museu da música” e não apenas um “museu de objetos”. O público poderá assim escutá-los, aproximando-se como nunca do nosso património sonoro — isto é, o público poderá **ouvir a nossa história, tornada viva no presente, para que continue a ser celebrada no futuro.**



CAMPANHA DE RESTAUROS: COMO?

No dia 1 de outubro de 2023, Dia Mundial da Música, o museu encerrou portas ao público em Lisboa. No dia seguinte, segunda-feira, iniciou-se a campanha de restauros. O primeiro passo implicou a movimentação de centenas de peças entre os pisos inferior e superior, criando-se três grandes **bolhas de desinfestação de insetos xilófagos** através de anóxia.

Este tratamento terminará em meados de dezembro, iniciando-se depois um longo processo de **revisão de inventário, reorganização do acervo e limpeza da generalidade das peças.**

Gradualmente, também a partir desse momento e ao longo dos meses seguintes, **vários instrumentos sairão das instalações atuais para serem tratados nos ateliês dos diferentes técnicos especializados** consoante as necessidades (nas áreas do mobiliário, policromia, metais, mecanismos musicais, têxteis, papel, cerâmica, entre outros).

Ao mesmo tempo, será desenvolvida investigação musicológica sobre as peças, com a colaboração de dezenas de especialistas de várias universidades e centros de investigação portugueses e internacionais, de forma a consolidar e aprofundar as informações que, em muitos casos, são ainda muito lacunares.

Depois de tratadas, as peças serão alvo de **fotografia em alta resolução e em formato 3D**. Nos casos em que isso é possível, proceder-se-á também à **gravação áudio e (ou) vídeo de exemplos musicais**, para integração no novo circuito expositivo.



CAMPANHA DE RESTAUROS: O APOIO MECENÁTICO

O orçamento global da campanha de restauros está estimado em 556 646 EUR, sendo 300 000 assegurados pela Direção-Geral do Património Cultural e tendo sido já iniciados vários trabalhos.

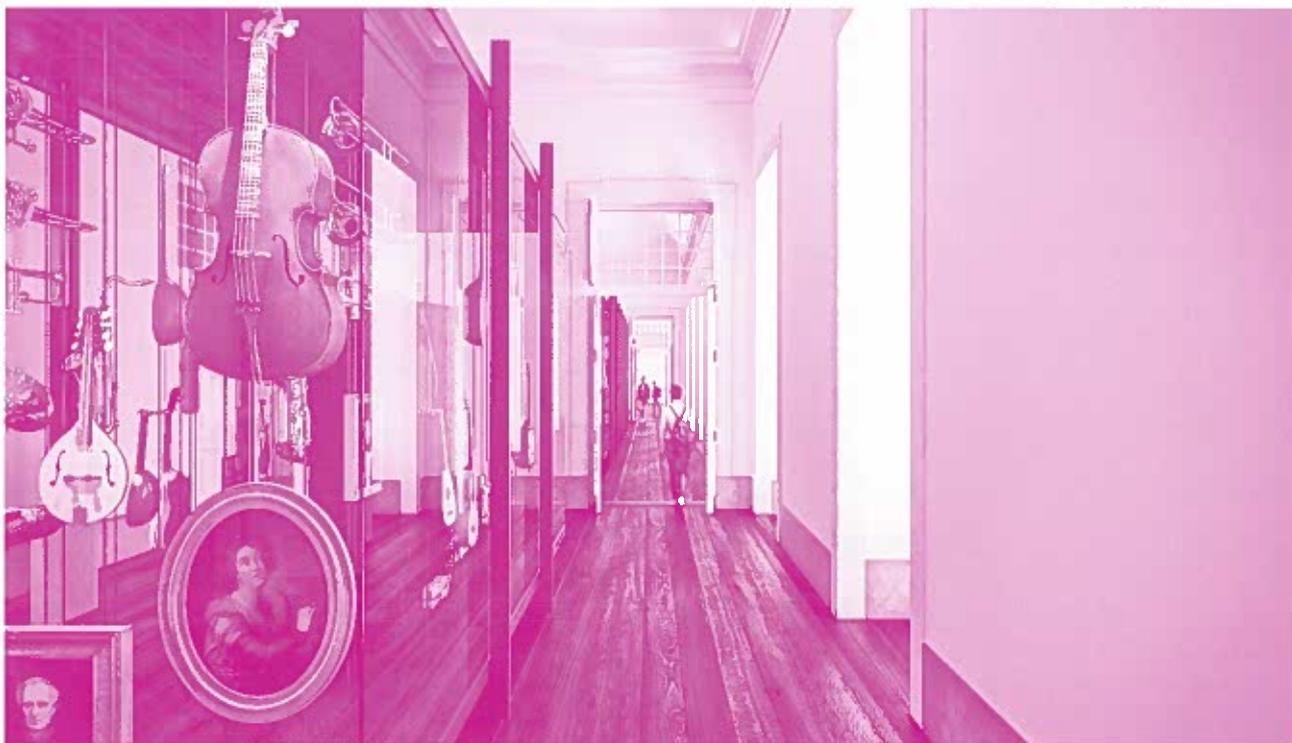
Os valores estimados para os restauros incluem uma margem de erro (para cima) de 10% para fazer face a imprevistos. Se esta margem não se justificar, findo o processo de restauro o excedente será aplicado na aquisição de materiais de acondicionamento e (ou) aquisição de materiais de laboratório de conservação e restauro e (ou) aquisição de novas incorporações que se verifiquem revelantes para o reforço da coleção.

Com a captação de recursos externa procura-se **aproximar a coleção das comunidades, apelando à sensibilização dos vários stakeholders para a causa patrimonial como um bem público e como uma missão partilhada por todos.** A cada uma das peças pode corresponder mais do que um mecenas, no caso de os interessados manifestarem intenção nesse sentido.

Acreditamos que **preservar património é, acima de tudo, torná-lo vivo** — e tanto maior será essa dinâmica quanto mais participativa for a campanha de restauros.

O nome dos mecenas será anunciado:

- em comunicado de imprensa, a realizar-se na semana de 18 de dezembro;
- nas redes sociais do Museu (Facebook e Instagram), em data a definir ao longo de 2024;
- nos vídeos-reportagem e (ou) mini-documentários produzidos pelo Museu que filmarão alguns momentos dos processos de restauro;
- em painel público no percurso de acesso ao Museu;
- na legendagem de cada uma das peças cujo restauro tenha sido objeto de apoio mecénático, na exposição permanente do Museu;
- nas folhas de sala e materiais de comunicação relativos aos concertos em que se ouvirem as peças restauradas.



CONTRAPARTIDAS FISCAIS DO MECENATO CULTURAL

De acordo com a legislação em vigor, o mecenato cultural propicia um conjunto de incentivos de natureza fiscal que se traduz na redução de impostos a quem contribua para a proteção dos artistas e das artes e promova o desenvolvimento cultural do país.

Em 2021 foram aprovadas novas regras aplicáveis ao mecenato cultural. Foi criado um regime excepcional que aumenta os benefícios fiscais para os mecenas, em particular os que apoiem a conser-

vação de património e a programação museológica. Houve ainda uma simplificação do processo administrativo de acesso ao regime de mecenato cultural, quer do ponto de vista da documentação exigida, quer na redução dos prazos do processo.

No quadro atual, **para efeito de benefícios fiscais, os donativos concedidos por pessoas coletivas a pessoas públicas são dedutíveis como gastos ou perdas do exercício, considerando-se o valor do donativo majorado em 30%.**



*INSTRUMENTOS A
RESTAURAR*



PIANO DE CAUDA DE CONCERTO

Bechstein, Alemanha, 1928

Custo da intervenção: 40.376 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade da Bechstein, a fábrica de fabrico original, com o acompanhamento de Paulo Pimentel.

A peça ficará em destaque na Sala Polivalente.

Este é o piano que o Museu Nacional da Música costuma utilizar na sua programação de concertos habitual. Infelizmente, várias intervenções pouco cuidadas ao longo do século XX retiraram muitos dos aspetos originais do instrumento. Todavia, mantém-se como uma peça de excelente qualidade. A intervenção prevista pressupõe corrigir os problemas de que o instrumento padece, renovando parte substancial do seu mecanismo e estrutura, de forma a que possa continuar a ser utilizado como piano de concerto nos habituais recitais e atividades do serviço educativo do museu. Neste sentido, **o investimento neste restauro equivale a cerca de um terço do valor de mercado de um piano novo equivalente, com a mesma garantia de qualidade e longevidade.** Por isso, para além de celebrar a história do museu, esta intervenção celebra também o **ideal de sustentabilidade** da coleção do Museu Nacional da Música.



DUPLO VIRGINAL

Oficina coetânea de Hans Ruckers | Antuérpia, 1620
Coleção Alfredo Keil | Inv. n.º MNM 0395

Custo da intervenção: 32.000 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade de Geert Karman, Gerard Tuinman e Detalhe.

Inclui reconstrução do segundo teclado, que se perdeu, e que preencherá o espaço vazio à esquerda.

A peça ficará na primeira sala do museu.

Um dos antecessores do piano moderno, o virginal é um instrumento de teclas com cordas beliscadas. Este exemplar é um instrumento raríssimo, com dois teclados, conhecidos como “mãe” e “filho” — um deles perdido, que será reconstruído nesta campanha — e uma pintura representando uma paisagem de Antuérpia. Foi colecionado por Alfredo Keil e perspectiva-se a sua recuperação funcional, de modo a que possa voltar a ser tocado. Excecionalmente nesta campanha, a complexidade do restauro aponta a conclusão dos trabalhos apenas para 2025.



CONJUNTO DE 40 INSTRUMENTOS DE SOPRO

MNM 0120, MNM 0121, MNM 0122, MNM 0123, MNM 0124, MNM 0126, MNM 0132, MNM 0133, MNM 0135, MNM 0153, MNM 0156, MNM 0158, MNM 0159, MNM 0160, MNM 0162, MNM 0163, MNM 0164, MNM 0166, MNM 0167, MNM 0171, MNM 0172, MNM 0186, MNM 0191, MNM 0222, MNM 0223, MNM 0228, MNM 0229, MNM 0230, MNM 0231, MNM 0233, MNM 0234, MNM 0236, MNM 0237, MNM 0239, MNM 0240, MNM 0249, MNM 0639, MNM 0822, MNM 1475, MNM-DEP-RTP-0116

Custo da intervenção: 25.500 EUR + IVA
(média de 635,50 EUR + IVA por instrumento)

Restauro sob a responsabilidade do ateliê de Mariana Cardoso.

Entre os cerca de 1300 instrumentos musicais do Museu Nacional da Música encontram-se exemplos paradigmáticos da evolução artística e tecnológica de diverso tipo de aerofones. Num país como Portugal, em que as bandas filarmónicas constituem, no seu todo, a maior e mais importante escola de música ainda nos dias de hoje, o universo dos instrumentos de sopro assume uma importância histórica central. Mas esta importância dos aerofones em Portugal relaciona-se também com a música militar e até, nalguns casos, com a música litúrgica. Neste contexto, os 40 instrumentos selecionados para intervenção, datando século XIX até ao século XX, são testemunhos eloquentes da evolução histórica a que o país assistiu ao longo do tempo, e alguns deles possuem *per se* um apelo muito especial, como a trompa do Conde de Farrobo, melómano e reconhecido mecenas cultural. A intervenção inclui tratamento de 12 trompetes, 10 trompas, 6 trombones, 4 eufónios, 2 saxtrompas, 2 oficleides, 1 clarivitor, 1 fliscorne, 1 tuba e 1 serpentão, essencialmente no que diz respeito à limpeza, tratamento de oxidações e aplicação de camada protetora, e em alguns casos atenuação de amolgadelas e retificação de pequenas lacunas.



PIANO DE MEIA-CAUDA

Bechstein

Alemanha, 1920

Inv. n.º MNM 0769

Custo da intervenção: 22.000 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade de Paulo Pimentel e John Lechaud

A peça ficará na última sala do museu, que será utilizada também para concertos.

Este piano pertenceu ao compositor Luiz de Freitas Branco (1890-1955), uma das mais importantes figuras do meio musical português da primeira metade do século XX. Contrariamente ao piano de cauda anteriormente descrito, este exemplar manteve de forma praticamente integral a sua originalidade, sendo por isso um testemunho excelente do fabrico de pianos da Bechstein no início do século XX. A intervenção pressupõe a revisão técnica e a substituição, com absoluto rigor histórico, de alguns elementos deteriorados pelo uso, de forma a que o piano — que tem uma sonoridade excecional — possa voltar a ser tocado. É **ambição integrá-lo na última sala do percurso do museu, a antecâmara da Biblioteca do Real Edifício de Mafra, que será também uma sala de concertos.**



ÓRGÃO POSITIVO DE ARMÁRIO

Autor desconhecido

Portugal, 1.ª metade do séc. XVIII

Aquisição do Instituto Português do Património Cultural

Inv. n.º MNM 0694

Custo da intervenção: 22.000 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade de Dinarte Machado e Detalhe.

A peça ficará destacada na sala “Expressões do transcendente”.

Exemplar raro da organaria portuguesa da primeira metade do século XVIII, deverá ser proveniente de um antigo convento. Esta intervenção pressupõe a consolidação da estrutura e a retificação de pequenos desgastes na caixa, bem como a recuperação do mecanismo musical, de forma a que o instrumento possa voltar a ser tocado. Neste sentido, estabelecerá um **contraponto histórico extraordinário com os órgãos da Basílica do Real Edifício de Mafra**, enquanto exemplo de instrumento conventual de menores dimensões e maior antiguidade.



PIANO-ARMÁRIO

Piano de cauda vertical

William Rolfe and Sons, 1807

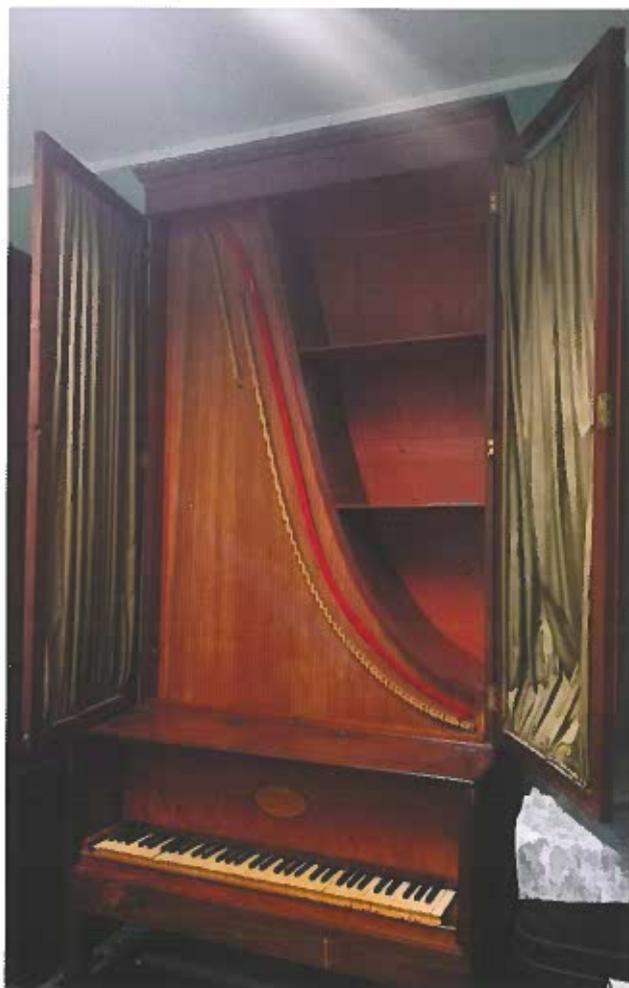
Aquisição da DGPC

Inv. n.º MNM 0435

Custo da intervenção: 21.000 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade de Pedro Seixas e John Lechaud
A peça ficará destacada no núcleo “Pianomania” da sala “Salões”.

Este “piano de cauda vertical” londrino, que funciona simultaneamente como armário, é raríssimo pela sua antiguidade e pela sua impressionante altura. É um testemunho excelente do início da construção de pianos verticais, que virão depois a proliferar pelo mundo como alternativas para os apartamentos e pequenas casas da burguesia urbana e rural oitocentista, possivelmente para uso da mulher em concertos familiares ou de jovens estudantes. Perspetiva-se também o seu restauro funcional, de modo a que possa voltar a ser tocado. Neste sentido, será o **único piano de todo o século XIX na coleção do Museu Nacional da Música em estado de ser tocado**, constituindo uma oportunidade única de redescoberta da sonoridade específica e dos repertórios daquela época.



CRAVO PEQUENO

Anónimo

Península Ibérica?, 1724

Inv. n.º MNM 0374

Custo da intervenção: 19.620 EUR + IVA

A acreditar na datação inscrita neste instrumento (1724), trata-se do mais antigo instrumento de teclas do Museu Nacional da Música e **completará em 2024 três séculos de existência**. Para além disso, é um instrumento raríssimo que testemunha de forma eloquente tanto as práticas construtivas dos Países Baixos como da Península Ibérica. A intervenção da peça de forma a recuperá-la como instrumento musical seria um investimento equivalente ao estudo e criação de uma réplica; este facto, aliado à exceção do instrumento original, faz-nos aqui optar pela segunda hipótese, que poderá assim ganhar uma nova vida como instrumento de concertos e do serviço educativo. Este facto alia-se à intenção de a expor num núcleo dedicado ao “ensino da música ao longo da história”, por ser, de facto, um instrumento próprio a esse fim, tal como o documenta um painel de azulejos barroco que lhe será justaposto.



HARPA DE CORDAS CRUZADAS

Pleyel

Paris, 1895

Inv. n.º MNM 0214

Custo da intervenção: 19.600 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade de Víctor Martínez.

Integrará a sala “Salões”.

A harpa de cordas cruzadas foi uma inovação tecnológica de 1894, que propiciou um debate — dir-se-ia um “duelo” — e um espírito competitivo muito aceso entre as duas marcas mais importantes de construção de harpas em França, a Érard e a Pleyel. Durante alguns anos, este tipo de harpa, da Pleyel, conheceu significativa repercussão e alguns compositores, como Claude Debussy, escreveram propositadamente para ela. Este raro exemplar é disso testemunho e será restaurado de modo a que possa voltar a cumprir a sua vocação musical.



ORQUESTRION ELDORADO

Etzold et Popitz

Leipzig, início do séc. XX

Aquisição do Instituto Português do Património Cultural

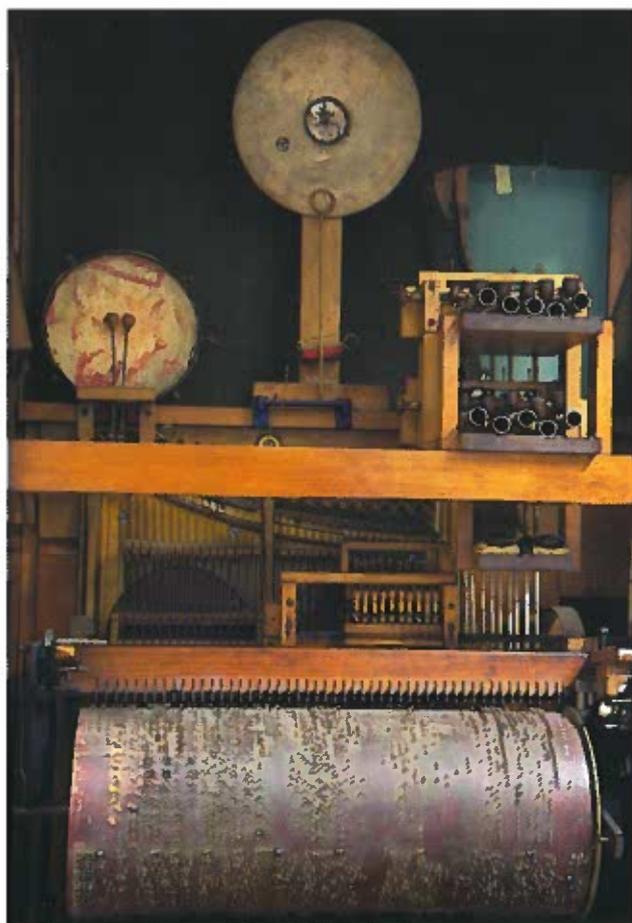
Inv. n.º MNM 0781

Custo da intervenção: 17.600 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade da Pêndulo Real e de Paulo Pimentel

A peça ficará em destaque no núcleo “Tertúlias” da sala “Salões”.

Trata-se de um instrumento mecânico que terá pertencido a um café ou a um restaurante. Preserva ainda um sistema de ativação por moeda, bem como quatro rolos cilíndricos com seis músicas cada um. Dentro da sua estrutura é possível escutar um piano, um xilofone, um prato e um tambor. O restauro pressupõe a recuperação funcional da peça bem como a sua recuperação estética, muito afetada pelo uso e pelo tempo. Deverá ser um instrumento de destaque na visitaçao do museu, dada a natural curiosidade que o público costuma ter por estes mecanismos autómatos.



VIRGINAL POLIGONAL

Atribuível a Francisci Brexienis Bréscia, 1560 (assinatura no interior da caixa)
& Antonius Benoniensis fecit anno 1592
Bolonha, 1592 (assinatura na barra sobre os martinetes)

Peça do catálogo de Leopoldo Franciolini
Vendida a Michel'angelo Lambertini em Florença, início séc. XX
Inv. nº 0394

Custo da intervenção: 14.900 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade de Geert Karman e Detalhe.
O instrumento ficará exposto na primeira sala do museu.

Trata-se de um dos mais antigos e extraordinários instrumentos da coleção. Foi vendido por Franciolini, um conhecido comerciante que vendia também alguns “falsos antigos”. Curiosamente, este instrumento foi vendido como sendo datado de 1592, mas **uma investigação recente revelou no interior da caixa uma outra datação ainda anterior, 1560, sendo assim certo que pelo menos parte do instrumento tem uma proveniência mais antiga do que a imaginada por todos.** A pintura a óleo representa Moisés falando ao Povo Hebreu. A possibilidade de que este instrumento volte a ser tocado está dependente de mais profunda análise, dada a fragilidade e a complexidade da sua estrutura e materiais.



PIANOFORTE

Juan del Mármol, Sevilha, 1781

Inv. n.º MNM 0430

Custo da intervenção: 11.495 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade de Victor Martinez.

O instrumento ficará exposto na sala “Expressões do transcendente”.

Este pianoforte — instrumento tecnologicamente situado entre o “cravo” e o “piano moderno” — está datado de 1781, foi construído em Sevilha e é o mais antigo pianoforte de mesa conhecido em toda a Península Ibérica. Reveste-se, por isso, de especial valor histórico e patrimonial. O restauro, a cargo do investigador e restaurador espanhol Victor Martinez, especialista em pianofortes de Juan del Mármol, pressupõe a recuperação do instrumento a ponto de voltar a ser tocado.



PIANO VERTICAL PORTUGUÊS

Custódio Cardoso Pereira & C.^a
Porto, 1.^a metade do séc. XX
Inv. n.º MNM 0462

Custo da intervenção: 6.000 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade de John Lechaud
O piano ficará exposto no núcleo “Pianomania” da sala “Salões”.

A Casa Custódio Cardoso Pereira & C.^a era uma loja e uma fábrica de instrumentos musicais diversos. Em 1900 tinha a segunda renda anual mais elevada do ramo e durante o século XX manteve-se como uma das mais importantes do país. **Caso raríssimo em Portugal, esta casa fabricou também pianos modernos durante algum tempo. Este exemplar tem o número de série “37”, não se conhecendo mais exemplares sobreviventes.** Devido ao interesse extraordinário da peça e à sua extrema raridade, a intervenção será mínima, de forma a preservar a sua integridade histórica, e sem substituição dos materiais que seriam necessários para que voltasse a tocar.



SAXOFONES

MNM 0651, MNM 1089/01, MNM 1426 e MNM-2023-11-2005

Custo da intervenção: 3.400 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade do ateliê de Mariana Cardoso.

Entre os instrumentos de sopro da coleção do Museu Nacional da Música acham-se quatro saxofones de grande qualidade. Um deles, de grande raridade, data de finais do século XIX e foi fabricado pela casa Cuesnon & C.e em Paris. Outro, já do século XX, foi feito em Portugal pela casa Olímpio Medina. Esta intervenção incluirá limpeza geral das peças, tratamento dos problemas de oxidação e aplicação de camada de proteção.



INSTRUMENTOS ORIENTAIS

MNM 0474, MNM 0575, MNM 0619 e MNM 0440

Custo da intervenção: 2.490 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade do ateliê de Mariana Cardoso.

A coleção do Museu Nacional da Música integra também instrumentos asiáticos de grande raridade e interesse. A campanha de restauros inclui o tratamento de oxidações e pequenas lacunas em peças oriundas do Oriente como um *suona*, um sistro, um par de coroas de guizos e um *dril-bu* — instrumento tibetano datado do século XIX que foi colecionado por Alfredo Keil.



GAIOLAS

MNM 0696 e MNM 1076

Custo da intervenção: 1.960 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade do ateliê de Mariana Cardoso.

Duas gaiolas com pássaros cantantes integrarão a nova exposição do museu. Estes instrumentos automáticos serão sujeitos a tratamento de materiais diversos (madeira, metal, policromia, penas), necessitando de limpeza, endireitamento e ajuste de elementos, colagens pontuais, integração cromática, remoção de produtos de corrosão, aplicação de camada de proteção e lubrificação dos elementos com função mecânica.



FLAUTA BAIXO

Sigmund Schnitzer
Alemanha, séc. XVI
Prov. col. Keil
Inv. n.º MNM 0203

1.800 EUR + IVA

FLAUTA-BENGALA

Gaspari
Bolonha, séc. XIX
Prov. col. Keil
Inv. n.º MNM 0145

1.600 EUR + IVA

FLAUTA DE CRISTAL

Claude-Laurent
Paris, 1815
Inv. n.º MNM 0140

1.400 EUR + IVA

Restauros sob a responsabilidade de Tomás Miranda

Entre os aerofones mais importantes e curiosos da coleção do Museu Nacional da Música podemos destacar uma flauta baixo de grande raridade, pela sua idade (século XVI), uma flauta-bengala, híbrido que tinha tanto função musical como de apoio ao caminhante, e uma flauta de cristal do celebrado construtor Claude-Laurent.



KANUN

Autor desconhecido
Cairo, séc. XVIII?
Coleção Alfredo Keil
Inv. n.º 0634

Custo da intervenção: 1.300 EUR + IVA
Restauro sob a responsabilidade de Orlando Trindade

Este *kanun* egípcio datará do século XVIII ou XIX, esperando-se que a investigação a desenvolver permita chegar a conclusões mais definitivas. De uma forma ou de outra, é um dos mais importantes instrumentos não europeus que Alfredo Keil colecionou no início do século XX.



GUITARRA PORTUGUESA

M. C. Teixeira

Lisboa, início do séc. XX

Prov. José Maria Enes Dias

Inv. n.º MNM 1470

“Maria Thereza” era o nome da proprietária desta guitarra portuguesa. No início do séc. XX eram muitas as mulheres tangedoras de guitarra.

Custo da intervenção: 1.200 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade de Orlando Trindade

Esta rara guitarra portuguesa, cheia de mistério, possui a particularidade de ter uma placa de prata identificativa do seu proprietário — neste caso uma mulher, Maria Thereza, o que ilustra bem o uso histórico da guitarra portuguesa por mulheres músicas. Datando do início do século XX, prevê-se com esta intervenção que o instrumento possa voltar a ser tocado.



GUITARRA INGLESA

Henrique Rufino Ferro

Lisboa, séc. XIX

Coleção Lambertini

Inv. n.º MNM 0682

Custo da intervenção: 900 EUR + IVA

Restauro sob a responsabilidade de Orlando Trindade

Entre os instrumentos mais surpreendentes da coleção de Michel'angelo Lambertini encontra-se esta guitarra inglesa, um tipo de instrumento que influenciou também o desenvolvimento da "guitarra portuguesa". Esta peça foi fabricada em Lisboa no século XIX e é de extrema raridade. Prevê-se com esta pequena mas importante intervenção que o instrumento possa voltar a ser tocado.



RESUMO

| | |
|---|--------------------------|
| Piano de cauda de concerto..... | 40.376 EUR + IVA |
| Duplo virginal..... | 32.000 EUR + IVA |
| Conjunto de 40 instrumentos de sopro..... | 25.500 EUR + IVA |
| Piano de meia-cauda..... | 22.000 EUR + IVA |
| Órgão positivo de armário..... | 22.000 EUR + IVA |
| Piano-armário..... | 21.000 EUR + IVA |
| Cravo pequeno..... | 19.620 EUR + IVA |
| Harpa de cordas cruzadas..... | 19.600 EUR + IVA |
| Orquestrion..... | 17.600 EUR + IVA |
| Virginal poligonal..... | 14.900 EUR + IVA |
| Piano vertical português..... | 6.000 EUR + IVA |
| Saxofones..... | 3.400 EUR + IVA |
| Instrumentos orientais..... | 2.490 EUR + IVA |
| Gaiolas..... | 1.960 EUR + IVA |
| Flauta baixo..... | 1.800 EUR + IVA |
| Flauta-bengala..... | 1.600 EUR + IVA |
| Flauta de cristal..... | 1.400 EUR + IVA |
| Kanun..... | 1.300 EUR + IVA |
| Guitarra portuguesa..... | 1.200 EUR + IVA |
| Guitarra inglesa..... | 900 EUR + IVA |
| TOTAL..... | 256.646 EUR + IVA |



MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Os mecenas interessados em patrocinar o restauro de alguma peça ou conjunto de peças deverão **formalizar a manifestação de interesse por escrito até ao dia 18 de dezembro de 2023**, prevendo-se nos dias seguintes comunicado público a anunciar a iniciativa e os respetivos participantes.

Cada peça ou cada conjunto de peças poderá ser patrocinada por um ou mais mecenas. É registado o interesse em determinada peça ou determinado conjunto de peças por ordem de chegada da manifestação formal.

A manifestação de interesse deve ser enviada ao Museu Nacional da Música, ao cuidado do seu Diretor, Edward Ayres de Abreu, através do contacto edwardabreu@mnmusica.dgpc.pt, com indicação do instrumento ou do conjunto de instrumentos pretendidos.

O mesmo contacto — ou o número de telefone 21 771 09 90 — pode ser utilizado a qualquer momento para esclarecimento de dúvidas.





-
- MUSEU
NACIONAL
DA MÚSICA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à consideração do Sr. Presidente

27/02/2024

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

23/02/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação. Para despacho império.

23/02/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

22/2/24

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/4389

ASSUNTO: União de Resistentes Antifascistas Portugueses (URAP) – atribuição de apoio

A União de Resistentes Antifascistas Portugueses (URAP), é uma associação cívica, sem fins lucrativos, cuja atividade, no fundamental, consiste no estudo e defesa da memória histórica da luta e resistência dos portugueses contra a ditadura e na defesa da liberdade e da democracia.

No prosseguimento desta missão, a URAP após um exaustivo estudo e levantamento sobre os ex-presos políticos do Estado Novo, residentes ou naturais do Concelho de Mafra, encontra-se, por fim, em condições para levar a cabo a elaboração do E-Book e da edição de um livro em papel, sobre o Memorial aos presos e Perseguidos Políticos do Concelho de Mafra.

Atentos à relevância da preservação das memórias da história portuguesa e do seu povo neste conturbado período, sugere-se apoio financeiro à União de Resistentes Antifascistas Portugueses (URAP), no valor de 2.841,00€ (dois mil e oitocentos e

Anexo XIV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

quarenta e um euros), nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior.

A Dirigente da Unidade de Cultura,

Maria do Carmo Almeida

Maria do Carmo Almeida

De: Luis [REDACTED]
Enviado: 30 de janeiro de 2024 14:42
Para: Vereador António Felgueiras
Assunto: Memorial - Orçamento
Anexos: 1. Orçamento geral.docx; 2. Orçamento E-Book.pdf; 3. Orçamento Colibri.docx; TEXTOFinal20jan2024comlista.pdf

Categorias: Ver Felgueiras

Ex.mo Sr. Vereador da Educação e Cultura
Dr. José António Paulo Felgueiras:

Vimos por este meio apresentar-lhe dois assuntos diversos sobre o Memorial aos presos e Perseguidos Políticos do Concelho de Mafra:

1. Orçamentação do E-Book e da edição de um livro em papel
2. Texto (ainda não editado) do E-Book.

Sobre o primeiro: enviamos a nossa orçamentação, acompanhada de dois anexos, correspondentes ao orçamento de paginação (doc. 2) e de produção gráfica (doc. 3). Os dois orçamentos têm o valor total de 2 600.00 Euros+IVA, um valor muito próximo daquele que considerámos como provável em reuniões de trabalho anteriores. No Doc. 1. explicamos as nossas opções, para as quais solicitamos a sua melhor atenção.

Sobre o segundo: enviamos um texto praticamente concluído (faltam colocar imagens finais), embora ainda não editado, portanto em pré-paginação. Trata-se do texto para o E-Book, que também se prevê possa ser paginado numa versão em papel. O objetivo consiste em dar a conhecer o nosso trabalho de recolha e escrita e, simultaneamente, solicitar ao Sr. Vereador um texto de apresentação do Projeto (Memorial e livro). Posteriormente, será necessário acertar a Ficha Técnica do livro, coisa que faremos com o Sr. Vereador logo que tenhamos oportunidade. Aí se fixará a natureza de cada um dos intervenientes, do promotor e dos possíveis apoios.

Ficamos ao seu dispor para esclarecer todos os aspetos que considerar pertinentes.

Com os meus melhores cumprimentos

Pela Comissão Executiva
Luís Farinha

Contacto:

Telem. [REDACTED]

Ex. mo Sr. Vereador da Educação e Cultura da Câmara Municipal de Mafra

Dr. José António Paulo Felgueiras

A Comissão Executiva do Projeto do Memorial aos Presos e Perseguidos do Concelho de Mafra, tendo em conta a necessidade de divulgar a informação recolhida e trabalhada sobre os presos políticos do Concelho, apresenta a V. Exa. uma proposta de produção de um E-Book, a ser colocado em sistema de leitura digital, no próprio Memorial, dando assim uma leitura imediata e universal aos visitantes.

Simultaneamente, tendo em conta a contribuição voluntária ou a baixo custo dos materiais e trabalho necessário ao desenvolvimento do E-Book, apresentamos ainda uma segunda proposta de produção de uma pequena edição do E-Book em papel, cuja finalidade é ser distribuída gratuitamente aos apoiantes do Projeto, às Escolas e Bibliotecas do Concelho, bem como às entidades que estejam presentes no dia de inauguração do Memorial.

Para o efeito, apresentam-se todos os contributos e custos necessários à elaboração do Projeto, alguns deles, como dissemos, conseguidos de forma voluntária e gratuita ou a baixo custo.

TRABALHO REALIZADO E SEM CUSTOS

1. Trabalho de recolha (de testemunhos), produção de materiais e escrita e edição do E-BOOK – Trabalho realizado *pro bono* pela Comissão Executiva do Projeto.
2. Obtenção de materiais iconográficos em arquivos e bibliotecas:
 - a) Arquivo Nacional da Torre do Tombo – as imagens foram conseguidas gratuitamente, na base da consideração de Serviço Público pelo seu Diretor, Dr. Silvestre Lacerda. Se tivessem sido pagas o seu valor orçaria, aproximadamente, 1200 euros.
 - b) Arquivo Municipal de Mafra – reproduções no valor de 60 cêntimos.
3. Instalação informática do E-Book em diferentes sites (museus e outros) – trabalho feito *pro bono* pelo técnico informático Paulo Andringa.

OBRA PARA ORÇAMENTAR

4. Trabalho de paginação/edição do E- Book, realizado pelo designer Pedro Antunes – 500 Euros + IVA (Orçamento em anexo).
5. Produção de um livro em papel, pela Editora Colibri – diferentes valores, de acordo com o número de exemplares (Orçamento em anexo). Como exemplo, pode referir-se a produção de 200 exemplares – 2100 Euros + IVA.

Assim, apesar de todo o trabalho realizado, o custo total da proposta rondará os 2600 Euros +, valor não muito diferente do valor que foi avançado em reunião de programação, de 2500 Euros.

Aguardamos a decisão de V. Exa e do Executivo Municipal a que pertence.

Mafra, 29 de janeiro de 2024

Pela Comissão Executiva

Luís Farinha

PEDRO ANTUNES

PROPOSTA DE SERVIÇOS

O objetivo

- Diagramar o livro "Lutaram pela Liberdade! Uma história da Resistência à Ditadura fascista no Concelho de Mafra (1926-1974)".

PROPOSTA

Execução

Após o recebimento do texto final e fotografias em alta resolução, iniciarei o trabalho de diagramação do livro e design da capa e contra capa. Também o design de gráficos e tabelas, quando necessário.

Abordagem Técnica/ao Projeto

O trabalho será feito no software Adobe InDesign. Onde possuo a total licença de uso.

Materiais a Entregar

Segue-se uma lista completa dos materiais a entregar do projeto:

| Material a entregar | Descrição |
|---------------------|---|
| Documento editável | Documento no formato de ficheiro InDesign editável. |
| Documento em PDF | Documento no formato PDF pronto para impressão |

Prazo de execução

Após a receção do texto e fotografias, o trabalho será executado e enviado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis

ATRIBUIÇÃO DE PREÇOS

A seguinte tabela contém o preçário para o fornecimento dos serviços descritos nesta proposta:

| Custo de Serviços por hora | Preço |
|----------------------------|-----------------|
| Valor da hora de trabalho | 20,00 € |
| Quantidade de horas | |
| 25 | 500,00 € |
| Imposto (IVA) | |
| 23% | 115,00 € |
| Total | 615,00 € |

DADOS PARA PAGAMENTO

- Nome da Conta: PEDRO ANTUNES
- NIF: [REDACTED]
- Banco: Bankinter
- Conta: [REDACTED]
- NIB - Número de Identificação Bancária [REDACTED]
- IBAN - International Bank Account Number [REDACTED]
- BIC/SWIFT - Bank Identifier Code [REDACTED]



PEDRO ANTUNES
28 de janeiro de 2024

Prezado Sr. Doutor Luís Farinha

Com os melhores cumprimentos temos o prazer de informar os preços para o livro "Uma História de Resistência ao Regime Fascista no Concelho de Mafra"

Características Técnicas:

Formato: 21,0 x 29,7 cm

Número de páginas: 180

Impressão a 1/1 cor papel IOR de 90grs.

Capa a 4/0 cores em Cromo de 260 grs

Encadernação em brochura simples

Trabalho a realizar a partir de PDF fornecido por vós.

| | |
|----------------------|------------|
| 100 exemplares ----- | 1 500,00 € |
| 150 exemplares ----- | 1 800,00 € |
| 200 exemplares ----- | 2 100,00 € |
| 300 exemplares ----- | 2 600,00 € |

Valores sujeitos a 6% IVA

Grato pela atenção

Cordiais cumprimentos

Fernando Mão de Ferro



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1272

Município de Mafra

Data: 26/02/2024
 Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/140)
 Entidade: Consumidor Final

Original

| | | |
|---|---|---|
| <p>Serviço Emissor Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2024.02.27 10:50:34+00'00'</p> | <p>O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2024.02.27 12:59:31+00'00'</p> | <p>O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.02.27 15:20:16+00'00'</p> |
|---|---|---|

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À COMISSÃO EXECUTIVA DO PROJETO DO MEMORIAL AOS PRESOS E PERSEGUIDOS DO CONCELHO DE MAFRA - UNIÃO DE RESISTENTES ANTIFASCISTAS PORTUGUESES (URAP) PARA A ELABORAÇÃO DO E-BOOK E DA EDIÇÃO DE UM LIVRO EM PAPEL, SOBRE "O MEMORIAL AOS PRESOS E PERSEGUIDOS POLÍTICOS DO CONCELHO DE MAFRA" (EDOC/2024/8458).

ORÇAMENTAL

| Conta | Descrição | Débito | Crédito | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Atividade | Económica | Entidade Parceira | Moeda |
|-------|-----------------------|----------|----------|----------|-------|--------------|-----------|-----------|-------------------|-------|
| 024 | Dotações disponíveis | 2.841,00 | | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01040701 | | EUR |
| 0251 | Cabimentos registados | | 2.841,00 | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01040701 | | EUR |

CLASSIFICAÇÕES

| Processo | Linha | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Actividade | Económica | Conta | N.º CAB | Valor N | N+1 | N+2 | N+3 | N+4 | Seguintes |
|---------------------------|---------------------|---|-------------------|-----------------------------------|---------------------|------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|------|------|-----------|
| CABA20240000140 | 1 | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01040701 | | 1272 | 2.841,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Orçamento Inicial: | 1.581.175,00 | Reforços / Anulações: | 751.580,00 | Dotação Corrigida: | 2.332.755,00 | Cativos / Descativos: | 0,00 | Orç. Liq. Cativos: | 2.332.755,00 | Despesas Cabimentadas: | 1.792.889,92 | | | |
| Despesas Pagas: | 231.521,54 | Despesas Cab. não comprometidas: | 534.630,59 | Despesas Compr. não pagas: | 1.029.578,79 | Dotação Disponível: | 539.865,08 | Valor a Cabimentar: | 2.841,00 | Dotação disp. atualizada: | 537.024,08 | | | |

Projeto: PAM.2024.0004 - Transferências Correntes

TOTAL CABIMENTADO: 2.841,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Data: 26/02/2024
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/140)
Entidade: Consumidor Final



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a proposta perante a
consideração do Sr. Presidente.

27/02/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberações pelo órgão exe-
cutivo.

27/02/2024

Mapabel

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Emenda com a informação.
Para despacho superior.

27/02/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

J. Pereira

27/2/24

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/4601

ASSUNTO: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra - Atribuição de apoio financeiro

No próximo dia 13 de junho, comemora-se o 15.º aniversário da inauguração da igreja do Zambujal. Esta igreja é um ponto de referência e encontro para a comunidade da aldeia do Zambujal onde, para além das celebrações litúrgicas e velórios, também são utilizados os espaços adjacentes para várias iniciativas de âmbito não religioso.

Considerando que o edifício apresenta a degradação própria do tempo, existe a necessidade de uma intervenção urgente precipitada por inúmeras infiltrações. Neste âmbito pretende a Paróquia de Santo André de Mafra, realizar obras de beneficiação na referida igreja mas, apesar das diligências já tomadas pela Paróquia e comunidade local, não foi possível reunir as verbas necessárias, pelo que vem solicitar o apoio da Câmara Municipal para a concretização deste projeto.

Anexo XV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Deste modo, atendendo ao pedido de apoio formalizado pela Paróquia de Santo André de Mafra, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra, com vista a apoiar as obras de beneficiação da igreja do Zambujal, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidência da concretização da despesa.

Mafra, 27 de fevereiro de 2024

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

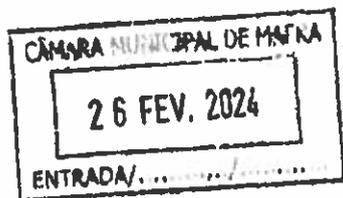
Rita Xavier



Paróquia de Santo André de Mafra

Largo General Conde de S. Januário, 1-r/c
2640-530 Mafra

Telefone e Fax - 261 815 379
e-mail - paroquia_mafra@sapo.pt



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Engº. Hélder Sousa Silva

Assunto: Pedido de ajuda para as obras de beneficiação da igreja do Zambujal.

Exmo. Senhor Presidente:

No próximo mês de Junho de 2024, a **igreja do Zambujal**, sito nesta paróquia de Mafra, irá comemorar o **15º aniversário da sua inauguração**.

Foi no dia 13 de Junho de 2009, Festa de Santo António de Lisboa, escolhido também para padroeiro desta nova igreja, **que recebemos a visita do saudoso Senhor Dom Anacleto Oliveira**, então Bispo Auxiliar de Lisboa, para proceder à bênção e inauguração deste local de culto.

Ao longo destes quase 15 anos, **esta igreja tem sido um ponto de referência para a aldeia do Zambujal**, recebendo, além das celebrações litúrgicas, a utilização dos seus espaços adjacentes para inúmeras iniciativas, incluindo do âmbito não religioso. Tem acolhido também o velório de alguns habitantes locais, facilitando assim a ligação à população local.

Infelizmente, com o passar dos anos, os edifícios sofrem a degradação própria do tempo, pelo que é necessário **uma intervenção urgente na cave e na igreja**, afectadas por inúmeras infiltrações.



Paróquia de Santo André de Mafra

Largo General Conde de S. Januário, 1-r/c
2640-530 Mafra

Telefone e Fax - 261 815 379
e-mail - paroquia_mafra@sapo.pt

Tem sido preocupação da paróquia de Mafra, na medida das suas possibilidades, o **cuidado pelas instalações e edifícios de culto que estão na sua dependência**, pelo que nos dispomos a procurar uma solução para a resolução dos problemas existentes nesta igreja.

Neste sentido, procurámos encontrar **alguns orçamentos para as obras a que nos propomos**, que enviamos em anexo, tendo optado pela proposta apresentada pela Estabil, que nos pareceu ser a melhor opção em termos dos valores apresentados e dos trabalhos necessários.

Estando a igreja, igualmente, **a necessitar de uma pintura externa**, solicitámos três orçamentos, a diferentes empresas, tendo optado pela apresentada pelo Sr. João Pedroso. Em anexo enviamos também os três orçamentos que nos chegaram.

Contudo, não sendo possível, sozinhos, alcançar o montante das propostas, **estamos a organizar diversas actividades de angariação de fundos** e a solicitar a preciosa ajuda a diversas instituições, empresas e particulares.

É neste sentido que ousamos **pedir a colaboração da Câmara Municipal de Mafra**, a que V. Ex^a superiormente preside, no sentido de conseguirmos atingir o intento desejado.

Aguardando notícias e sem outro assunto, de V. Ex^a nos despedimos, enviando os nossos melhores cumprimentos.

Mafra, 20 de Fevereiro de 2024

O Pároco de Santo André de Mafra

(Padre Luís Fernando Miranda de Barros)



Exmo Sr. Igreja do Zambujal
Rua das Coas Velhas, Zambujal, Mafra

Orçamento nº 06-2024

| Mapa Resumo | Valor |
|--------------------|-------------|
| Igreja do Zambujal | 10.824,00 € |

Total Final 10.824,00 €

(IVA não incluído)

estabil
engenheiros associados lda
A Gerência

| Igreja do Zambujal | Quant | Unl | P.Unit | Valor |
|---|--------------|------------|---------------|---|
| <u>Alcova Lateral Esquerda</u> Fornecimento e aplicação de capoto "Etica" de 6cm a tapar os vidros verticais existentes, pintura do capoto e paredes laterais até à altura do capoto, reparação e pintura interior das paredes danificadas | 1,00 | vg | 2 640,00 € | 2 640,00 € |
| <u>Alcova Lateral Direita</u> Fornecimento e aplicação de capoto "Etica" de 6cm a tapar os vidros verticais existentes, fornecimento e aplicação de capoto "Etica" de 3cm e forrar os 16 degraus, fornecimento e aplicação de mosaico com valor de (Refº 20€/m2 nos degraus e pintura dos espelhos, pintura exterior na zona do capoto e reparação e pintura interior das paredes danificadas na zona da escada | 1,00 | vg | 5 448,00 € | 5 448,00 € |
| <u>Porta de vidro</u> Remoção de vidro existente, demolição da parede existente com 40cm colocação de pedra, fornecimento e aplicação de porta com fechadura em vidro temperado com 1,15x3,20m e guarda em vidro temperado com 1,15x1,00m | 1,00 | vg | 2 736,00 € | 2 736,00 € |
| Retirar porta de madeira existente no interior | | | | |
| Total Parcial | | | | 10.824,00 € IVA não incluído |

CARLOS ALVES
Construção civil

Orçamento da Igreja do Zambujal

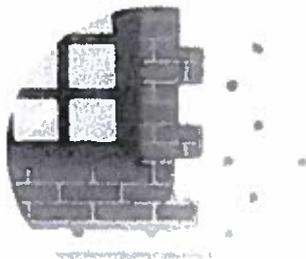
Fornecimento e aplicação de isolamento térmico nos dezassete vidros existentes no lado esquerdo da Igreja, pintura na cor branca, reparação e pintura das paredes interiores.

Fornecimento e aplicação de isolamento térmico nos 16 vidros existentes e de 3 cm a colocar por cima dos degraus, fornecimento e aplicação de mosaico na cor creme, pintura na cor branca e reparação e pintura das paredes interiores.

Remover vidro existente, remate nas paredes interiores, fornecimento e aplicação de guarda e porta em vidro com fechadura.

Valor – 12.000€
(acresce o IVA á taxa legal em vigor)

Carlos Manuel Alves



José Fernando Vieira Do Espírito Santo
Travessa Da Central Telefónica, No 3 Malveira
2665-621 Malveira | Portugal
Contribuinte no PT 128 200 375
Matricula No 128200375
968014160 Rede Móvel Nacional

Orçamento nº8
Rua das Casas Velhas – Igreja do Zambujal

Fornecimento e aplicação de "ETICS" isolamento térmico de 6cm a forrar os dezassete vidros existentes no alçado lateral esquerdo, incluindo pintura na cor branca nas zonas a reparar e reparação e pintura das paredes interiores.

Fornecimento e aplicação de "ETICS" isolamento térmico de 6cm a forrar os 16 vidros existentes e de 3 cm a forrar os degraus existentes, fornecimento e aplicação de mosaico na cor creme, pintura na cor branca nas zonas a reparar e reparação e pintura das paredes interiores.

Retirar vidro existente, remate nas paredes, fornecimento e aplicação de porta em vidro com fechadura e guarda de vidro.

Valor – 13.500€
IVA não incluído

João Pedroso

Rua Principal nº 14. Codeçal

2640-602 Sobral da Abelheira

NIF: 180362100

TLM: 966360877

Cliente: Fábrica da Igreja Paroquial Santo André de Mafra

Morada: Igreja do Zambuzal

| | TOTAL |
|------------------|------------------|
| Descrição | 8975,00 € |

A pedido da comissão da Igreja, foi-nos pedido fazer um orçamento para alguns melhoramentos de isolamentos de pinturas no exterior desta Igreja.

Trabalho no Exterior:

Montagem e desmontagem de andaimos

Lavar paredes

Fazer reparação das paredes

Isolamentos

Aplicação de tinta de esfregaço

Aplicação de duas demãos de tinta acrílica branca

Tratamento da porta de madeira

IVA - acresce a taxa legal do Iva em vigor

Com os melhores cumprimentos
Mafra 13 de Fevereiro de 2024



ISOVERNE

PINTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

EXECUÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS DE PINTURA
VERNIZES, ISOLAMENTOS E OUTROS

Rua do Pinhal, n.º 7 - ACHADA - 2640-401 MAFRA
Tím. 986 009 669 - Tel./Fax 261 811 448

Contribuinte n.º 503 304 336 Capital Social 9 975 98 Euros
Soc por Quotas Matri. na C.R.C. Mafra, n.º 1526 INCI-Alvará N.º 34271

| | |
|---|--------------------------|
| Para: Exmo. Sr. Padre Luís Barros | De Isoverne, Lda. |
| A/C: | Págs: 01/02 |
| Contacto: peluisbarros@hotmail.com | 16/02/2024 |
| NIF: | Alvará n.º 34271 |

Assunto: Proposta de orçamento para empreitada de trabalhos de reparação e pintura a efetuar na Igreja do Zambujal.

Conforme solicitado, vimos pela presente fornecer as nossas melhores condições para a execução da obra supra indicada. Elaboramos a nossa proposta após visita ao local com a firme convicção de garantirmos com as nossas soluções e com os materiais propostos, uma boa relação preço/qualidade e assegurarmos com a nossa vasta experiência uma boa execução dos trabalhos e cumprimentos dos prazos.

Esperando que a presente proposta possa merecer o vosso acordo e estando ao dispor para prestar os esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Mafra, 16 de Fevereiro de 2024

Salvador Manuel Domingues Freire
Gerente



ISOVERNE

PINTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

EXECUÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS DE PINTURA,
VERNIZES, ISOLAMENTOS E OUTROS

Rua do Pinhal, n.º 7 - ACHADA - 2640-401 MAFRA
Tlm. 966 009 669 - Tel./Fax 261 811 448

Contribuinte n.º 503 304 336 Capital Social 8.675,00 Euros
Sec. por Quotas Matr. na C.R.C. Matr. n.º 1526 INCI-Averá N.º 34271

87

| | |
|---|---------------------------|
| Para: Exmo. Sr. Padre Luís Barros | De: Isoverne, Lda. |
| A/C: | Págs: 02/02 |
| Contacto: peluisbarros@hotmail.com | 16/02/2024 |
| NIF: | Alvará n.º 34271 |

Trabalhos a efetuar na parte exterior:

- 1 – Efetuar a montagem de andaimes nas fachadas e na torre da Igreja.
- 2 – Efetuar a lavagem das paredes e dos muros com recurso à máquina de pressão de água.
- 3 – Proceder à reparação das fissuras existentes com recurso a argamassas apropriadas à base de resina e cimento.
- 4 – Efetuar a pintura com uma demão de primário Cinolite HP da Cin, uma demão de tinta texturada média e consequentemente duas demãos de tinta 100% acrílica Nováqua HD da Cin.

Valor para este orçamento.....11.200,00€ (Onze Mil e Duzentos Euros)

Trabalhos a efetuar na parte interior:

- 1 – Efetuar a montagem de andaimes na escada interior.
- 2 – Efetuar a reparação das paredes e teto da escada e da parede do salão da entrada que faz a divisão com a rua com recurso a argamassas apropriadas para o efeito.
- 3 – Efetuar a pintura com aplicação de uma demão de primário e as demãos de tinta necessárias para se obter um bom acabamento.

Valor para este orçamento.....2.800,00€ (Dois Mil e Oitocentos Euros)

Valor total do orçamento.....14.000,00€ (Catorze Mil Euros)

Notas adicionais:

- Neste orçamento estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra, fornecimento e montagem de andaimes e encargos com funcionários tal como remoção de resíduos inerentes aos trabalhos aqui apresentados.
- A água e energia elétrica necessários para os trabalhos aqui apresentados são da inteira responsabilidade do cliente.
- Condições de pagamento: a combinar posteriormente.
- Aos preços apresentados acresce o IVA à taxa em vigor.

Exmo Sr. Igreja do Zambujal
Rua das Casas Velhas, Zambujal, Mafra

Orcamento n° 05A-2024

| Mapa Resumo | Valor |
|--------------------|-------------|
| Igreja do Zambujal | 15 600,00 € |

Total Final **15 600,00 €**

(IVA não incluído)

| Igreja do Zambujal | Quant | Unid | P.Unit | Valor |
|---|-------|------|-------------|---|
| <p><u>Pintura exterior de paredes e tetos</u> Montagem de andelme, lavagem das paredes e tetos com maquina de pressao, reparação de fissuras nas paredes com argamassa cimenticia, aplicação de uma demão de primário da Cln, aplicação de duas demões de tinta Vinimatt da Cln, aplicação de silcones nos vidros.</p> | 1,00 | vg | 15 600,00 € | 15 600,00 € |
| Total Parcial | | | | 15 600,00 € IVA não incluído |



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1293

Município de Mafra

Data: 27/02/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/142)

Entidade: FAB.IGREJA PAROQ.FREGUESIA DE SANTO ANDRE DE MAFRA

Original

| | | |
|---|---|---|
| <p style="text-align: center;">Serviço Emissor</p> <p>Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2024.02.27 16:01:07+00'00'</p> | <p style="text-align: center;">O (a) responsável pela Divisão Financeira</p> <p>Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2024.02.27 16:03:47+00'00'</p> | <p style="text-align: center;">O Órgão Competente para autorizar a Despesa</p> <p>Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.02.27 17:37:31+00'00'</p> |
|---|---|---|

Observações: Cabimento prévio para: Comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Mafra, com vista a apoiar as obras de beneficiação da Igreja do Zambujal - EDOC/2024/12251.

ORÇAMENTAL

| Conta | Descrição | Débito | Crédito | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Atividade | Económica | Entidade Parceira | Moeda |
|-------|-----------------------|-----------|-----------|----------|-------|--------------|-----------|-----------|-------------------|-------|
| 024 | Dotações disponíveis | 10.000,00 | | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01080701 | | EUR |
| 0251 | Cabimentos registados | | 10.000,00 | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01080701 | | EUR |

CLASSIFICAÇÕES

| Processo | Linha | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Actividade | Económica | Conta | N.º CAB | Valor N | N+1 | N+2 | N+3 | N+4 | Seguintes |
|---------------------------|-----------|---|------------|-----------------------------------|------------|------------------------------|-----------|----------------------------|------------|----------------------------------|------------|------|------|-----------|
| CABA20240000142 | 1 | 010102 | 000 | 000000 | 000 | 01080701 | | 1293 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Orçamento Inicial: | 15.005,00 | Reforços / Anulações: | 467.000,00 | Dotação Corrigida: | 482.005,00 | Cativos / Descativos: | 0,00 | Orç Liq. Cativos: | 482.005,00 | Despesas Cabimentadas: | 441.000,00 | | | |
| Despesas Pagas: | 35.000,00 | Despesas Cab. não comprometidas: | 164.840,00 | Despesas Compr. não pagas: | 251.160,00 | Dotação Disponível: | 41.005,00 | Valor a Cabimentar: | 10.000,00 | Dotação disp. atualizada: | 31.005,00 | | | |

Projeto: PPI.2022.0047 - Transferências de Capital

| | | | | | | |
|---------------------------|-----------|------|------|------|------|------|
| TOTAL CABIMENTADO: | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---------------------------|-----------|------|------|------|------|------|

Data: 27/02/2024

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/142)

Entidade: FAB.IGREJA PAROQ.FREGUESIA DE SANTO ANDRE DE MAFRA

Original

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto.
Submete-se à consideração superior.

2024, 02, 22

Dulce Lourenço
Diretora do Departamento Financeiro

Concordo. À consideração superior o encaminhamento para o órgão competente para autorizar a Despesa.

2024, 02, 22

Vasco Mota
Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento

DESPACHO

Determino, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa no sentido de garantir a concretização da cronologia de trabalhos da empreitada em apreço, e por não ser possível reunir a Câmara (órgão competente para autorizar a despesa) para em tempo útil proceder à adjudicação, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, **adjudicar** a empreitada referente à "**Construção da Piscina da Póvoa da Galega**", à entidade **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.** (NIPC: 503 864 960), pelo valor de **6.482.100,00€ (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta do júri do procedimento plasmada em sede de Relatório Final datado de 20 de fevereiro de 2024, bem como a aprovação da minuta do contrato em apreço.

À reunião de Câmara para ratificação.

Paços do Concelho, 22, 02, 24

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/3942

ASSUNTO: Concurso Público nos termos da al. a) do art.º 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a execução da empreitada referente à "Construção da Piscina da Póvoa da Galega" - **Adjudicação**

Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de dezembro de 2023, exarada ao abrigo dos termos conjugados da al. f), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, através da qual foi determinada a abertura de

Anexo XVI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

procedimento por Concurso Público, nos termos da al. b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a execução da "Construção da Piscina da Póvoa da Galega", cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico ocorreu a 29 de dezembro de 2023 (Anúncio de procedimento n.º 22293/2023).

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, rececionadas as propostas, procedeu o júri do procedimento, designado na sequência da referida deliberação, em cumprimento do disposto no art.º 146.º do CCP, à elaboração do Relatório preliminar datado de 8 de fevereiro de 2024, tendo, nos termos do art.º 147.º do CCP, procedido à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, assim o querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Terminado o período de audiência prévia procedeu o júri do procedimento em apreço, à elaboração do Relatório Final, datado de 20 de fevereiro de 2024 (em anexo à presente informação), nos termos do art.º 148.º do CCP.

Pelo que, atento os números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, que determinam que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final do júri, nomeadamente para efeitos de **adjudicação**, submete-se o mesmo, bem como os demais documentos que constituem o processo de concurso, sendo que o teor do dito relatório remete para a adjudicação da empreitada em apreço, "**Construção da Piscina da Póvoa da Galega**", à entidade **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.** (NIPC: 503 864 960), pelo valor de **6.482.100,00€ (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais se propõe a aprovação da minuta do contrato.

À consideração Superior,


22, 02, 2024

Pedro Rodrigues
Técnico Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º ____/2024

"CONSTRUÇÃO DA PISCINA DA PÓVOA DA GALEGA"

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hélder António Guerra de Sousa Silva, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028,

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A., com sede na _____, pessoa coletiva número 503864960, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte fiscal número _____.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de "**CONSTRUÇÃO DA PISCINA DA PÓVOA DA GALEGA**" pelo segundo contraente a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público, efetuado nos termos alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos

CONTRATO N.º ____/2024
"CONSTRUÇÃO DA PISCINA DA PÓVOA DA GALEGA"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.^a - a) A empreitada a realizar no âmbito do presente contrato tem o prazo de execução de quatrocentos e vinte dias, nos termos da cláusula 9.^a do Caderno de Encargos; **b)** O prazo de garantia é o estabelecido na cláusula 44.^a do Caderno de Encargos; **c)** O presente contrato irá produzir efeitos após o visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a - a) O preço contratual é de seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem euros, valor ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor; **b)** A revisão de preços é efetuada com base na fórmula mencionada na cláusula 37.^a do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 4.^a - a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e após o Visto do Tribunal de Contas; **b)** O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três; **c)** A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por _____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.^a - O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - ____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º ____ a qual foi atribuído o compromisso n.º ____ a despesa com o presente contrato é plurianual estando prevista no PPI.2022.0068- PRR - Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local do Milharado - Instalações Desportivas e Recreativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 6.^a – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de _____, no valor de _____, correspondente a _____ por cento do valor da empreitada, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do presente contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.^a – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é João Tavares, Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais.

CLÁUSULA 9.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 11.^a – O presente contrato carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo sexto e quadragésimo oitavo, ambos da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 12.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora do Departamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Administração Geral, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de _____;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais do conselho de administração _____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO FINAL

CONCURSO PÚBLICO PARA:

"Construção da Piscina da Póvoa da Galega"

Ao **20.º (vigésimo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro**, na sala de reuniões do piso um do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, de 22 (vinte e dois) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, constituído pelo Presidente, João Tavares, Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais, pelo 1.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, e pela 2.ª Vogal Efetiva, Liliana Pedroso, Técnica Superior, a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico, para, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, (adiante abreviadamente designado por CCP), proceder à elaboração do presente Relatório Final.

1 - DA AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar datado de 8 (oito) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua atual redação, à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projeto de ordenação das propostas apresentadas, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, verificando-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou. -----

2 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO -----

Decorrido, assim, o prazo de audiência prévia sem quaisquer objeções ao teor do Relatório Preliminar pelos concorrentes e considerando o cumprimento das formalidades exigidas, o Júri deliberou, por unanimidade e nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua atual redação, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante no ponto 5.4 do referido Relatório Preliminar e propor a adjudicação da empreitada *supra* mencionada, relativa à "**Construção da Piscina da Póvoa da Galega**", à concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.**, NIPC 503



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

864 960, pelo valor de **€6.482.100,00** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem euros), acrescido do valor do IVA, à taxa legal em vigor. -----

O Presidente do Júri

20/02/2024

X *João Luís dos Santos Tavares*

João Tavares
Dirigente da Unidade de Procedimentos Conc...
Assinado por: JOÃO LUÍS DOS SANTOS TAVARES

1.ª Vogal Efetivo

20/02/2024

X Vasco Mota

Vasco Mota
Chefe da Divisão de Contratação Pública
Assinado por: VASCO BRUNO MOTA

2.ª Vogal Efetiva

20/02/2024

X *Liliana Pedrosa*

Liliana Pedrosa
Técnica Superior
Assinado por: LILIANA ISABEL RUFINO PEDROSO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO PARA:

“Construção da Piscina da Póvoa da Galega”

Ao 8.º (oitavo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala de reuniões do piso um do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, de 22 (vinte e dois) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, constituído pelo Presidente, João Tavares, Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais, pelo 1.º Vogal Efetivo, Vasco Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, e pela 2.ª Vogal Efetiva, Liliana Pedroso, Técnica Superior, a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico, para, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP, proceder à elaboração do presente relatório preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas. -----

1- PROPOSTAS APRESENTADAS -----

1.1. Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, VISION/VORTAL, pelas seguintes entidades concorrentes, de acordo com a ordem de submissão na mencionada plataforma, contemplando os valores de seguida enunciados: -----

- **CARI CONSTRUTORES, S.A.**, NIPC **500 058 806**, apresentou uma proposta no valor de **€7.200.000,00** (sete milhões e duzentos mil euros), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; e -----

- **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.**, NIPC **503 864 960**, apresentou uma proposta no valor de **€6.482.100,00** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem euros), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor. -----

1.2. Foram ainda, submetidas dentro do prazo para a apresentação de propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, exposições/declarações subscritas pelas seguintes entidades, nos seguintes termos: -----

- **COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, NIPC **500 505 292**, que declarou o seguinte: “(...) não apresentar proposta, nem os documentos solicitados, por ter alcançado um valor superior ao preço base definido para a realização de todas as prestações relativas a este concurso.”; -----

- **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA**, NIPC **514 288 256**, que declarou o seguinte: “(...) por falta de cotações de mercado relacionados com trabalhos específicos, não nos foi possível apresentar proposta.”; -----

- **TECNORÉM, Engenharia e Construções, S.A.**, NIPC **502 519 533**, que declarou o seguinte: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

"(...) não apresenta proposta e respetivos documentos, exigidos no programa de procedimento, pelo motivo do valor desta ser superior ao Valor Base (...)"; -----

- **NVE engenharias, S.A.**, NIPC **502 701 110**, que declarou o seguinte: "(...) não apresenta proposta, uma vez que o valor global apurado excede o valor base indicado no programa de procedimento"; -----

- **CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.**, NIPC **502 496 878**, que declarou o seguinte: "(...) que não apresenta proposta pelo facto de o preço a que chegámos ser superior ao preço base."; -----

- **CARMO ESTRUTURAS EM MADEIRA, S.A.**, NIPC **507 344 898**, que declarou o seguinte: "(...) que após o estudo das peças procedimentais e apesar de ser do seu interesse, escusa-se a apresentar preço, pois a grande parte dos trabalhos não são da sua especialidade. (...)"; -----

- **CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S. COUTO, S.A.**, NIPC **500 072 868**, que declarou o seguinte: "(...) não apresenta proposta para o presente procedimento e respetivos documentos exigidos no Programa do Procedimento, uma vez que após um estudo aprofundado e otimização de todos os custos associados a esta empreitada, estes conduziram a um valor global que excede o valor base do procedimento (...)"; -----

Ora, dispõe o n.º 1 do artigo 56.º do CCP, na sua redação atual, que "A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.". Verifica-se assim, que estas entidades não apresentaram propostas, razão pela qual não podem ser consideradas e avaliadas. -----

2 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS -----

Conforme consta da ata de resposta a pedido de esclarecimentos e erros e omissões datada de 16 (dezasseis) de janeiro de dois mil e vinte e quatro, foram apresentados pedidos de esclarecimento e erros e omissões, por parte das interessadas **Dape, Lda.**, NIPC **504 931 946**, **Teixeira, Pinto & Soares, S.A.**, NIPC **503 864 960**, **Costeira - Engenharia e Construção, S.A.**, NIPC **500 505 292**, **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda.**, NIPC **514 288 256**, **Tecnorém, Engenharia e Construções, S.A.**, NIPC **502 519 533** e **CARI CONSTRUTORES, S.A.**, NIPC **500 058 806**, os quais foram analisados pelo Júri, tendo o mesmo deliberado, por unanimidade, atento o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, prestar os esclarecimentos às mesmas, nos termos ali indicados, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

Mais deliberou o Júri, por unanimidade, atento o disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, na sua redação atual, propor ao órgão competente para a decisão de contratar que fossem rejeitados os erros e omissões propostos pelas interessadas **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda.**, NIPC **514 288 256** e **Teixeira, Pinto & Soares,**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

S.A., NIPC **503 864 960** e, tendo sido verificada a existência de um erro no critério de avaliação do Anexo B, referente ao Plano de trabalhos, nomeadamente no critério número 1 (um) - Coerência com os restantes documentos - quanto às descrições para os valores de zero pontos, de sete vírgula cinquenta pontos e de quinze pontos, o júri deliberou ainda, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar que fossem alteradas as referidas descrições para aqueles valores, nos termos constantes na referida ata, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, submetendo-se na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, a pasta contendo as peças desenhadas em formato dwg e dwf, designada por "Ficheiros editáveis.zip", a peça desenhada designada por "34-Porm Balcão atendimento.dwg", a peça desenhada designada por "35-Porm Bancada copa.dwg", a peça desenhada designada por "36-Porm letring.dwg" e o ficheiro com a denominação "Relatório de Geotecnia das Piscinas da Póvoa da Galega.pdf". Todas estas propostas foram aprovadas, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que foi posteriormente ratificado pelo órgão executivo, conforme deliberação da Câmara Municipal de 19 (dezanove) de janeiro de dois mil e vinte e quatro. -----

3 - EXCLUSÃO DE PROPOSTAS -----

Determina o n.º 1 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, que: *"Após a análise das propostas (...) o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas"*, dispoendo o n.º 2 do mesmo artigo, na sua alínea d) que, no relatório preliminar o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas *"Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º (...)"* e também, na sua alínea o) as *"Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º"*. -----

Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, que são excluídas as propostas cuja análise revele *"(...) que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º"*, indicando a alínea b) do n.º 1 daquele artigo 57.º, que a proposta é constituída pelos *"Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar"*. -----

Por sua vez a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, determina que são excluídas as propostas cuja análise revele *"Que o preço contratual seria superior ao preço base(...)"*. -----

Analisada a proposta apresentada pela concorrente **CARI CONSTRUTORES, S.A.**, NIPC **500 058 806**, verifica-se que a mesma não se encontra instruída com os documentos exigidos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nos pontos 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.6 do Programa do Procedimento, a saber: "Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada", "Plano de Trabalhos", "Mapa de Equipamento", "Mapa de Mão-de-Obra", "Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro" e "Lista de Preços Unitários". Verificou-se também que o preço proposto, no valor de **€7.200.000,00** (sete milhões e duzentos mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, é superior ao preço base fixado no ponto 13.1 do Programa de Procedimento, que é de **€6.482.470,10** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta euros e dez cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. Nesta conformidade, o júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente **CARI CONSTRUTORES, S.A.**, NIPC **500 058 806**, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º e com as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, na sua redação atual. -----

4 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o critério de adjudicação, com os fatores e subfatores que o densificam, definido por deliberação da Câmara Municipal de 22 (vinte e dois) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três e constante do Ponto 12 do Programa de Procedimento, que de seguida se transcreve: -----

"12.1. - A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela **modalidade de multifator**; -----

12.2. - Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação: -----

a) Preço global da proposta (40%); -----

b) Valor do Estaleiro em relação ao valor da proposta (10%); -----

c) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfatores: -----

c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%); -----

c.2) Plano de Trabalhos (20%); -----

c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%); -----

c.4) Plano de Equipamento (15%). -----

12.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia: -----

a) No que concerne ao preço global das propostas as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

$$xi = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde

xi - pontuação de cada concorrente;

vi - valor da proposta de cada concorrente;

vB - valor Base do concurso.

b) No que concerne ao valor do estaleiro em relação ao valor da proposta da proposta, será aplicada a seguinte avaliação:

| | |
|--|------------|
| Menor ou igual que 1 % | 100 Pontos |
| Maior que 1 % e menor ou igual que 1,5 % | 90 Pontos |
| Maior que 1,5 % e menor ou igual que 2 % | 70 Pontos |
| Maior que 2 % e menor ou igual que 3 % | 45 Pontos |
| Maior que 3 % e menor ou igual que 4 % | 25 Pontos |
| Maior que 4 % e menor ou igual que 5 % | 10 Pontos |
| Maior que 5 % | 5 Pontos |

c) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula:

$$QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE$$

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadros classificativo a seguir indicados. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, conseqüentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfactores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta, originando múltiplas combinações de compatibilidades e, eventuais, incompatibilidades. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia. -----

c.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos nos vários locais de intervenção. -----

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo A**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo. -----

c.2) Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução. -----

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo B**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo. -----

c.3) Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos. -----

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo C**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo. -----

c.4) Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos. -----

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo D**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo. -----

| Anexo A | | |
|---------|---|-------|
| Nº | Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra | Valor |
| 1 | Descreve a totalidade dos processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra. | 17,50 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|---|--|---|-------------------------------|
| | Descrição dos métodos construtivos | <i>Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo, em termos globais, tecnicamente adequados à natureza da obra, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a execução e a qualidade dos trabalhos.</i> | 15,00 |
| | | <i>Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.</i> | 12,5 |
| | | <i>Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra.</i> | 10,00 |
| | | <i>Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.</i> | 7,50 |
| | | <i>Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.</i> | 5,00 |
| | | <i>Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais/ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.</i> | 0,00 |
| 2 | Coerência com os restantes documentos | <i>Está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com o objetivo da empreitada.</i> | 15,00 |
| | | <i>Em termos globais está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com e com o objetivo da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.</i> | 12,50 |
| | | <i>Apresenta grandes incoerências com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada apesar de se enquadrar no objetivo da empreitada.</i> | 10,00 |
| | | <i>Apresenta grandes incoerências quer com os documentos e planos inerentes, quer com o objetivo da própria empreitada.</i> | 7,50 |
| | | <i>Não está articulada nem com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, nem com o objetivo da empreitada.</i> | 0,00 |
| 3 | Materiais a aplicar | <i>Indica a totalidade dos materiais a aplicar, que estão conforme previsto no projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.</i> | 17,50 |
| | | <i>Indica a totalidade dos materiais a aplicar, mas alguns dos materiais não estão conforme previsto no projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos, ou indica quase a totalidade dos materiais considerados, que em termos globais estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.</i> | 15,00 |
| | | <i>Indica grande parte dos materiais considerados, que em termos globais estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.</i> | 12,50 |
| | | <i>Indica uma pequena parte dos materiais a aplicar, ou uma pequena parte dos materiais considerados, que em termos globais estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.</i> | 7,50 |
| | | <i>Não indica quais os materiais a aplicar, ou a totalidade dos materiais considerados não estão de acordo com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.</i> | 0,00 |
| | | 4 | Equipamentos a aplicar |
| <i>Indica grande parte dos equipamentos considerados, a instalar na obra, que em termos globais, estão conforme previsto no projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos, existindo</i> | 15,00 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|---|------------------------------|---|-------|
| | | <i>pequenos erros ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos.</i> | |
| | | <i>Indica parte dos equipamentos considerados, a instalar na obra, que em termos globais estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.</i> | 12,50 |
| | | <i>Indica uma pequena parte dos equipamentos a aplicar, e dos equipamentos considerados, a instalar na obra, que em termos globais estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.</i> | 7,50 |
| | | <i>Não indica quais os equipamentos a aplicar, ou a totalidade dos equipamentos considerados, a instalar na obra, não estão na sua totalidade, de acordo com o projeto e com o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.</i> | 0,00 |
| 5 | Enquadramento da obra | <i>Faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.</i> | 15,00 |
| | | <i>Em termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.</i> | 12,50 |
| | | <i>Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros.</i> | 7,50 |
| | | <i>Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.</i> | 0,00 |
| 6 | Controlo de qualidade | <i>A Memória descritiva descreve métodos que garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.</i> | 17,50 |
| | | <i>A memória descritiva descreve métodos que, em termos globais, garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes.</i> | 15,00 |
| | | <i>A Memória descritiva faz uma descrição muito genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.</i> | 10,00 |
| | | <i>A Memória descritiva ignora o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, ou faz descrições que não estão de acordo com o controlo de qualidade.</i> | 0,00 |

Anexo B

| Nº | Plano de Trabalhos | Valor |
|-----------|--|--------------|
| 1 | <i>Está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.</i> | 25,00 |
| | <i>Em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.</i> | 22,50 |
| | <i>Apresenta algumas incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apesar de não serem de muito significativas.</i> | 15,00 |
| | <i>Apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.</i> | 7,50 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|---|-----------------------------------|---|-------|
| | | <i>Não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles, tornando a obra não exequível com o mapa de trabalhos apresentado.</i> | 0,00 |
| 2 | Prazos de execução | <i>Todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera.</i> | 22,50 |
| | | <i>De um mogo geral, todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, existindo apenas pequenas incoerências não relevantes, sem colocar em causa o prazo e a qualidade dos trabalhos.</i> | 20,00 |
| | | <i>Plano de trabalhos muito sumário e/ou com vários prazos de execução das atividades não exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i> | 12,50 |
| | | <i>O plano de trabalhos não está articulado com a empreitada, não sendo exequível.</i> | 0,00 |
| 3 | Enquadramento da obra | <i>O plano de trabalhos pondera o enquadramento correto da obra, das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.</i> | 20,00 |
| | | <i>Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.</i> | 17,50 |
| | | <i>Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos mas com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros.</i> | 5,00 |
| | | <i>Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra, ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.</i> | 0,00 |
| 4 | Atividades | <i>Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.</i> | 22,50 |
| | | <i>Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes.</i> | 20,00 |
| | | <i>Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, mas falta um número significativo.</i> | 15,00 |
| | | <i>Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e os respetivos prazos de execução.</i> | 10,00 |
| | | <i>Apresenta um plano cujas tarefas não estão de acordo com o mapa de trabalhos.</i> | 0,00 |
| 5 | Caminho crítico | <i>Identifica o "caminho crítico"</i> | 5,00 |
| | | <i>Não identifica o "caminho crítico"</i> | 0,00 |
| 6 | Programação das atividades | <i>Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra.</i> | 5,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|----------------|---|--|--------------|
| | adaptadas ao local | Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local da execução da obra. | 2,50 |
| | | Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra/ou não permite aferir da sua adequação. | 0,00 |
| Anexo C | | | |
| Nº | | Plano de Mão de Obra | Valor |
| 1 | Coerência com os restantes documentos | O Plano de mão de obra apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. | 25,00 |
| | | O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes. | 22,50 |
| | | O Plano de mão de obra apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. | 15,00 |
| | | O Plano de mão de obra apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles. | 0,00 |
| 2 | Adequação da quantidade de mão de obra | O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada. | 25,00 |
| | | O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada. | 22,50 |
| | | O Plano de mão de obra apresentado não contempla a quantidade necessária de meios humanos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada. | 15,00 |
| | | O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de meios humanos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada. | 7,50 |
| | | O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, a quantidade de meios humanos também não têm qualquer relação com a empreitada. | 0,00 |
| | | | |
| 3 | Qualificação profissional | O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos, previstos para os vários trabalhos são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos. | 25,00 |
| | | O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos. | 22,50 |
| | | O Plano de mão de obra apresentado não contempla as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas à execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada. | 15,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|---|----------------------------------|---|-------|
| | | O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos. | 7,50 |
| | | O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as qualificações profissionais dos meios humanos previstos também não têm qualquer relação com a empreitada. | 0,00 |
| 4 | Tempo de afetação da mão de obra | O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada são adequados para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos. | 25,00 |
| | | O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, apesar de apresentarem pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos. | 22,50 |
| | | O Plano de mão de obra apresentado não permite garantir os tempos necessários dos meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada. | 15,00 |
| | | O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos meios humanos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos. | 7,50 |
| | | O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos meios humanos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada. | 0,00 |

Anexo D

| Nº | | Plano de Equipamentos | Valor |
|----|---------------------------------------|---|-------|
| 1 | Coerência com os restantes documentos | O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. | 25,00 |
| | | O Plano de equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes. | 22,50 |
| | | O Plano de equipamentos apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. | 15,00 |
| | | O Plano de equipamentos apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles. | 0,00 |
| 2 | Quantidade dos equipamentos | O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada. | 25,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|---|---|--|-------|
| | | <i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequados, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.</i> | 22,50 |
| | | <i>O plano de equipamentos apresentado não contempla as quantidade necessária de equipamentos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.</i> | 15,00 |
| | | <i>O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.</i> | 7,50 |
| | | <i>O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as quantidades de equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.</i> | 0,00 |
| 3 | Adequação dos equipamentos | <i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i> | 25,00 |
| | | <i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i> | 22,50 |
| | | <i>O plano de equipamentos apresentado não contempla vários equipamentos relevantes com as características / tipologias adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.</i> | 15,00 |
| | | <i>O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo a características / tipologias dos equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i> | 7,50 |
| | | <i>O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as características / tipologias dos equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.</i> | 0,00 |
| 4 | Tempo de afetação dos equipamentos | <i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada é adequado para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i> | 25,00 |
| | | <i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresenta pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i> | 22,50 |
| | | <i>O plano de equipamentos apresentado não permite garantir os tempos necessários dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.</i> | 15,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | |
|--|--|------|
| | O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos. | 7,50 |
| | O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos equipamentos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada. | 0,00 |

12.4. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço. -----

12.5. Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um **sorteio**, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final". -----

5 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: -----**5.1 - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA** -----

5.1.1 - Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de multifator, constante do ponto 12 (doze) do Programa de Procedimento e transcrito no ponto antecedente do presente relatório preliminar, o Júri procedeu à avaliação única proposta admitida, em função do fator Preço Global da Proposta (40%), tendo obtido as seguintes pontuações, conforme mapa abaixo apresentado: -----

Preço base do concurso: 6.482.470,10€ (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta euros e dez cêntimos). -----

| CONCORRENTE | Fator | Preço Global da Proposta | | | |
|---|-------|--------------------------|--------------------|------------|------------------------------|
| | | VALOR DA PROPOSTA | PONTUAÇÃO DO FATOR | PONDERAÇÃO | PONTUAÇÃO PONDERADA DO FATOR |
| TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. | | 6.482.100,00€ | 75,27 | 40,0% | 30,11 |

5.2 - VALOR DO ESTALEIRO EM RELAÇÃO AO VALOR DA PROPOSTA -----

5.2.1 Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de multifator, constante do ponto 12 (doze) do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 4 (quatro) do presente relatório preliminar, o Júri procedeu



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

à avaliação da única proposta admitida, em função do Valor do Estaleiro em relação ao valor da proposta (10%), tendo-se obtido as pontuações, conforme mapas abaixo apresentados: -----

| CONCORRENTE | CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA | VALOR DA PROPOSTA | VALOR DO ESTALEIRO | PERCENTAGEM DO VALOR DO ESTALEIRO EM RELAÇÃO AO VALOR DA PROPOSTA |
|--------------------------------|----------------------------|-------------------|--------------------|---|
| TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. | | 6.482.100,00€ | 64.000,00€ | 0,99% |

| APRECIÇÃO DO VALOR DO ESTALEIRO | | | |
|---------------------------------|-----------|------------|------------------------------|
| CONCORRENTE | PONTUAÇÃO | PONDERAÇÃO | PONTUAÇÃO PONDERADA DO FATOR |
| TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. | 100,00 | 10,00% | 10,00 |

5.3 - QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS -----

Em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de multifator, constante do ponto 12 (doze) do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 4 (quatro) do presente relatório, o Júri procedeu, de seguida, à avaliação da qualidade técnica das propostas (50%), em função dos subfactores que densificam este fator, a saber: -----

- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (CE) (50%); -----
- Plano de Trabalhos (20%); -----
- Plano de Mão-de-Obra (15%); -----
- Plano de Equipamento (15%). -----

5.3.1 - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA - c.1) -----

Relativamente à concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.:** -----

- A Memória Descritiva apresentada por esta concorrente descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais, devidamente adaptado à empreitada, adotando procedimentos de forma a minimizar o impacto nas áreas circundantes. -----
- A Memória Descritiva apresentada está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da mesma. Apresenta rendimentos das tarefas e menciona os vários equipamentos e tipo de mão de obra necessários para a realização de cada atividade, relacionando-os com os planos de trabalho, mão de obra e de equipamentos. -----
- Os materiais considerados, em termos globais, estão conforme o previsto no projeto e no -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

mapa de trabalhos. -----

iv. Os equipamentos considerados, a instalar na obra, estão conforme o previsto no projeto e no mapa de trabalhos. -----

v. Faz um enquadramento correto das condicionantes da empreitada, mencionando que serão garantidas todas as condições de acessibilidade a todos os moradores e a circulação condigna e segura aos peões e às viaturas na zona envolvente, incluindo o acesso à estrada principal, recorrendo à metodologia necessária e adequada, como guardas, vedações, estruturas provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos, policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário. Revela a preocupação relativa à redução de ruído durante a fase de execução, por ser uma zona habitacional. Menciona ainda que dará cumprimento aos pontos 5 e 6 da Cláusula 6.º do Caderno de Encargos, garantindo que, se durante a execução da empreitada, ocorrerem danos nos arruamentos contíguos, no final da empreitada deixará os arruamentos em perfeito estado e que se durante a obra existirem anomalias nos arruamentos ou na envolvente da obra que coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, estas serão corrigidas de imediato. -----

vi. A Memória Descritiva faz uma descrição dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos. -----

Em face da análise efetuada à Memória Descritiva apresentada por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 95,00 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

| APRECIÇÃO DA MEMÓRIA DESCRITIVA | | | | | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| Parâmetros | Descrição dos métodos construtivos | Coerência com os restantes documentos | Materiais a aplicar | Equipamentos a aplicar | Enquadramento da obra | Controlo de qualidade | Total |
| | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | |
| TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. | 15,00 | 15,00 | 17,50 | 15,00 | 15,00 | 17,50 | 95,00 |

5.3.2 - PLANO DE TRABALHOS - c.2) -----

Relativamente à concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.:** -----

i. O Plano de Trabalhos apresentado, em termos globais, está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. -----

ii. Apresenta prazos de execução exequíveis para os vários trabalhos. -----

iii. Em termos globais, o Plano de Trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

iv. Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. -----

v. Identifica o "caminho crítico". -----

vi. Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 92,50 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

| APRECIÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------|-----------------|---|--------------|
| Parâmetros | Coerência com os restantes documentos | Prazos de execução | Enquadramento da obra | Atividades | Caminho crítico | Programação das atividades adaptadas ao local | Total |
| | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | |
| TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. | 22,50 | 20,00 | 17,50 | 22,50 | 5,00 | 5,00 | 92,50 |

5.3.3 - PLANO DE MÃO-DE-OBRA – c.3) -----

Relativamente à concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.:** -----

i. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. -----

ii. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, garante que a quantidade de mão de obra é suficiente para a execução das diversas atividades que compõem a empreitada. -----

iii. O Plano de Mão-de-Obra apresentado, contempla qualificações profissionais adequadas para a execução da empreitada. -----

iv. O Plano de Mão-de-Obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos estão afetos às diversas tarefas que compõem a empreitada, em termos globais, é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo das diversas tarefas a executar. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Mão-de-Obra apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 95,00 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

| APRECIÇÃO DO PLANO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
|---|---------------------------------------|--|---------------------------|----------------------------------|--------------|
| Parâmetros | Coerência com os restantes documentos | Adequação da quantidade de mão de obra | Qualificação profissional | Tempo de afetação da mão de obra | Total |
| | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | |
| CONCORRENTE | | | | | |
| TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. | 25,00 | 22,50 | 25,00 | 22,50 | 95,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.3.4 - PLANO DE EQUIPAMENTOS – c.4) -----

Relativamente à concorrente **TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.:** -----

i. O Plano de Equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. -----

ii. O Plano de Equipamentos apresentado contempla os equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos. -----

iii. O Plano de Equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. -----

iv. O Plano de Equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Equipamentos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, atribuir à mesma a **pontuação total de 97,50 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

| APRECIÇÃO DO PLANO DE EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|---------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| Parâmetros CONCORRENTES | Coerência com os restantes documentos | Quantidade dos equipamentos | Adequação dos equipamentos | Tempo de afetação dos equipamentos | Total |
| | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | |
| TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 22,50 | 97,50 |

Assim, efetuada a avaliação das propostas de acordo com o fator Qualidade Técnica das Propostas, nos moldes supramencionados, sintetiza-se em seguida, no quadro *infra*, a pontuação obtida: -----

| QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| SUBFACTORES CONCORRENTE | MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA | | PLANO DE TRABALHOS | | PLANO DE MÃO-DE-OBRA | | PLANO DE EQUIPAMENTO | | Pontuação do Fator |
| | 50,00% | | 20% | | 15,00% | | 15,00% | | |
| | Pontuação | Pontuação Ponderada | Pontuação | Pontuação Ponderada | Pontuação | Pontuação Ponderada | Pontuação | Pontuação Ponderada | |
| TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. | 95,00 | 47,50 | 92,50 | 18,50 | 95,00 | 14,25 | 97,50 | 14,63 | 94,88 |

5.4 - CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROPOSTA DE ORDENAÇÃO: -----

No quadro seguinte, sintetiza-se a análise e avaliação efetuada à única proposta admitida, em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

modalidade Multifator, constante do ponto 12 (doze) do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 4 (quatro) do presente relatório, onde, para cada um dos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, se indica a pontuação simples e ponderada da proposta analisada, a sua pontuação final:-----

| ANÁLISE MULTIFATOR E PROPOSTA DE ORDENAÇÃO | | | | | | | | |
|--|--------------------------|---------------------|--|---------------------|--------------------------|---------------------|-----------------|----------|
| CONCORRENTE | PREÇO | | Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta | | QUALIDADE TÉCNICA | | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIF. |
| | Fator de Ponderação: 40% | | Fator de Ponderação: 10% | | Fator de Ponderação: 50% | | | |
| | Pontuação do Fator | Pontuação Ponderada | Pontuação do Fator | Pontuação Ponderada | Pontuação do Fator | Pontuação Ponderada | | |
| TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A. | 75,27 | 30,11 | 100,00 | 10,00 | 94,88 | 47,44 | 87,55 | 1.º |

6 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

O Presidente do Júri

08/02/2024

X *João Luís dos Santos Tavares*

João Tavares
Dirigente da Unidade de Procedimentos Conc...
Assinado por: JOÃO LUÍS DOS SANTOS TAVARES

1.º Vogal Efetivo

08/02/2024

X Vasco Mota

Vasco Mota
Chefe da Divisão de Contratação Pública e A...
Assinado por: VASCO BRUNO MOTA

2.ª Vogal Efetiva

08/02/2024

X *Liliana Pedroso*

Liliana Pedroso
Técnica Superior
Assinado por: LILIANA ISABEL RUFINO PEDROSO



103

4.2

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o teor da informação.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

2024.02./27.

A Diretora do Departamento Financeiro,

(Dulce Lourenço)

Remete-se superiormente para Despacho do Órgão competente para a decisão de contratar.

2024/02/27.

O Chefe de Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)

DESPACHO

À reunião de Câmara.

Paços do Concelho, 27./2./24

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/4659

ASSUNTO: Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a construção de "**Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)**" – Adjudicação

Na sequência da Deliberação de Câmara, datada de 27 de outubro de 2023, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação reprimada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, espoletou-se procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à construção da "**Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)**". Sendo que, conforme teor da mesma, foi definido, nos termos do n.º 1 do art.º 135.º do CCP, um prazo para a apresentação das propostas de 21 (vinte e um) dias.

Anexo XVIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, rececionadas as propostas, procedeu o júri do procedimento, designado na sequência da referida deliberação, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, à elaboração do Relatório preliminar datado de 15 de janeiro de 2024, tendo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, aplicável por via da remissão efetuada pelo artigo 147.º, procedido à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, assim o querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Terminado o período de audiência prévia, procedeu o júri à análise das duas pronúncias apresentadas por parte dos concorrentes, e posteriormente à elaboração do Relatório Final, datado de 27 de fevereiro (em anexo à presente informação), nos termos do art.º 148.º do CCP.

Pelo que, atento os números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, que determinam que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final do júri, nomeadamente para efeitos de adjudicação, submete-se o mesmo, bem como os demais documentos que constituem o processo de concurso, sendo que o teor do dito relatório remete para a adjudicação da empreitada em apreço, **“Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)”**, à concorrente classificada em primeiro lugar, a empresa **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. (506 294 390)**, pelo valor de **€ 1.941.359,98 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e oito cêntimos)**, acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor.

Mais se encaminha a minuta do contrato para aprovação pelo órgão competente, nos termos do art.º 98.º do CCP.

À consideração superior,

Mafra, 27 de fevereiro de 2024.

A Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública.

Ângela Fernandes

(Ângela Fernandes)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º __2024

"HABITAÇÃO MUNICIPAL MULTIFAMILIAR - MALVEIRA (ANTIGA GNR)"

--- **Na data indicada nas assinaturas digitais** do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hélder António Guerra de Sousa Silva, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028,

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., com sede na _____, pessoa coletiva número 506294390, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte fiscal número _____.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de construção de **"HABITAÇÃO MUNICIPAL MULTIFAMILIAR - MALVEIRA (ANTIGA GNR)"** pelo segundo contraente a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público, efetuado nos termos alínea b)

CONTRATO N.º __2024
"HABITAÇÃO MUNICIPAL MULTIFAMILIAR - MALVEIRA (ANTIGA GNR)"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.ª - a) A empreitada a realizar no âmbito do presente contrato tem o prazo de execução de trezentos e noventa dias, nos termos da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos; **b)** O prazo de garantia é o estabelecido na cláusula 44.ª do Caderno de Encargos; **c)** O presente contrato irá produzir efeitos a contar da data da consignação da obra.

CLÁUSULA 3.ª - a) O preço contratual é de um milhão, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e oito cêntimos, valor ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor; **b)** A revisão de preços é efetuada com base na fórmula mencionada na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 4.ª - a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três; **c)** A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em _____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.ª - O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - ____; classificação económica - _____, conforme informação de cabimento n.º ____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 6.^a – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de _____, no valor de _____, correspondente a ____ por cento do valor da empreitada, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do presente contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.^a – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é João Tavares, Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais.

CLÁUSULA 9.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.^a - Em tudo o omissivo regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 11.^a – O presente contrato não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 47.º, da Lei 98/97, de 26/08, na sua redação atual.

CLÁUSULA 12.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora do Departamento de Administração Geral, designada por despacho do Senhor Presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Câmara Municipal, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de _____;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais do conselho de administração _____ datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO FINAL CONCURSO PÚBLICO PARA:

“Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)”

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala de reuniões do piso um do edifício dos Paços do Município, pelas quinze horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 27 (vinte e sete) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, constituído pelo Presidente, António Sousa Fernandes, Diretor de Departamento de Obras Municipais e Ambiente, pela 1.ª Vogal Efetiva, Ângela Fernandes, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, e pela 2.ª Vogal Efetiva, Mariana Graça, Técnica Superior, a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico, para, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante abreviadamente designado por CCP, proceder à elaboração do presente Relatório Final. -----

1 - DA AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar datado de quinze (quinze) de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, na sua atual redação, à audiência prévia escrita dos concorrentes. -----

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projeto de ordenação das propostas apresentadas, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Dentro do prazo estipulado para o efeito, foi apresentada, em 23 (vinte e três) de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, Vision/Vortal, as seguintes pronúncias por parte das concorrentes **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda.**, NIPC **514 288 256** e **NOV Pro Construções, S.A.**, NIPC **502 493 984**, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais: ---

1.1 Pronúncia da concorrente NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 256: -----

" (...) **Assunto: Relatório preliminar - Pronúncia ao abrigo do direito de Audiência Prévia CONCURSO PÚBLICO PARA: "Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)"** **NOW XXI - Engenharia & Construções, Lda**, mais e melhor identificada como concorrente no concurso público à margem identificado, notificada do Relatório Preliminar, vem ao abrigo do disposto no artigo 147º, do Código dos Contratos Públicos (adiante também designado por CCP),



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

exercer o seu direito de Audiência Prévia, o que faz nos termos e de acordo com os seguintes fundamentos:

Considerando que:

A) A contratação pública enquanto procedimento administrativo é aplicável à generalidade dos princípios da atividade administrativa, designadamente, princípio da legalidade, da proporcionalidade, da imparcialidade e da boa fé.

B) Ressaltam três princípios basilares transversalmente aplicáveis à matéria da contratação pública, os quais enformaram as soluções jurídicas criadas pelo legislador do Código dos Contratos Públicos, vulgo CCP e aos quais se deve fazer apelo aquando da interpretação das suas normas, isto é, princípio da transparência, da igualdade e da concorrência.

C) A Administração Pública encontra-se subordinada à lei, sendo o que expressa o princípio (basilar) da legalidade, consagrado nos artigos 3.º, n.º 2, e 266.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, vulgo, "CRP", bem como artigo 3.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, vulgo, "CPA" e artigo 1.º-A, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, vulgo, "CCP".

1º Procedeu o MM.º Júri, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024, conforme expresso no Relatório Preliminar, no uso de competência própria, à análise e avaliação das propostas apresentadas procedendo à elaboração do relatório preliminar, disponibilizado aos concorrentes, na "plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada pela Câmara Municipal, VISION/VORTAL."

2º O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008., de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, tendo como critério de adjudicação e ordenamento das propostas, o explicitado nos termos do ponto 12 do Programa do Procedimento: a adjudicação efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de multifator.

3.º E obrigando-se a Proposta a ser constituída de acordo com o ponto 5, do Programa de Procedimento (adiante designado apenas por PP), Documento da Proposta, que a seguir se transcreve: (...)

4.º E ainda, a respeitar o Programa do Procedimento, no que se refere no seu ponto 6 - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta, que a seguir se transcreve: (...)

5.º Sendo definidos os Critérios de Avaliação das Propostas, no ponto 12 do Programa do Procedimento, critérios que o Mm.º Júri, refere no seu Relatório Preliminar, como sendo aplicados.

6.º De acordo com o Relatório Preliminar, o MM.º Júri, informa que: "Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o critério de adjudicação, com os

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

fatores e subfactores que o densificam, definido por deliberação da Câmara Municipal de 27 (vinte sete) de outubro do ano de dois mil e vinte e três e constantes do Ponto 12 do Programa de Procedimento, que de seguida se transcreve: (...) -----

7.º Contudo e pelo cumprimento ao exigido nos pontos 5.2, 6.2 e 6.6 do PP, não pode a concorrente NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda, concordar com a decisão do Mm.º Júri, de admissão da concorrente **AECI – Arquitectura, Construção e Empreendimentos Imobiliários, S.A.**, pelos motivos de que a sua proposta, não cumpre com o exigido no PP, a saber:

8.º A proposta da concorrente, AECI – Arquitectura, Construção e Empreendimentos Imobiliários, S.A., não está instruída com todos os atributos solicitados no PP, ponto 5.2.6, porquanto não assina o ficheiro Excel denominado LPU – Mapa de Quantidades, como exigido, "obrigatoriamente", o que obrigava a que o documento fosse assinado com recurso a uma assinatura electrónica qualificada, por cumprimento ao exigido no ponto 6.6 do PP.

9.º De forma inequívoca, o PP, é bem explícito no seu ponto 5.2 – Atributos da Proposta, especificamente no ponto 5.2.6, que aqui se transcreve: (...)

10.º Igualmente e de forma inequívoca, o PP, é igualmente, bem explícito no seu ponto 6 – Modo de Apresentação dos Documentos que instruem a Proposta, especificamente nos pontos 6.2 e 6.6, que aqui se transcrevem: (...)

11.º Estamos perante um Concurso Público, aberto ao abrigo do CCP, pelo que as Propostas dos concorrentes só poderão ser analisadas ao abrigo do CCP e dos seus pontos indicados no Programa de Procedimento.

12.º Aliás, a Proposta no seu ponto 5.2 – Atributos da Proposta, mais especificamente no ponto 5.2.6, já aqui transcrito, remete para a alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP, que aqui se transcreve: " 2 - No caso de se tratar de procedimento de formação de contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, a proposta deve ainda ser constituída por: a) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;"

13.º Não esquecendo que o mesmo ponto 57.º do CCP, na redação do seu ponto 4, indica que: "4 - Os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar."

14.º Quesito, exigência, que o próprio PP, refre nos seus pontos 5.2.6, 6.2 e 6.6, já aqui reproduzidos, nos pontos 9.º e 10.º, deste documento de pronúncia.

15.º Sendo que, verificada que seja a não apresentação/inclusão na proposta de algum termo ou condição exigida – vidé assinatura obrigatória do documento exigido no ponto 5.26 do PP,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

verifica-se condição violadora de aspeto da execução do contrato a celebrar inscrito em peça procedimental, o que deverá conduzir necessariamente à sua exclusão, uma vez que é através do procedimento de contratação pública que se visa escolher um cocontratante e uma proposta que, nas condições definidas pela entidade adjudicante, satisfaça as necessidades públicas. Assim, constitui fundamento da exclusão da proposta não só a indicação de termos e condições que violem aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, como também a omissão desses termos ou condições.

16.º *Determina o n.º 1 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, que "as propostas são analisadas em todos os seus atributos ... e termos ou condições" dispendo o n.º 2 do mesmo artigo, que "são excluídas as propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º".*

17.º *E refere o Mm no seu relatório Preliminar, no ponto "2 - EXCLUSÃO DE PROPOSTAS Determina o n.º 1 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, que: "(...) o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas", dispendo o n.º 2 do mesmo artigo, na alínea o) que, no relatório preliminar o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas "Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º".*

18.º *Pelo que, o Mm.º Júri, aquando da sua análise das propostas e dos seus atributos, deveria ter procedido de imediato, à exclusão da concorrente AECI – Arquitectura, Construção e Empreendimentos Imobiliários, S.A., por incumprimento do disposto nos pontos 5.2.6, 6.2 e 6.6 do PP e no CCP, pontos acima referidos.*

19.º *Face ao amplamente exposto, a aqui reclamante, NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda, solicita ao Mm.º Júri a exclusão da concorrente AECI – Arquitectura, Construção e Empreendimentos Imobiliários, S.A., nos termos da alínea a), do nº2, do artigo 70º e do nº 2, do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que, a proposta não está constituída com todos os Atributos da Proposta indicados no ponto 5 do PP e não respeita o Modo de Apresentação dos Documentos que Instruem a Proposta, indicados no ponto 6 do PP.*

20.º *Verifica-se ainda que o MM.º Júri procedeu ao ordenamento das propostas, tendo como critério de adjudicação e ordenamento das propostas, o explicitado nos termos do ponto 12 do Programa do Concurso, efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de multifator, procedendo à elaboração do Relatório Preliminar a que se refere o artigo 146º do Código dos Contratos Públicos que disponibilizou aos concorrentes, em cumprimento do disposto no artigo 147º do mesmo Código, concedendo prazo*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de cinco dias úteis, para audiência prévia, concluindo pelo seguinte ordenamento, vertida no ponto 4 do seu relatório, que aqui se transcreve:

"4 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: -----

4.1-PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA-----

4.1.1 - Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto antecedente do presente relatório preliminar, o Júri procedeu à avaliação das propostas em função do fator Preço Global da Proposta (50%), tendo-se obtido as pontuações, conforme mapa abaixo apresentado: Preço base do concurso: € 2.141.376,21 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis euros e vinte e um cêntimos). -----

| CONCORRENTE | Preço Global da Proposta | | | |
|--|--------------------------|--------------------|------------|------------------------------|
| | VALOR DA PROPOSTA | PONTUAÇÃO DO FATOR | PONDERAÇÃO | PONTUAÇÃO PONDERADA DO FATOR |
| AECI-Arquitectura, Construção e Emp. Imob., S.A. | 1 941 359,98 € | 85,55 | 50,0% | 42,78 |
| NOW XXI - Engenharia & Construções, Lda. | 2 040 635,80 € | 82,58 | 50,0% | 41,29 |
| VITORJRALVES, Unipessoal, Lda. | 2 045 136,35 € | 82,41 | 50,0% | 41,21 |
| NOV Pro Construções, S.A. | 1 938 000,00 € | 85,63 | 50,0% | 42,82 |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 2 138 386,47 € | 76,32 | 50,0% | 38,16 |

4.2-QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS -----

Em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto antecedente, o Júri procedeu, de seguida, à avaliação da qualidade técnica das propostas (50%), em função dos subfactores que densificam este fator, a saber: -----

- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos (CE) (50%); -----
- Plano de Trabalhos (20%); -----
- Plano de Mão-de-Obra (15%); -----
- Plano de Equipamento (15%). -----

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Assim, efetuada a avaliação das propostas de acordo com o fator Qualidade Técnica das Propostas, nos moldes supramencionados, sintetiza-se em seguida, no quadro infra, a pontuação obtida: -----

| QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---------------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|
| SUBFATORES CONCORRENTES | MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA 50,00% | | PLANO DE TRABALHOS 20% | | PLANO DE MÃO-DE-OBRA 15,00% | | PLANO DE EQUIPAMENTO 15,00% | | Pontuação do Fator |
| | Pontuação | Pontuação Ponderada | Pontuação | Pontuação Ponderada | Pontuação | Pontuação Ponderada | Pontuação | Pontuação Ponderada | |
| | AFCI- Arquitetura, Construção e Emp. Imob., SA | Pedida exclusão por não cumprimento dos atributos da Proposta | | | | | | | |
| NOW XXI - Engenharia & Construções, LDA | 85,00 | 42,50 | 90,00 | 18,00 | 92,50 | 13,88 | 82,50 | 12,38 | 86,76 |

| | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| Vitorjalves, Unipessoal Lda. | 80,00 | 40,00 | 90,00 | 18,00 | 85,00 | 12,75 | 82,50 | 12,38 | 83,13 |
| NOV Pro Construções, S.A. | 77,50 | 38,75 | 90,00 | 18,00 | 90,00 | 13,50 | 90,00 | 13,50 | 83,75 |
| RICE - Construção e Engenharia, Lda. | 90,00 | 45,00 | 90,00 | 18,00 | 92,50 | 13,88 | 95,00 | 14,25 | 91,13 |

21.º Contudo, verifica a aqui reclamante, ter existido um lapso de transcrição, por parte do Mm.º Júri, na pontuação da concorrente NOV Pro Construções, S.A., inscrita no Quadro referente à Qualidade Técnica das Propostas, na sua alínea referente ao Plano de Trabalhos, onde o quadro regista a pontuação de "90", quando no descritivo da atribuição dessa mesma pontuação, o Mm.º Júri, lhe atribuiu a pontuação de "87,5" - assinalado, nosso, a encarnado no quadro supra.

22.º Pontuação de "87,5", como se retira da transcrição do Relatório Preliminar do Mm.º Júri:
"Concorrente NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984

1. O plano de trabalhos apresentado contém algumas incoerências no que respeita a alguns trabalhos, sendo de salientar que para o mobiliário urbano a desmontar e recolocar no final, não contempla as novas montagens, bem como a execução dos respetivos maciços para as novas aplicações.

2. Apresenta prazos de execução exequíveis para os vários trabalhos. Contudo, conforme atrás mencionado, não contempla qualquer prazo para a execução de novos maciços e reaplicação do mobiliário urbano a manter.

3. Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento dos trabalhos a executar na obra, não se refletindo neste parâmetro as falhas já mencionadas.

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, sendo que não considera os trabalhos de reposição do mobiliário urbano já atrás referido.

5. Identifica o "caminho crítico".

6. Apresenta uma programação das atividades adequada ao local da execução da obra, ponderando as atividades em falta já atrás mencionadas.

Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a pontuação total de 87,5 pontos, conforme quadro infra: (...)”

23.º Decorrente desta retificação, verifica-se-á alteração na grelha de avaliação da concorrente NOV Pro Construções, S.A., a qual passará no ponto 4.2 – Qualidade Técnica das Propostas a apresentar os seguintes valores, por aplicação do critério definido no PP

| | MD | Ponderação 50% | PT | Ponderação 50% | PMO | Ponderação 15% | PEQ | Ponderação 15% | |
|------------|-------|-------------------|------|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|
| NOV Pro | 77,50 | 38,75 | 87,5 | 17,5 | 90,00 | 13,50 | 90,00 | 13,5 | 83,25 |

Assinalado, nosso, no quadro supra, a encarnado os valores que são alterados em função da aplicação da real pontuação que lhe foi atribuída pelo Mm.º Júri.

24.º Alteração de classificação, essa, que se vem a refletir no quadro Análise Multifator, que aqui transcrevemos:

| ANÁLISE MULTIFATOR | | | | | | | |
|--|---|------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------|----------|--|
| FATOR CONCORRENTES | PREÇO | | QUALIDADE TÉCNICA | | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIF. | |
| | Fator de Ponderação: 50% | | Fator de Ponderação: 50% | | | | |
| | Pontuação do Fator | Pontuação Ponderada | Pontuação do Fator | Pontuação Ponderada | | | |
| AECI - Arquitectura, Construção e | Pedida exclusão por não cumprimento dos atributos da Proposta | | | | | | |
| NOW XXI - Engenharia & Construções, LDA | 82,58 | 41,29 | 78,38 | 39,19 | 84,67 | 3.º | |
| Vitorjalves, Unipessoal Lda. | 82,41 | 41,21 | 69,25 | 34,63 | 82,77 | 5.º | |
| NOV Pro Construções, S.A. | 85,63 | 42,82 | 87,00 | 43,50 | 84,69 | 2.º | |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 76,32 | 38,16 | 93,50 | 46,75 | 83,73 | 4.º | |

Onde se assinala a encarnado, nosso, as alterações que o mesmo irá sofrer, resultando numa nova grelha e pontuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

25.º Igualmente, se verifica que as pontuações atribuídas aos concorrentes: NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda, Vitorjalves, Unipessoal, Lda e RUCE – Construção e Engenharia, Lda, também sofreram alterações na sua transição, vertida no Quadro – Qualidade Técnica da Proposta, para o Quadro Análise Multifator – assinalado a azul, nosso, no quadro supra, devendo as mesmas serem alteradas em função da real pontuação.

26.º Passando o Quadro Análise Multifator a ser representado pelos seguintes valores, salvo melhor contabilização e interpretação e fruto da aplicação dos critérios definidos no PP e na pontuação atribuída pelo Mm.º Juri, na sua análise às propostas dos concorrentes:

| | Preço | Ponderação 50% | Qualidade Técnica | Ponderação 50% | Pontuação Final | Classificação |
|-------------|-------|----------------|-------------------|----------------|-----------------|---------------|
| NOW XXI | 82,58 | 41,29 | 86,76 | 43,38 | 84,67 | 1.º |
| Vitorjalves | 82,41 | 41,21 | 83,13 | 41,57 | 82,77 | 4.º |
| NOV Pro | 85,63 | 42,82 | 83,25 | 41,64 | 84,45 | 2.º |
| RUCE | 76,32 | 38,16 | 91,13 | 45,57 | 83,73 | 3.º |

27.º Pelo que impera promover reanálise, face a todo o exposto.

Tendo por base a presente exposição, entende a concorrente Now XXI – Engenharia & Construções, Lda, que deverá proceder-se a reanálise da proposta de decisão do relatório final, em conformidade com as regras estipuladas no processo, designadamente PP e demais princípios da contratação pública, respeitando assim o princípio da legalidade, da concorrência, da transparência, igualdade, bem como os demais princípios de contratação pública, solicitando como tal, a consequente adjudicação, à concorrente NOW XXI – Engenharia & Construções, por se apresentar como a proposta economicamente mais vantajosa, em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Multifator, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e respeitados os atributos exigidos nos pontos 5 e 6 do mesmo programa, como aqui se demonstrou.”

1.2 Pronuncia da concorrente NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984: -----

“ (...) NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A., concorrente ao Concurso Público denominado “Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)”, tendo sido notificada do RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, vem, nos termos do disposto nos artigos 147.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), e subsequentes alterações, exercer o seu direito de,

AUDIÊNCIA PRÉVIA

**Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

1.º De acordo com o Relatório Preliminar ora submetido a audiência prévia, o Júri do procedimento em epígrafe deliberou propor a adjudicação da empreitada denominada "Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)", à proposta apresentada pelo concorrente AECI - Arquitectura, Construção e Empreendimentos Imobiliários, SA (de ora em diante apenas designada por AECI).

2.º Ora, a intenção de adjudicação contida no Relatório Preliminar do júri assenta e reflecte um procedimento de avaliação de propostas que é manifestamente violador dos princípios da legalidade, igualdade e transparência, impondo-se a revogação da intenção de adjudicação, conforme seguidamente se explicará.

A) DA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO – A AUSÊNCIA DAS PONTUAÇÕES PARCIAIS

3.º Nos termos do ponto 12. do Programa de Procedimento, para a classificação das propostas foram estabelecidos dois factores - o preço global da proposta ao qual foi atribuído uma ponderação de 50% - e a qualidade técnica da proposta ao qual foi atribuído igual ponderação de 50%.

4.º Por outro lado, o factor "Qualidade técnica da proposta" encontra-se densificado por quatro subfactores a saber:

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o caderno de encargos (50%)

b.2) Plano de trabalhos (20%)

b.3) Plano e mão de obra (15%)

b.4) Plano de equipamento (15%)

5.º Ainda nos termos do ponto 12.3 do Programa de Procedimento, foi estabelecida uma metodologia para a classificação de cada um dos citados subfactores;

6.º Assim, no que respeita ao factor "qualidade técnica da proposta", foi estabelecido na alínea b) daquele ponto do Programa de Procedimento que "no que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadro classificativo apresentado em anexo."

7.º Por outro lado, a alínea b.1 do citado ponto 12.3 determina ainda que "a atribuição da pontuação será de acordo com o Anexo b.1), a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8.º Do modelo de avaliação estabelecido no Programa de Procedimento resulta, por conseguinte, que a classificação de cada proposta passará pela atribuição a cada proposta de determinada pontuação de acordo com cada um dos descritores qualificativos que constam do quadro do anexo b.1) e com base na correspondente escala de pontuação nele estabelecida.

9.º De facto, o referido quadro, define, para cada parâmetro uma determinada pontuação, cujo somatório corresponderá à pontuação a atribuir a cada um dos subfactores pertencentes ao factor "qualidade técnica da proposta".

10.º Porém, verificada a análise efectuada pelo júri no relatório preliminar, é manifesto que este não efectuou a atribuição de pontuação a cada parâmetro estabelecido no modelo de avaliação, tendo optado por revelar apenas uma pontuação que atribui, de forma global, a cada subfactor.

11.º O que se constata da análise do júri é que este atribuiu a cada subfactor uma pontuação global, sendo omissa, por completo, a atribuição de pontuações parciais relativamente a cada um dos parâmetros, o que se impunha, tal como resulta do modelo de avaliação e foi determinado pelo programa de procedimento.

12.º Da leitura do relatório preliminar resulta apenas que, em cada subfactor, foi atribuída uma classificação global, sendo impossível aos concorrentes verificar qual a pontuação que foi atribuída à proposta de cada concorrente a cada parâmetro conforme foi determinado pelo ponto 12.3 do Programa de Procedimento.

13.º Ora, a comparação de candidaturas pressupõe que se percepcione a razão pela qual foi atribuída uma concreta classificação - e não qualquer outra -, a cada um dos concorrentes.

14.º Porém, no tocante à avaliação dos subfactores b1) Memória descritiva e justificativa, b.2) Plano de trabalhos, b.3) Plano e mão de obra e b.4) Plano de equipamento tal não é possível alcançar.

15.º A compreensibilidade dos pressupostos que levaram à obtenção da classificação de uma proposta concretamente atribuída pelo júri é um princípio essencial a que deve obedecer qualquer Relatório preliminar.

16.º Neste caso, a avaliação efectuada pelo júri aos referidos subfactores não permite aos concorrentes a apreensão os motivos que presidiram à atribuição da pontuação total, e, em consequência a mesma não se encontra fundamentada.

17.º Com efeito, e a título meramente exemplificativo já que todos os subfactores padecem da mesma deficiência - atentemos no subfactor "b.3) - plano de mão de obra": relativamente à avaliação deste subfactor e em concreto no que concerne a avaliação da proposta daqui exponente,

**Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

escreve-se no ponto 1. desta avaliação - cujo parâmetro em análise se denomina "coerência com os restantes documentos" que "o Plano de mão de obra apresentado, tem algumas incoerências" **18.º** Porém, do teor deste ponto 1, os concorrentes não conseguem inferir qual das pontuações que constam do quadro do anexo b.3) é que lhe foi atribuída.

19.º As alegadas incongruências terão correspondido a uma pontuação de "0.00"? Ou uma pontuação de 15.00? Ou terá o júri considerado que tais alegadas incongruências não são relevantes e terá atribuído a aqui exponente uma pontuação de 22.50?

20.º A mesma falta de transparência e obscuridade ocorre relativamente a todos os outros parâmetros e é transversal à avaliação de todas as propostas: ou seja, a pontuação global atribuída a proposta da aqui exponente em cada um dos subfactores do factor qualidade técnica da proposta padece de justificação à luz do que foi estabelecido no ponto 12.3 do Programa de Procedimento.

21.º À luz do quadro que consta do ponto 12.3 do Programa de Procedimento é completamente impossível à exponente perceber por que razão, à sua proposta, por exemplo, no subfactor b.3) lhe foi atribuído uma pontuação de 90.00, o que impede e inviabiliza a sua pronúncia ao teor dos subcritérios avaliados pelo júri.

22.º É abundante a jurisprudência que entende que, para que um relatório possa considera-se fundamentado, têm os destinatários de conseguir "aperceber-se das razões do decidido em ordem a ficar habilitado a defender conscientemente os seus direitos e interesses legítimos, isto é, a acatar a decisão se a considerar justa e legal, ou a sua defesa cabal."

23.º Este é um pressuposto fundamental para a fundamentação de um acto administrativo, que não se encontra cumprido no caso em apreço porquanto a exponente não consegue apreender o que subjaz à pontuação global que foi atribuída

à proposta de cada concorrentes, o que, para além de contrariar o modelo de avaliação e a escala de pontuação estabelecidas no quando do ponto 12.3 do Programa de Procedimento, a impossibilita os concorrentes de defender conscientemente os seus direitos e interesses legítimos,

24.º Conforme foi já decidido no acórdão do Supremo Tribunal administrativo em 21/01/20141 "A avaliação das propostas apresentadas num concurso tem-se por fundamentada através da valoração por elas obtida nos vários itens de uma grelha classificativa minimamente densa"

25.º No caso em apreço, não foram atribuídas pontuações parciais a cada um dos vários itens da grelha estabelecida no programa de procedimento conforme decorre do modelo de avaliação de propostas estabelecido, pelo que tem de concluir-se que a avaliação de propostas contida no relatório preliminar não se encontra devidamente fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

26.º Conforme se escreve no acórdão supracitado "o dever de fundamentar os actos administrativos cumpre funções múltiplas, em que sobressaem, para além do acréscimo da imparcialidade e da transparência, o esclarecimento («auto» e «hetero») do processo decisório e do seu resultado. Ora, a ponderação das propostas apresentadas num concurso mediante a referência delas aos itens de uma grelha classificativa suficientemente densa, a que se sigam as operações aritméticas que quantifiquem as propostas e permitam a sua graduação recíproca, exprime e comunica logo a valia de cada uma delas – seja sob os vários aspectos parcelares por que foram apreciadas, seja globalmente – bem como os motivos da classificação que obtiveram."

27.º Da leitura do relatório preliminar agora em análise é evidente que os concorrentes, através da sua leitura não conseguem perceber qual a pontuação atribuída a cada um dos parâmetros fixados no Programa de Procedimento, porquanto, conforme se disse, a pontuação final é global e as parcelas não constam do relatório.

28.º O modelo de avaliação plasmado no artigo 139.º do Código dos Contratos Públicos visa dar corpo aos princípios da concorrência, transparência, imparcialidade, igualdade e boa-fé e primado do interesse público que norteiam a contratação pública, exigindo-se que da avaliação de propostas resulte claro o que é pretendido pela entidade adjudicante.

29.º Tal não é o caso do plasmado no relatório de avaliação que padece de vício por falta de fundamentação, devendo, em consequência, ser anulado, o que desde já se requer.

30.º Assim, deverá o júri informar os concorrentes das pontuações parciais que sustentam a avaliação que consta do relatório preliminar relativamente a cada parâmetro e de acordo com o estabelecido no ponto 12.3 do Programa de Procedimento, sob pena de o vício de falta de fundamentação inquirar o acto de adjudicação de anulabilidade.

Sem prejuízo do exposto, sempre se dirá o seguinte

A) DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DA NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A.

31.º Da leitura do quadro de pontuações referente à "Análise multifator" verifica-se que à aqui exponente, concorrente NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A., foi atribuída a pontuação total de 83.75, sendo esta pontuação o resultado da avaliação dos quatro subfactores que densificam o critério qualidade técnica da proposta. Vejamos cada um deles.

i) O Subfactor b.1) - Memória justificativa e descritiva

32.º Conforme supra se referiu, fazendo tábua rasa da escala de pontuação que consta do modelo de avaliação, no subfactor "Memória justificativa e descritiva, foi atribuída à proposta da aqui exponente uma pontuação total de 77.50, não sendo possível inferir, nem a justificação desta pontuação, nem a sua correspondência com a grelha de avaliação

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

prevista no ponto 12.3 do Programa de Procedimento nem, conseqüentemente, a argumentação que conduziu a esta pontuação.

33.º Ainda assim e unicamente tendo por base apenas o descritivo dos seis pontos da avaliação da memória descritiva, sempre a exponente dirá o seguinte:

34.º Escreve-se no ponto 2 da avaliação da Memória descritiva e justificativa que "para além da incoerência atrás mencionada, ao nível dos arranjos exteriores, também menciona que há pouca interferência com o trânsito rodoviário, o que não corresponde à realidade da empreitada. É de salientar que a entrada para a obra e para o estaleiro se efetua, relativamente próximo de duas curvas de uma estrada nacional (EN 116) com bastante movimento durante todo o dia e, inclusivamente, há trabalhos diretamente na estrada relacionados com infraestruturas de drenagem"

35.º Ou seja, entende o júri que a memória descritiva da NOV PRO Construções tem falhas relevantes uma vez que consta deste documento que "existe pouca interferência com o trânsito rodoviário adjacente", sendo esta situação, segundo o júri, um factor de implicação negativa na avaliação da proposta.

36.º Tal implicação negativa na avaliação da proposta decorre do facto de o júri entender que existem trabalhos a realizar diretamente na EN 116, relativamente a infraestruturas e drenagem, o que implicará uma grande interferência na EN 116, penalizando, em consequência a avaliação da memória da exponente.

37.º Ainda neste mesmo item, mas no ponto 5, escreve-se que "no que respeita aos trabalhos que conflituam com a estrada nacional 16 (com grande movimento), menciona que há pouca interferência com o trânsito rodoviário, o que não corresponde à realidade da empreitada, conforme atrás referido"

38.º Porém de modo algum podemos concordar com este entendimento

39.º O facto de se ter escrito na proposta que existe **pouca interferência** com o trânsito rodoviário adjacente reflete a realidade da empreitada uma vez que não está previsto nenhum trabalho na EN 116.

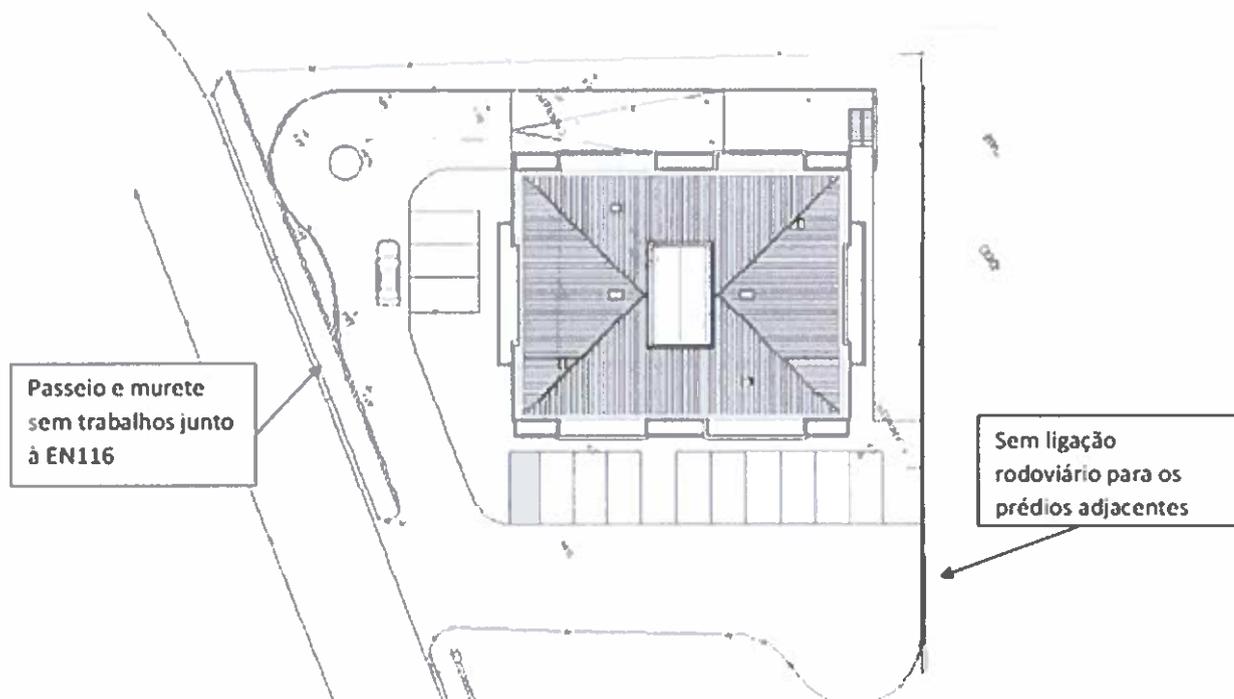
40.º Com efeito o passeio e o murete adjacente à EN 116, apenas vão sofrer um pequeno acerto na entrada do arruamento, sendo estes trabalhos de pouca relevância direta na EN116.

41.º Tais trabalhos não implicam interrupção da EN116, e, embora possam condicionar parcialmente a berma da EN116, serão executados em poucos dias, que nos 390 dias de prazo da empreitada consideramos que não seja muito relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

42.º A maioria dos trabalhos são todos executados no lote da empreitada, o que terá pouca interferência com o trânsito rodoviário local. Tal é possível verificar na planta dos amarelos e vermelhos que seguidamente se reproduz:



43.º Da análise desta planta verifica-se que é possível vedar devidamente a empreitada, sem interromper nenhuma passagem rodoviária. E uma vez que o arruamento adjacente à empreitada é uma estrada sem ligação, será possível estacionar no arruamento adjacente, temporariamente, camiões e outros equipamentos de grande porte sem nenhuma interrupção no trânsito rodoviário, sem interferência no trânsito da EN 116, e trânsito local (zona habitacional adjacente), conforme se ilustra na fotografia infra:

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCA



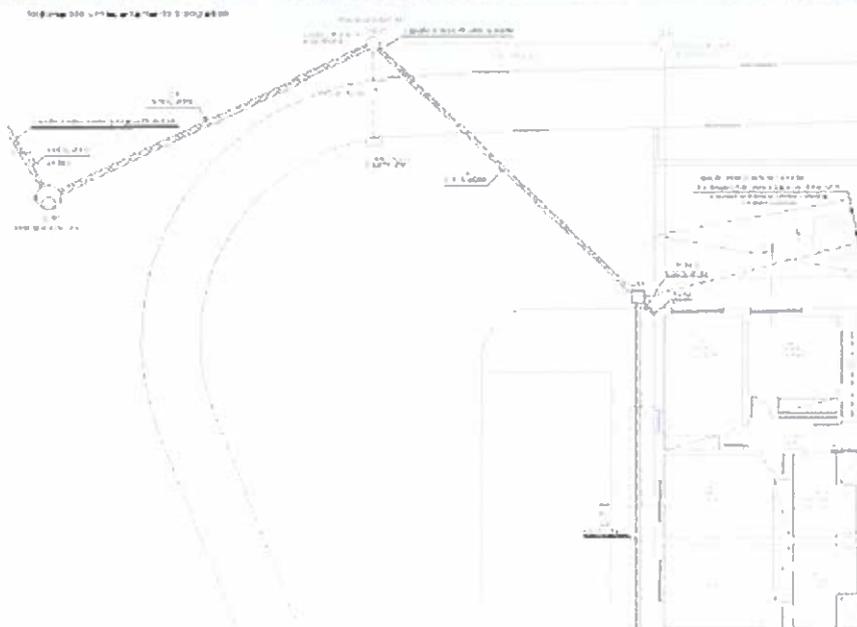
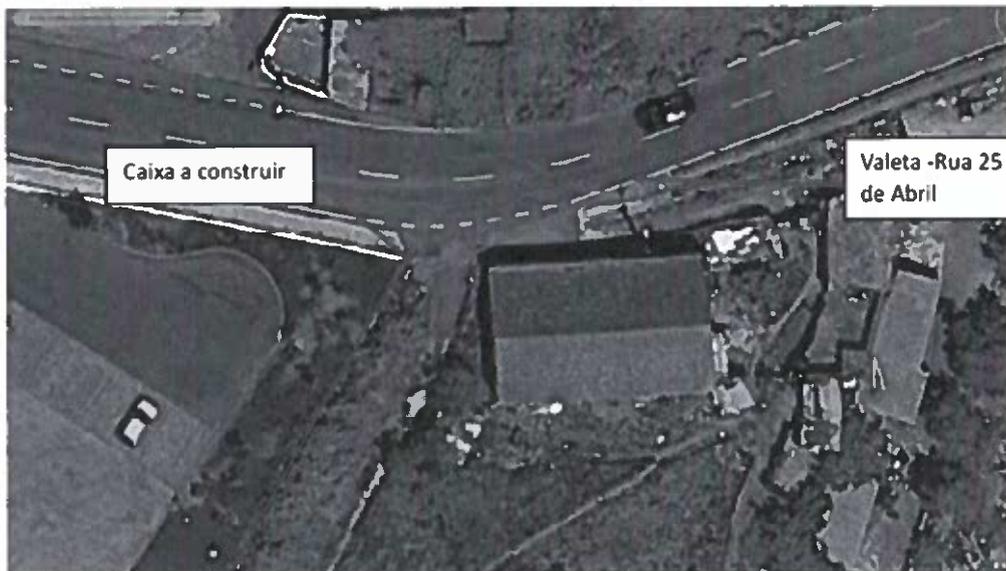
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



44.º Por outro lado, e no que respeita à drenagem - Rede Pluvial, verifica-se igualmente que não existem trabalhos de drenagem diretamente na EN116. Está previsto apenas a execução de uma caixa com ligação à valeta existente na EN 116, mas está localizada no acesso local adjacente ao lote da empreitada, ocupando no máximo a berma da EN116, conforme se verifica claramente na fotografia e planta que infra se reproduz:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



45.º Estes trabalhos não implicam interrupção da EN116, e, embora possam condicionar parcialmente a EN116, serão executados em poucos dias, 2 a 3 dias, que nos 390 dias de prazo da empreitada consideramos que não seja relevante. Conforme supra se referiu, a maioria dos trabalhos serão executados dentro do lote da empreitada, pelo que haverá muito pouca interferência com o trânsito rodoviário local.

46.º Salienta-se que, contrariamente ao que decorre da avaliação, a memória descritiva da aqui exponente não refere a inexistência de interferência com o trânsito rodoviário naquela via. O que

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

se referiu foi que irá existir **pouca interferência** e, tal conforme supra se explicou, na realidade irá existir pouca interferência da empreitada com aquela via. Assim, e porque inexistente qualquer falha na Memória descritiva e justificativa, é de elementar justiça a **atribuição de 82.50 pontos** a proposta da aqui exponente neste subfactor o que desde já se requer.

ii) O Subfactor b.2) Plano de Trabalhos

47.º Escreve-se no ponto 4 da avaliação referente ao plano de trabalhos apresentado pela exponente que esta "Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução."

48.º Porém a exponente no seu plano de trabalhos indica todas as atividades que correspondem às espécies de trabalho e não, como se escreve no relatório, "quase todas as atividades"

49.º O que se verifica no plano de trabalhos da exponente é que foram agrupados alguns artigos do Mapa de Quantidades numa mesma atividade produtiva uma vez que a atividade é da mesma natureza.

50.º A título de exemplo atentemos no capítulo 6.1.3 da lista do mapa de quantidades da empreitada:

| | | | |
|-----------|---|----|-------|
| 6.1.3 | ILUMINAÇÃO | | |
| 6.1.3.1 | LUMINÁRIAS | | |
| 6.1.3.1.1 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A1 | un | 19,00 |
| 6.1.3.1.2 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A2 | un | 29,00 |
| 6.1.3.1.3 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A3 | un | 28,00 |
| 6.1.3.1.4 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A4 | un | 21,00 |
| 6.1.3.1.5 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A5 | un | 29,00 |
| 6.1.3.1.6 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A6 | un | 16,00 |
| 6.1.3.1.7 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Autónoma 60 minutos, luz não permanente | m | 15,00 |
| 6.1.3.1.8 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Autónoma 60 minutos, luz permanente | m | 12,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

51.º No plano de trabalhos em análise verifica-se que foram agrupadas todas as tarefas de fornecimento e colocação e ligação de "luminárias" uma vez que todas estas tarefas são uma única espécie de trabalho:

| | | | |
|-----|---------|------------|--------|
| 230 | 6.1.3 | ILUMINAÇÃO | |
| 231 | 6.1.3.1 | LUMINARIAS | 169 un |

52.º A agregação de determinados trabalhos em grupos de trabalhos iguais ou idênticos não significa a omissão de atividades de espécies de trabalhos do mapa de quantidades.

53.º Assim sendo, a exponente considera que o seu plano de trabalho integra TODAS as atividades correspondentes às espécies de trabalho, pelo que a avaliação do plano de trabalhos da NOV PRO deverá ser de 92.50 pontos

iii) O subfactor b.3) Plano de Mão de Obra

54.º Para desvalorizar a pontuação atribuída ao subfactor plano de mão de obra no documento que instrui a proposta da exponente, o júri refere no ponto 3 desta avaliação que "O Plano de mão de obra apresentado, em termos genéricos, contempla qualificações profissionais adequadas para a execução da empreitada. Porém, falta considerar o apoio de topografia".

55.º Porém não é verdade que o plano de mão-de-obra não contemple o apoio de topografia.

56.º O apoio de topografia é uma tarefa que está considerada no plano de trabalhos da NOV PRO durante todo o prazo da empreitada.

57.º Assim, se atentarmos no capítulo "Trabalhos Preparatórios", nomeadamente na rubrica do "Estaleiro", verificamos que está considerado o apoio de topografia:

| Geo | 14 | TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS | 1 | un | Variável | 280 dias | 01-01-24 | 24-01-25 | EOO |
|-----|------|--|---|----|----------|----------|----------|----------|-----|
| 367 | 14.1 | Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro, incluindo máquinas, equipamentos, instalações provisórias do pessoal e fiscalização, redea provisória de eletricidade, redea fibra ótica, telecomunicações, internet, vedação da obra com tapume metálico | | | | | 01-01-24 | 24-01-25 | |
| | | 1 | | | | | 01-01-24 | 24-01-25 | |
| | | 1 | | | | | 01-01-24 | 24-01-25 | |
| | | 1 | | | | | 01-01-24 | 24-01-25 | |

58.º Aliás, o apoio topográfico é uma peça fundamental nos trabalhos preparatórios de várias atividades a executar, de forma garantir o prazo e qualidade dos trabalhos, pelo que a proposta da exponente prevê a implantação topográfica e controlo topográfico de diversos trabalhos, tais como: escavações, aterros, fundações do edifício, pavimentos betuminosos, lancis, caixas de visita, levantamentos topográficos para Telas Finais, entre outros.

59.º Sendo assim, e uma vez que não corresponde à verdade que o plano de mão-de-obra apresentado não tenha considerado o apoio de topografia, deverá ser atribuída a proposta da exponente, neste subfactor o valor de **95 pontos**.

iv) O Subfactor b.4) - Plano de Equipamentos



Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

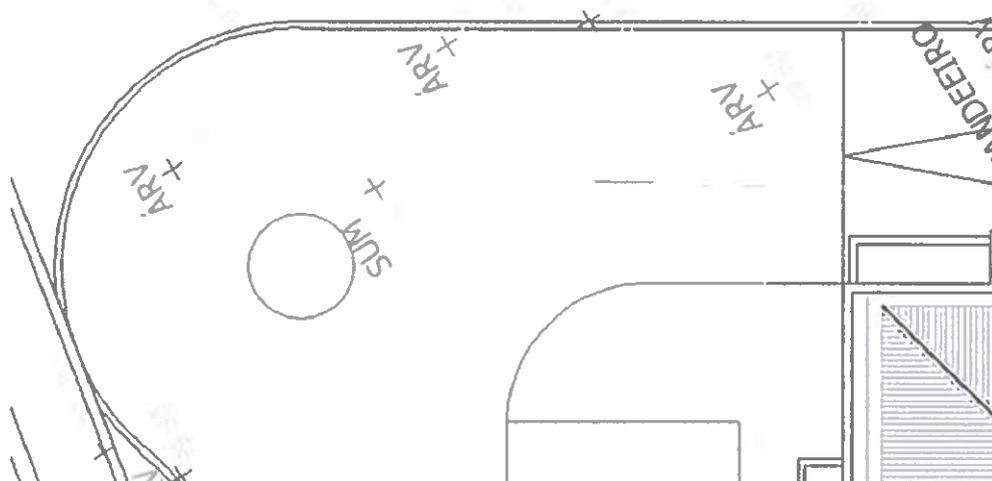
60.º Na avaliação do subfator plano de equipamentos o júri entendeu que se encontra em falta um cilindro de compactação para a actividade de modelação geral do terreno dos arranjos exteriores.

61.º Com efeito, escreve-se no ponto 1. da análise deste subfactor que "Plano de equipamentos apresentado tem algumas incoerências, sendo de salientar o seguinte: Não contempla equipamento de rega para compactação do tardo dos muros e das valas. Para o trabalho correspondente à modelação geral terreno considera apenas como meio de compactação uma placa, quando é necessário, fundamentalmente, um cilindro para garantir uma correta execução do trabalho e também não contempla equipamento de rega. (...)"

62.º Estando o trabalho de modelação geral de terreno dos arranjos exteriores, ao m2, não especificando a quantidade de volumes de aterros ou escavações previstas na zona envolvente ao edifício, a NOV PRO analisou as cotas de implantação e constatou, que para a modelação geral será essencialmente Escavação, que vai consistir essencialmente numa abertura de caixa de pavimentos, de forma a compatibilizar as cotas do acesso com as cotas do Edifício.

63.º Assim, se for necessário executar aterro, esta será uma tarefa muito residual o que significa que uma placa vibradora está perfeitamente apta para compactação de pequenos aterros, pequenas áreas que eventualmente possam existir.

64.º Como se pode verificar na planta abaixo, o terreno está com cotas na ordem dos 99.40-99.70, e a entrada na rampa 99.92.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

65.º Por outro lado, na avaliação deste subfactor a Entidade adjudicante considerou que não foi apresentado o plano de equipamentos em valores absolutos, apenas de uma forma relativa.

66.º Refere o júri no ponto 2 da avaliação do subfactor "Plano de equipamentos" que "Para além das lacunas acima indicadas, o plano de equipamentos teria uma leitura mais objetiva, se fosse apresentado em valores absolutos, em vez de ser apresentado em valores relativos"

67.º Ora, na proposta da NOV PRO Construções, na página 15 do ficheiro "Plano de Equipamento.pdf", encontra-se o Plano de Equipamento com valores globais, conforme infra se reproduz:

68.º Sendo assim, consideramos que a avaliação correta a considerar no plano de equipamento da NOV Pro seja 95 pontos.

C) DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO CONCORRENTE "AECI - ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A

69.º Conforme referido, não foram disponibilizadas as pontuações parciais referentes a cada subcritério pelo que não é possível aferir de onde resulta a pontuação total atribuída pelo a cada

**Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

um dos subfactores na avaliação da proposta do concorrente AECI. Ainda assim, a exponente, procedeu à seguinte análise relativa a avaliação efetuada pelo júri no que respeita a qualificação técnica da proposta do concorrente AECI.

i) O subfactor B.1) Memória Descritiva

70.º *Da análise no relatório preliminar resulta que foi atribuída pelo júri à Memória justificativa e descritiva que instrui a proposta do concorrente AECI um valor global de 95 valores. Porém, face às deficiências contidas neste documento, tal Memória nunca poderá ter a pontuação de 95 valores;*

71.º *Atentemos na avaliação efectuada pelo júri no âmbito do parâmetro ponto 6- Controlo de Qualidade, que, nos termos do Programa de Procedimento, é valorado com intervalos de pontuação que vão de 0.00 a 17.50 pontos.*

72.º *A exponente desconhece em absoluto qual a pontuação parcial que foi atribuída ao concorrente AECI neste parâmetro porquanto isso não decorre do relatório preliminar.*

73.º *Todavia é manifesto da leitura da Memória descritiva e justificativa que instrui a proposta deste concorrente que este efectua uma descrição muito genérica do controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e trabalhos.*

74.º *Da leitura deste documento verificamos que este concorrente não especifica o tipo de procedimentos de controlo que serão implementados; não especifica quais os procedimentos específicos da Qualidade que se propõem a utilizar na execução dos trabalhos; não identifica os procedimentos dos requisitos específicos das compras de materiais e equipamentos para a empreitada.*

75.º *É assim evidente que, no que respeita ao controlo de qualidade, a proposta deste concorrente faz uma descrição muito genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade, pelo que neste parâmetro a pontuação máxima que lhe pode ser atribuída é de 10 pontos, o que, penalizará a avaliação da proposta deste concorrente em 7.50 pontos.*

76.º *Assim, mesmo desconhecendo as pontuações parciais o certo é que a proposta deste concorrente, no que diz respeito ao subfactor Memória justificativa e descritiva, com uma penalização de 7.50, jamais poderia ter uma pontuação total de 95.00.*

77.º *Face ao exposto e atendendo à evidente descrição genérica dos procedimentos de controlo de qualidade propostos pelo concorrente AECI na sua proposta, deverá o júri no subfactor Memória descritiva atribuir-lhe uma pontuação máxima de 92.50.*

ii) Do subfactor b.2) - Plano de Trabalhos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

78.º Na avaliação do subfactor plano de trabalhos o júri entendeu estar perante num plano de trabalhos merecedor da qualificação máxima em todos os parâmetros, tendo-lhe atribuído a pontuação de 100.

79.º Porém, analisado o plano de trabalhos apresentado pelo concorrente AECI, verifica-se que o mesmo padece de várias incongruências que tornam inexecutáveis os trabalhos e que colocam em causa a sua qualidade, situação que, de modo algum, tem correspondência com uma pontuação de 100 pontos conforme consta do relatório preliminar.

80.º Assim, das inúmeras incongruências detectadas, transcrevemos os seguintes exemplos:

1) Este concorrente prevê executar betonilha de regularização de pavimento, antes do enchimento das lajes com betão leve; conforme se verifica da figura infra:

| | | | | | | |
|--------------|---|----|----------|--------------|-----------------|-----------------|
| 1.2 | REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E RODAPÉS | | 0 | 134 d | 03-08-24 | 14-12-24 |
| 1.2.1 | Betonilhas e argamassas | | 0 | 95 d | 03-08-24 | 05-11-24 |
| 1.2.1.1 | Fornecimento e execução de enchimentos, com betão leve, com | m3 | 85,99 | 3 d | 23-10-24 | 25-10-24 |
| 1.2.1.2 | Execução de betonilhas de regularização em pavimentos, para n | m2 | 441,16 | 4 d | 04-10-24 | 07-10-24 |

2) Este concorrente prevê executar o pavimento dos Quartos em Piso flutuante, tarefa que está a ser colocada antes da aplicação de estuque e pintura de paredes e tetos dos Quartos, conforme se verifica da figura infra:

| | | | | | | | |
|-----------|----------------|--|----|----------|-------------|-----------------|-----------------|
| 27 | 1.2.2 | Madeira e flutuantes | | 0 | 13 d | 16-10-24 | 28-10-24 |
| 28 | 1.2.2.1 | Fornecimento e assentamento de pavimento flutuante terminado | m2 | 405,26 | 8 d | 16-10-24 | 23-10-24 |
| 29 | 1.2.2.2 | Fornecimento e assentamento de elementos em pavimento maciço | m | 665,45 | 5 d | 24-10-24 | 28-10-24 |

Aplicação de Estuque e Pintura em Roupeiros/Paredes e tetos:

| | | | | | | | |
|-----------|-----------------|--|----|----------|-------------|-----------------|-----------------|
| 64 | 1.3.1.0 | Fornecimento e aplicação de estuque projetado em paramentos | m2 | 455,48 | 10 d | 21-11-24 | 30-11-24 |
| 65 | 1.3.1.8 | Fornecimento e aplicação de estuque projetado, em paramento | | 0 | 25 d | 08-11-24 | 30-11-24 |
| 66 | | Execução de estuque | m2 | 1237,8 | 15 d | 06-11-24 | 20-11-24 |
| 67 | | Execução de pintura | m2 | 1237,8 | 10 d | 21-11-24 | 30-11-24 |
| 68 | 1.3.1.10 | Fornecimento e aplicação de estuque projetado, em tetos, incli | | 0 | 20 d | 25-10-24 | 13-11-24 |
| 69 | | Execução de estuque | m2 | 1091,85 | 12 d | 25-10-24 | 05-11-24 |
| 70 | | Execução de pintura | m2 | 1091,85 | 8 d | 06-11-24 | 13-11-24 |

3) Este concorrente prevê pintar tetos em estuque antes de aplicar estuque nas paredes. (Quartos têm as paredes e tetos em estuque), conforme se verifica da figura infra:

| | | | | | | | |
|-----------|-----------------|--|----|----------|-------------|-----------------|-----------------|
| 64 | 1.3.1.0 | Fornecimento e aplicação de estuque projetado em paramentos | m2 | 455,48 | 10 d | 21-11-24 | 30-11-24 |
| 65 | 1.3.1.8 | Fornecimento e aplicação de estuque projetado, em paramento | | 0 | 25 d | 08-11-24 | 30-11-24 |
| 66 | | Execução de estuque | m2 | 1237,8 | 15 d | 06-11-24 | 20-11-24 |
| 67 | | Execução de pintura | m2 | 1237,8 | 10 d | 21-11-24 | 30-11-24 |
| 68 | 1.3.1.10 | Fornecimento e aplicação de estuque projetado, em tetos, incli | | 0 | 20 d | 25-10-24 | 13-11-24 |
| 69 | | Execução de estuque | m2 | 1091,85 | 12 d | 25-10-24 | 05-11-24 |
| 70 | | Execução de pintura | m2 | 1091,85 | 8 d | 06-11-24 | 13-11-24 |

A pintura dos tetos com estuque termina a 13-11-24

A aplicação de estuque nas paredes dos quartos só termina 20-11-24.



Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4) O concorrente propõe estucar e pintar os tetos (até dia 13-11-24), das zonas de circulação, e só depois reboca as paredes entre 01-12-24 a 10-12-24. Tornando-se inevitável que os tetos já pintados vão ficar danificados com aplicação de reboco nas paredes, não sendo exequível. (Nas zonas de circulação, o projeto prevê executar paredes rebocadas em massas CARAPAS e tetos em estuque)

| | | | | | | | |
|----|----------|---|----|---------|------|----------|----------|
| 61 | 1.3.1.7 | Execução de sapleco, emboço e reboco, em paramentos interi | | 0 | 14 d | 01-12-24 | 14-12-24 |
| 62 | | Execução do reboco em massas CARAPAS | m2 | 431,8 | 10 d | 01-12-24 | 10-12-24 |
| 63 | | Execução da pintura | m2 | 431,8 | 4 d | 11-12-24 | 14-12-24 |
| 68 | 1.3.1.10 | Fornecimento e aplicação de estuque projetado, em tetos, incl | | 0 | 20 d | 25-10-24 | 13-11-24 |
| 69 | | Execução do estuque | m2 | 1091,85 | 12 d | 25-10-24 | 05-11-24 |
| 70 | | Execução da pintura | m2 | 1091,85 | 8 d | 06-11-24 | 13-11-24 |

5) O Concorrente considera a aplicação de luminárias antes de aplicação de estuque e pintura dos tetos, conforme se verifica da figura infra, situação que não é exequível,

| | | | | | | | |
|-----|-----------|---|----|---------|-------|----------|----------|
| 543 | 8.1.8 | LUMINAÇÃO | | 0 | 157 d | 02-08-24 | 05-01-25 |
| 544 | 8.1.8.1 | LUMINÁRIAS | | 0 | 11 d | 18-10-24 | 28-10-24 |
| 545 | 6.1.3.1.1 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A1 | un | 19 | 1 d | 16-10-24 | 16-10-24 |
| 546 | 6.1.3.1.2 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A2 | un | 29 | 2 d | 17-10-24 | 18-10-24 |
| 547 | 6.1.3.1.3 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A3 | un | 28 | 2 d | 19-10-24 | 20-10-24 |
| 548 | 6.1.3.1.4 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A4 | un | 21 | 1 d | 21-10-24 | 21-10-24 |
| 549 | 6.1.3.1.5 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A5 | un | 29 | 2 d | 22-10-24 | 23-10-24 |
| 550 | 6.1.3.1.6 | Fornecimento e Colocação e ligação de Luminária Tipo A6 | un | 16 | 1 d | 24-10-24 | 24-10-24 |
| 68 | 1.3.1.10 | Fornecimento e aplicação de estuque projetado, em tetos, incl | | 0 | 20 d | 25-10-24 | 13-11-24 |
| 69 | | Execução do estuque | m2 | 1091,85 | 12 d | 25-10-24 | 05-11-24 |
| 70 | | Execução da pintura | m2 | 1091,85 | 8 d | 06-11-24 | 13-11-24 |

81.º Face às inúmeras incongruências patentes no plano de trabalhos que instrui a proposta do concorrente AECI, este, no que diz respeito à avaliação do plano de trabalhos, não deve ter mais de 77.50 pontos

iii) Do subfactor b.3) Plano de Mão de Obra

82.º No que diz respeito ao subfactor plano de mão-de-obra foi atribuído pelo júri a este concorrente a pontuação de 95 pontos.

83.º Porém, analisado o plano de mão-de-obra apresentado por este concorrente verifica-se que este apresenta algumas incoerências, salientando-se o seguinte:

O concorrente considera topografo e topografo auxiliar, em várias atividades, o que não se mostra adequado uma vez que este não intervém diretamente na execução da atividade, mas sim como uma atividade preparatória. O plano de mão de obra prevê o recurso a estes meios humanos nas seguintes tarefas: - em todos os artigos de escavação; - na colocação do Lancil; - na aplicação de camadas em Tout-Venant.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

84.º A equipa de topografia tem de implantar vários elementos da empreitada para que se execute a escavação, lancil, toutvenant entre outros. Mas este é um trabalho preparatório, e não na execução do próprio trabalho/atividade.

85.º A equipa de topografia deve estar incluída no capítulo dos Trabalhos preparatórios, nomeadamente na rubrica do estaleiro.

86.º Além do mais, é evidente que o júri pontuou situações semelhantes com pontuações diferentes, violando o princípio da igualdade. Senão vejamos:

87.º O júri penalizou a proposta da aqui exponente pelo facto de prever o recurso a armadores e carpinteiros na execução do betão, associado ao betão armado.

88.º Ora, também é inadequado a colocação da equipa de topografia nos artigos de escavações, lancil e tout venant. Todavia neste caso, ao que se consegue apurar tendo em conta a falta de pontuações parciais, o júri não penalizou este concorrente pela inclusão de recursos inadequados: previsão de equipas de topografia para várias tarefas, conforme supra se explicou.

89.º Dado que o concorrente AECI não considerou a equipa de topografia no capítulo dos trabalhos preparatórios / Estaleiro, é evidente que há uma deficiência no plano de mão de obra, pois trabalhos como Aterros, Pavimento Betuminoso, fundações do edifício entre outros, necessitam de trabalhos preparatórios de implantação Topográfica, para que não se coloque em causa a precisão e qualidade dos trabalhos.

90.º Em consequência, perante tais incongruências e inadequações entendemos que não poderá ser atribuído ao plano de mão de obra mais de 87.5 pontos

iv) Do subfactor b.4) Plano de Equipamentos

91.º Também no subfactor plano de equipamentos o júri decidiu atribuir ao concorrente AECI, quase a pontuação máxima, conforme consta do quadro de avaliação de propostas, i.e., uma pontuação de 97,50.

92.º Porém analisado o plano de equipamentos proposto por este concorrente verifica-se que o mesmo contém incongruências que impedem a pontuação atribuída pelo júri.

93.º Das incongruências detectadas salientamos as seguintes:

O concorrente utiliza equipamento topográfico, em várias atividades, o que não é adequado.

- utiliza em todos os artigos de escavação
- utiliza na colocação do Lancil
- utiliza na aplicação de duas camadas em Tout-Venant

94.º O equipamento de topografia não pode estar incluso diretamente nestas atividades, mas sim nos trabalhos preparatórios incluídos na rubrica do Estaleiro.

**Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

95.º O facto de o concorrente não considerar o apoio topográfico no capítulo dos trabalhos preparatórios estaleiro não pode deixar de constituir uma incongruência pois nos trabalhos preparatórios está em falta a implantação topográfica de muitas atividades, nomeadamente aterro, pavimento betuminoso, fundações do edifício entre outros.

96.º Pelo exposto, considera a exponente que a pontuação do concorrente AECI neste subfactor b.3 - plano de equipamentos, deve ser corrigida, passando para 87.5 pontos.

Termos em que, por tudo o que vem sendo invocado, deverão V.Exas:

- a)** Publicitar as pontuações parciais que sustentam a avaliação de cada subfactor nos termos do ponto 12.3, alínea b.1) do Programa de Procedimento, sob pena de o vício de falta de fundamentação inquirar o acto de adjudicação de anulabilidade.
- b)** Rectificar a pontuação atribuída à proposta da NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A" atribuindo-lhe, no factor b.1 - Memória descritiva e justificativa, o valor de 82.50;
- c)** Rectificar a pontuação atribuída à proposta da NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A, atribuindo-lhe no factor b.2 - plano de trabalhos, o valor de 92.50;
- d)** Rectificar a pontuação atribuída à proposta da NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A, atribuindo-lhe no factor b.3 - plano de mão de obra, o valor de 95;
- e)** Rectificar a pontuação atribuída à proposta da NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A, atribuindo-lhe no factor b.4 - plano de equipamentos, o valor de 95;
- f)** Rectificar a pontuação atribuída à proposta da AECI, S.A, atribuindo-lhe, no factor b.1 - Memória descritiva e justificativa, o valor de 92.50;
- g)** Rectificar a pontuação atribuída à proposta da AECI, atribuindo-lhe no factor b.2 - plano de trabalhos, o valor de 77.50;
- h)** Rectificar a pontuação atribuída à proposta da AECI, atribuindo-lhe no factor b.3 - plano de mão de obra, o valor de 87.5;
- i)** Rectificar a pontuação atribuída à proposta da AECI, atribuindo-lhe no factor b.4 - plano de equipamentos, o valor de 87.50;
- j)** Em consequência, proceder à reclassificação da proposta da aqui exponente, a NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A devendo a mesma ser classificada em 1º lugar, e, como tal, como a economicamente mais vantajosa, sobre a qual recairá a adjudicação da empreitada.

2. ANÁLISE DAS PRONÚNCIA APRESENTADAS -----

2.1 - ANÁLISE DA PRONÚNCIA APRESENTADA PELA CONCORRENTE NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 2567: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo ACPA-13/2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2.1.1 – Pedido de exclusão do concorrente **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, NIPC 506 294 390: -----

Os documentos da proposta da concorrente **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, NIPC 506 294 390, incluindo o ficheiro excel designado “LPU –Mapa de Quantidades”, foram submetidos na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, VISION/VORTAL, apresentando a assinatura digital qualificada do senhor Ricardo Manuel Rodrigues Batalha, que tem poderes para o efeito. De acordo com o Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, na sua redação atual, o documento eletrónico satisfaz o requisito legal de forma escrita quando o seu conteúdo seja suscetível de representação como declaração escrita e a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada a um documento eletrónico equivale à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita sobre suporte de papel e cria a presunção de que: -----

- a) A pessoa que após a assinatura eletrónica qualificada é o titular desta ou é representante, com poderes bastantes, da pessoa coletiva em causa; -----
- b) A assinatura eletrónica qualificada foi aposta com a intenção de assinar o documento eletrónico; -----
- c) O documento eletrónico não sofreu alteração desde que lhe foi aposta a assinatura eletrónica qualificada. -----

No mesmo sentido, a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (diploma a que se reporta o artigo 62.º do CCP), que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública, no seu artigo 54.º, n.º 1, determina que os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelas entidades adjudicantes e pelos operadores económicos, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.ºs 2 a 6, vindo o n.º 2 do mesmo preceito estipular que os documentos elaborados ou preenchidos pelas entidades adjudicantes ou pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais. -----

Também neste sentido se pronuncia a jurisprudência, citando-se, a título exemplificativo, o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, datado de 15-05-2020, com o n.º de processo 00804/19.0BEALM, que “*permitindo a plataforma o carregamento progressivo, não era obrigatória a assinatura dos documentos antes do carregamento, apenas sendo exigível aquando da submissão da proposta, que ocorreu dentro do prazo fixado para o efeito e mediante a utilização de certificado qualificado; de todo o modo, é dominante na jurisprudência e doutrina*”

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

administrativas que uma formalidade se degrada em não essencial se a sua preterição e omissão não tiver impedido a realização dos objetivos que mediante ela o legislador pretendeu produzir." Deste modo, o Júri deliberou, por unanimidade, que a pronúncia apresentada não merece acolhimento, uma vez que se considerou que o documento em causa encontra-se assinado. -----

Não obstante, ainda que o referido documento em causa não se encontrasse assinado, tal não seria motivo de exclusão, uma vez que, de acordo com a alínea c), do n.º 3, do artigo 72.º do CPP, a falta ou insuficiência da assinatura, incluindo a assinatura eletrónica, de quaisquer documentos que constituam a candidatura ou a proposta, podem ser supridas através da junção de declaração de ratificação devidamente assinada e limitada aos documentos já submetidos. --

2.1.2 – Pedido de correção da avaliação da proposta da concorrente NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984 -----

Na avaliação feita pelo júri, ao Plano de Trabalhos apresentado pela **concorrente NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984**, constante no Relatório Preliminar, consta a seguinte informação: -----

"1. O plano de trabalhos apresentado contém algumas incoerências no que respeita a alguns trabalhos, sendo de salientar que para o mobiliário urbano a desmontar e recolocar no final, não contempla as novas montagens, bem como a execução dos respetivos maciços para as novas aplicações. -----

2. Apresenta prazos de execução exequíveis para os vários trabalhos. Contudo, conforme atrás mencionado, não contempla qualquer prazo para a execução de novos maciços e reaplicação do mobiliário urbano a manter. -----

3. Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento dos trabalhos a executar na obra, não se refletindo neste parâmetro as falhas já mencionadas. -----

4. Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, sendo que não considera os trabalhos de reposição do mobiliário urbano já atrás referido. -----

5. Identifica o "caminho crítico". -----

6. Apresenta uma programação das atividades adequada ao local da execução da obra, ponderando as atividades em falta já atrás mencionadas. -----

*Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 87,5 pontos**, conforme quadro infra: "* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Verificou-se que no Relatório Preliminar, na descrição do Plano de Trabalhos da **concorrente NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984**, ao efetuar-se a análise rigorosa dos méritos e deméritos da proposta, houve um lapso na parte descritiva, ao indicar-se o valor de 87,5 pontos, quando o valor correto é de 90 pontos, conforme grelha classificativa, em anexo. Foi com base nesta grelha que conduziu à valia técnica de 83,75 pontos e à classificação final de 84.69 pontos. Dado que no relatório preliminar não foram anexadas as grelhas classificativas de cada item, correspondente à valia técnica, para o esclarecimento de quaisquer dúvidas, as referidas grelhas são anexadas neste relatório final, sendo que as mesmas já incluem a alteração da pontuação da concorrente **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390**, conforme mencionado no ponto 2.2.3 deste relatório. -----

2.2 – ANÁLISE DA PRONÚNCIA APRESENTADA PELA CONCORRENTE NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984: -----

2.2.1 – Da falta de fundamentação – A ausência das pontuações parciais: -----

Relativamente à não disponibilização das pontuações parciais, as mesmas encontram-se disponíveis na resposta à pronúncia da concorrente **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 256**. -----

2.2.2 – Da avaliação da concorrente NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984:

Relativamente à avaliação da Memória descritiva, o concorrente menciona que o facto de ter escrito na proposta, que existe pouca interferência com o trânsito rodoviário adjacente reflete a realidade da empreitada, uma vez que não está previsto nenhum trabalho na EN 116 e que o passeio e o murete adjacente à EN 116 apenas vão sofrer um pequeno acerto na entrada do arruamento, sendo estes trabalhos de pouca relevância direta na EN116. Tal facto não corresponde à realidade, uma vez que basta consultar as peças desenhadas da rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas e rede de drenagem de águas residuais para verificar que existem trabalhos a executar diretamente na EN 116. Para além destes trabalhos diretamente na EN 116 e dos trabalhos adjacentes à mesma, o acesso constante de veículos afetos à obra, que será efetuado entre duas curvas da EN 116, obriga a uma atenção muito especial com o trânsito, de forma a não colocar em causa a segurança, quer das viaturas, quer dos peões. Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, que a pronúncia apresentada não merece acolhimento, mantendo-se o mencionado no Relatório Preliminar e as respetivas pontuações. -----

Relativamente à avaliação do Plano de Trabalhos, a mesma foi feita de acordo com os parâmetros de avaliação, tendo em consideração que a não indicação da totalidade das atividades a executar

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

por artigos, nomeadamente ao nível de revestimentos de pavimentos e paredes, onde agrupa artigos, não permitindo efetuar uma análise mais analítica dos mesmos. O que é referido relativamente aos trabalhos em falta no plano de trabalhos e mencionados no relatório preliminar, estarem agrupadas em outras atividades da mesma natureza de outros artigos, não corresponde à realidade, dado que os referidos trabalhos em falta não constam em qualquer atividade agrupada por artigos, dado serem trabalhos diferentes dos que constam no plano de trabalhos. Acresce que o concorrente prevê trabalhos de platibandas muito antes concluírem os trabalhos das lajes e executa o acabamento a helicópetro do massame quase 45 dias após a execução do massame. Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, que a pronúncia apresentada não merece acolhimento, mantendo-se o mencionado no Relatório Preliminar e as respetivas pontuações. -----

Relativamente à avaliação do Plano de mão-de-obra, a mesma foi feita de acordo com os parâmetros de avaliação, tendo em consideração a não indicação de mão de obra para executar os novos maciços do mobiliário urbano a reaplicar, bem como para a respetiva reaplicação e que para a execução do betão apresenta armadores de ferro e carpinteiros, quando estes apenas devem ser afetos, respetivamente, à execução das armaduras e das cofragens. No que respeita à Qualificação Profissional, confirma-se que o plano de mão-de-obra apresentado, contempla apoio de topografia no capítulo dos trabalhos preparatórios e acessórios, ou seja, de forma genérica, sem estar indicada diretamente para os respetivos trabalhos específicos. Contudo, a pontuação atribuída no relatório preliminar foi de 22,5 num máximo de 25 pontos, ou seja, considerou-se quase a pontuação máxima. Faltando a mão de obras para alguns trabalhos e não estando a mão de obra discriminada pelos vários artigos, acrescido do facto de agruparem a mão de obras de artigos diferentes num único agrupamento de trabalhos, nomeadamente nos capítulos dos revestimentos de paredes e tetos, não permitindo uma análise analítica para cada artigo e onde é indicado um pedreiro para efetuar carapas, não se pode atribuir a pontuação máxima, tendo o júri o Júri deliberou, por unanimidade, que a pronúncia apresentada não merece acolhimento, mantendo-se o mencionado no Relatório Preliminar e as respetivas pontuações. ---

Relativamente à avaliação do Plano de equipamentos, a mesma foi feita de acordo com os parâmetros de avaliação, tendo em consideração que não foram indicados alguns equipamentos necessários para a execução da modelação de terrenos. Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade manter o mencionado no Relatório Preliminar e as respetivas pontuações. -----

2.2.3 -Da avaliação da concorrente AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Relativamente à avaliação da concorrente **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, NIPC 506 294 390, as pontuações parciais, encontram-se disponíveis na resposta à pronúncia da concorrente **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda.**, NIPC 514 288 256. No que diz respeito à avaliação da Memória descritiva do concorrente **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, no que respeita à avaliação referente ao Controlo de qualidade, foi atribuída a pontuação de 15 pontos, num máximo de 17,50, sendo que ao concorrente **NOV Pro Construções, S.A.**, NIPC 502 493 984, foi atribuída a pontuação de 17,5 pontos. Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, manter o mencionado no Relatório Preliminar e as respetivas pontuações. -----

Relativamente ao Plano de trabalhos, do concorrente **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, confirma-se que há uma inversão ao nível da execução do enchimento das lajes com betão leve e a execução das respeivas betonilhas. Constata-se também que aplica o flutuante antes de concluir os revestimentos dos tetos e das paredes. Esta solução para o flutuante, sendo possível, dado tratar-se de termolaminados, e desde que devidamente protegido não inviabiliza esta opção, não corresponde à solução mais comum. Verifica-se ainda que o concorrente pretende proceder à conclusão da pintura de tectos, antes do revestimento das paredes estar concluído e que pretende colocar as luminárias antes da execução do revestimento e pintura dos tectos. Analisada a questão, o júri entende que apesar de não ser impossível, seguir aquele esquema de trabalho, sendo que tal obrigaria a proteger os tetos para concluir as paredes e também obriga a retirar algumas luminárias para concluir os tetos, não corresponde ao procedimento mais adequado. Face ao exposto irá baixar a pontuação deste concorrente, seguindo um critério coerente ao utilizado com os outros concorrente e os parâmetros definidos nas fichas de avaliação do concurso, conforme quadros em anexo. Considerando o atrás exposto, procede-se à alteração da pontuação do Plano de trabalhos. Contudo, apesar do exposto o concorrente **NOV Pro Construções, S.A.**, no seu plano de trabalhos não permite tirar qualquer conclusão, sobre este assunto, dado ter agrupado tetos e paredes, não permitindo verificar qual a programação para os tetos e para as paredes, ou seja, não apresentou um planeamento discriminado por artigos. -----

Relativamente à presença do topografo e dos respetivo equipamento para a execução das escavações, aplicação de tout venant e assentamento de lancil, sem dúvidas que o mesmo é necessário para definir as cotas de projeto, garantir o desempenho e as pendentes adequadas no tout venant, a fim de evitar poças de água nos pavimentos e garantir a compatibilização das cotas

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dos lancis com os pavimentos. Estes trabalhos devem ter o acompanhamento do topógrafo. Face ao exposto, não é de acolher o invocado pelo concorrente **NOV Pro Construções, S.A.** É de salientar que o topógrafo é necessário para a execução destes trabalhos, sendo que o armador de ferro e os carpinteiros de toscos não são trabalhadores a utilizar na execução dos trabalhos de betão, não existindo portanto qualquer analogia, conforme o concorrente **NOV Pro Construções, S.A.** pretende fazer crer. -----

Na sequência do atrás mencionado, as pontuações do concorrente **NOV Pro Construções, S.A.** não sofreram alterações, sendo que as pontuações do concorrente **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, sofreram uma ligeira alteração, conforme quadros abaixo. Contudo, mantendo-se a ordenação proposta no Relatório Preliminar. Junta-se quadros referentes à avaliação das propostas, onde já se encontra espelhada a pontuação retificada da concorrente **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390.** -----

| APRECIÇÃO DA MEMÓRIA DESCRITIVA | | | | | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| Parâmetros | Descrição dos métodos construtivos | Coerência com os restantes documentos | Materiais a aplicar | Equipamentos a aplicar | Enquadramento da obra | Controlo de qualidade | Total |
| | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | |
| AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. | 15,00 | 15,00 | 17,50 | 17,50 | 15,00 | 15,00 | 95,00 |
| NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda. | 12,50 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 12,50 | 15,00 | 85,00 |
| VITORJRALVES, Unipessoal, Lda. | 12,50 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 7,50 | 15,00 | 80,00 |
| NOV Pro Construções, S.A. | 12,50 | 10,00 | 12,50 | 17,50 | 7,50 | 17,50 | 77,50 |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 15,00 | 15,00 | 17,50 | 17,50 | 7,50 | 17,50 | 90,00 |

| APRECIÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS | | | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------|-----------------|---|-------|
| Parâmetros | Coerência com os restantes documentos | Prazos de execução | Enquadramento da obra | Atividades | Caminho crítico | Programação das atividades adaptadas ao local | Total |
| | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo ACPA-13/2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|-------|------|------|--------------|
| AECI- ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 22,50 | 5,00 | 5,00 | 97,50 |
| NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda. | 22,50 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 2,50 | 90,00 |
| VITORJRALVES, Unipessoal, Lda. | 22,50 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 2,50 | 90,00 |
| NOV Pro Construções, S.A. | 22,50 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 2,50 | 90,00 |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 22,50 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 2,50 | 90,00 |

| APRECIÇÃO DO PLANO DE MÃO-DE-OBRA | | | | | |
|--|--|--|------------------------------|--|--------------|
| Parâmetros CONCORRENTE | Coerência com os restantes documentos | Adequação da quantidade de mão de obra | Qualificação profissional | Tempo de afetação da mão de obra | Total |
| | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | |
| AECI- ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. | 25,00 | 22,50 | 25,00 | 22,50 | 95,00 |
| NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda. | 25,00 | 22,50 | 22,50 | 22,50 | 92,50 |
| VITORJRALVES, Unipessoal, Lda. | 25,00 | 15,00 | 22,50 | 22,50 | 85,00 |
| NOV Pro Construções, S.A. | 22,50 | 22,50 | 22,50 | 22,50 | 90,00 |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 25,00 | 22,50 | 22,50 | 22,50 | 92,50 |

| APRECIÇÃO DO PLANO DE EQUIPAMENTOS | | | | | |
|---|---|--------------------------------|-------------------------------|--|--------------|
| Parâmetros CONCORRENTE | Coerência com os restantes documentos | Quantidade dos equipamentos | Adequação dos equipamentos | Tempo de afetação dos equipamentos | Total |
| | Pontuação | Pontuação | Pontuação | Pontuação | |
| AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 22,50 | 97,50 |

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | | | |
|---|-------|-------|-------|-------|--------------|
| NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda. | 22,50 | 22,50 | 15,00 | 22,50 | 82,50 |
| VITORJRALVES, Unipessoal, Lda. | 22,50 | 22,50 | 15,00 | 22,50 | 82,50 |
| NOV Pro Construções, S.A. | 22,50 | 22,50 | 22,50 | 22,50 | 90,00 |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 25,00 | 25,00 | 22,50 | 22,50 | 95,00 |

QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

| SUBFACTORES CONCORRENTES | MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA 50,00% | | PLANO DE TRABALHOS 20% | | PLANO DE MÃO-DE-OBRA 15,00% | | PLANO DE EQUIPAMENTO 15,00% | | Pontuação do Fator |
|--|--|---------------------|---------------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|
| | Pontuação | Pontuação Ponderada | Pontuação | Pontuação Ponderada | Pontuação | Pontuação Ponderada | Pontuação | Pontuação Ponderada | |
| | AECI- Arquitectura, Construção e Emp. Imob., SA | 95,00 | 47,50 | 97,50 | 19,50 | 95,00 | 14,25 | 97,50 | |
| NOW XXI - Engenharia & Construções, LDA | 85,00 | 42,50 | 90,00 | 18,00 | 92,50 | 13,88 | 82,50 | 12,38 | 86,76 |
| Vitorjalves, Unipessoal Lda. | 80,00 | 40,00 | 90,00 | 18,00 | 85,00 | 12,75 | 82,50 | 12,38 | 83,13 |
| NOV Pro Construções, S.A. | 77,50 | 38,75 | 90,00 | 18,00 | 90,00 | 13,50 | 90,00 | 13,50 | 83,75 |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 90,00 | 45,00 | 90,00 | 18,00 | 92,50 | 13,88 | 95,00 | 14,25 | 91,13 |

ANÁLISE MULTIFATOR

| FATOR CONCORRENTES | PREÇO Fator de Ponderação: 50% | | QUALIDADE TÉCNICA Fator de Ponderação: 50% | | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIF. |
|--|---|---------------------|---|---------------------|-----------------|------------|
| | Pontuação do Fator | Pontuação Ponderada | Pontuação do Fator | Pontuação Ponderada | | |
| | AECI- Arquitectura, Construção e | 85,55 | 42,78 | 95,88 | | |
| NOW XXI - Engenharia & Construções, LDA | 82,58 | 41,29 | 86,76 | 43,38 | 84,67 | 3.º |
| Vitorjalves, Unipessoal Lda. | 82,41 | 41,21 | 83,13 | 41,57 | 82,77 | 5.º |
| NOV Pro Construções, S.A. | 85,63 | 42,82 | 83,75 | 41,88 | 84,69 | 2.º |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 76,32 | 38,16 | 91,13 | 45,57 | 83,73 | 4.º |

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Modelo ACPA-13/2





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3 – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Assim, o júri deliberou, por unanimidade e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua atual redação, **alterar a classificação final das propostas atribuídas em sede de Relatório Preliminar**, uma vez que merece acolhimento a pronúncia apresentada pela concorrente **NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984**, bem como **manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante do referido Relatório Preliminar e propor a adjudicação** da empreitada *supra* mencionada, relativa à "**Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)**", à concorrente classificada em primeiro lugar, a entidade **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390, pelo valor de € 1.941.359,98** (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do IVA, à taxa legal em vigor.

O Presidente do Júri

27/02/2024

X

António Fernandes
Diretor do Departamento de Obras Municip...
Assinado por: ANTÓNIO SOUSA FERNANDES

1.ª Vogal Efetiva

27/02/2024

X

Ângela Fernandes
Técnica Superior
Assinado por: ÂNGELA PATRÍCIA SANTOS FERNANDES

2.ª Vogal Efetiva

27/02/2024

X

Mariana Graça
Técnica Superior
Assinado por: MARIANA XAVIER DE OLIVEIRA GRAÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO PARA:

“Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)”

Ao **15 (décimo quinto) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro**, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 27 (vinte e sete) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, constituído pelo Presidente, António Sousa Fernandes, Diretor de Departamento de Obras Municipais e Ambiente, pela 1.ª Vogal Efetiva, Ângela Fernandes, Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, e pela 2.ª Vogal Efetiva, Mariana Graça, Técnica Superior, a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico, para, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP, proceder à elaboração do presente relatório preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas. -----

1- PROPOSTAS APRESENTADAS -----

1.1. Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento, na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada por esta Câmara Municipal, *VISION/VORTAL*, pelas seguintes empresas concorrentes, de acordo com a ordem de submissão na mencionada plataforma: -----

- **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, NIPC **506 294 390**, apresentou uma proposta no valor de **€ 1.941.359,98** (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

- **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda.**, NIPC **514 288 256**, apresentou uma proposta no valor de **€ 2.040.635,80** (dois milhões, quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

- **Joaquim Fernandes Marques & Filho S.A.**, NIPC **504 774 697**, apresentou uma proposta no valor de **€ 2.489.032,88** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trinta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

- **VITORJRALVES, Unipessoal, Lda.**, NIPC **513 077 960**, apresentou uma proposta no valor de **€ 2.045.136,35** (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

- **NOV Pro Construções, S.A.**, NIPC **502 493 984**, apresentou uma proposta no valor de **€ 1.938.000,00** (um milhão, novecentos e trinta e oito mil euros), acrescido do valor do I.V.A.,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

à taxa legal em vigor; -----

- **RUCE - Construção e Engenharia, Lda.**, NIPC 508 298 083, apresentou uma proposta no valor de **€ 2.138.386,47** (dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

1.2. Foi, ainda, submetida dentro do prazo para a apresentação de propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, exposição/declaração subscrita pela seguinte entidade: -----

- **Domingos da Silva Teixeira, S.A.**, NIPC 501 489 126, que declarou "*que o valor global, decorrente do estudo que efetuou aos elementos disponibilizados no concurso, excede o valor base previsto na empreitada de "Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR". Face ao exposto, e por não ser possível atingir um valor inferior ao máximo pelo qual o Dono de Obra pode contratar, não apresentará a proposta para a empreitada em assunto.*". -----

2 – DOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E LISTA DE ERROS E OMISSÕES -----

Foram apresentados pedidos de esclarecimentos através de submissão na plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, pela interessada **CIQ Engenharia e Construção, Lda.**, NIPC 508 295 920, em 6 (seis) de novembro do ano de dois mil e vinte e três e pela interessada **Nov Pro Construções, S.A.**, NIPC 502 493 984, em 8 (oito) de novembro do ano de dois mil e vinte e três, bem como à análise das listas de erros e omissões apresentadas através de submissão na plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, pela interessada **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda.**, NIPC 514 288 256 e pela interessada **Output, Lda.**, NIPC 508 931 436, ambos em 6 (seis) de novembro do ano de dois mil e vinte e três, cujo teor consta de Ata de esclarecimentos do Júri de 13 (treze) de novembro de dois mil e vinte e três, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

Neste seguimento, em 13 (treze) de novembro de dois mil e vinte e três foram prestados os esclarecimentos, nos termos constantes de Ata de esclarecimentos do Júri, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. Foi igualmente analisada a lista de erros e omissões apresentada, nos termos constantes de Ata de esclarecimentos do Júri, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

Assim, conforme a referida Ata de esclarecimentos, **o Júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a disponibilização do ficheiro "LPU - Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR) - Corrigido.xlsx", em anexo à referida Ata.** -----

Posteriormente, em 15 (quinze) de novembro de 2023, foi apresentado pedido de esclarecimentos através de submissão na plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante,

Proc. N.º CPE 13/2023/
DF/DCPA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

pela interessada **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 256**, cujo teor consta de Ata de esclarecimentos do Júri de 15 (quinze) de novembro de dois mil e vinte e três, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

Neste seguimento, em 15 (quinze) de novembro de dois mil e vinte e três foram prestados os esclarecimentos, nos termos constantes de Ata de esclarecimentos do Júri, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

Assim, conforme a referida Ata de esclarecimentos, **o Júri deliberou, por unanimidade prestar os esclarecimentos à interessada NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 256, nos termos expostos na referida Ata, e deliberou ainda, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, pelo prazo de dois dias, terminando o mesmo às 17:00 (dezassete) horas no dia 22 (vinte e dois) de novembro de dois mil e vinte e três.** -----

2 - EXCLUSÃO DE PROPOSTAS -----

Determina o n.º 1 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, que: "(...) o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas", dispondo o n.º 2 do mesmo artigo, na alínea o) que, no relatório preliminar o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas "Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º". -----

Por sua vez o artigo 70.º do CCP, na sua redação atual, determina que: "As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições", estando previsto na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo que são excluídas as propostas cuja análise revele: "Que o preço contratual seria superior ao preço base (...)". -----

Analisada a proposta apresentada pela concorrente **Joaquim Fernandes Marques & Filho S.A., NIPC 504 774 697**, verifica-se que o preço proposto, no valor de **€ 2.489.032,88** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trinta e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, é superior ao preço base fixado no ponto 13.1 do Programa de procedimento, de **€ 2.141.376,21** (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis euros e vinte e um cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. Nesta conformidade, o júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente **Joaquim Fernandes Marques & Filho S.A., NIPC 504 774 697**, atento o disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual. -----

3 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o critério de adjudicação, com os fatores e subfatores que o densificam, definido por deliberação da Câmara Municipal de 27 (vinte sete) de outubro do ano de dois mil e vinte e três e constantes do Ponto 12 do Programa de Procedimento, que de seguida se transcreve: -----

"12.1. - A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual o da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela modalidade **da melhor relação qualidade-preço**; -----

12.2. - Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação: -----

a) Preço global da proposta (50%); -----

b) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfatores: -----

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%); -----

b.2) Plano de Trabalhos (20%); -----

b.3) Plano de Mão-de-Obra (15%); -----

b.4) Plano de Equipamento (15%). -----

12.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia: -----

a) No que concerne ao preço global das propostas as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada: -----

$$xi = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde -----

xi - pontuação de cada concorrente; -----

vi - valor da proposta de cada concorrente; -----

vB - valor Base do concurso. -----

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfatores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula: -----

$$QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE$$

- No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfatores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem. Para cada uma das parcelas existe uma definição de **parâmetros** classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, as mesmas têm de ser analisadas como um todo e, conseqüentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfatores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.-----

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia. -----

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra -----

Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos nos vários locais de intervenção. -----

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo b.1)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo. -----

Anexo b.1)

| Nº | Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra | Valor |
|----|--|-------|
| 1 | Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra e compatíveis com o caderno de encargos. | 17,50 |
| | Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo, em termos globais, tecnicamente adequados à natureza da obra, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a execução e a qualidade dos trabalhos. | 15,00 |
| | Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, mas alguns não são tecnicamente adequados à natureza da obra. | 12,5 |
| | Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo tecnicamente adequados à natureza da obra | 10,00 |
| | Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra | 7,50 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|---|--|---|-------|
| | | <i>Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra</i> | 5,00 |
| | | <i>Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais /ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra</i> | 0,00 |
| | | <i>Está coerente com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da mesma.</i> | 15,00 |
| | | <i>Em termos globais está coerente com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com o objetivo da mesma, apresentado apenas pequenos erros não relevantes</i> | 12,50 |
| 2 | Coerência com os restantes documentos | <i>Apresenta algumas incoerências com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada, não sendo muito relevantes.</i> | 10,00 |
| | | <i>Apresenta grandes incoerências quer com os documentos e planos inerentes, quer com o objetivo da própria empreitada</i> | 7,50 |
| | | <i>Não está articulada nem com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, nem com o objetivo da empreitada</i> | 0,00 |
| | | <i>Os materiais considerados estão conforme previsto no projeto, tomando também em consideração o descrito no mapa de trabalhos.</i> | 17,50 |
| | | <i>Os materiais considerados, em termos globais, estão conforme previsto no projeto, tomando também em consideração o descrito no mapa de trabalhos, existindo pequenos erros e/ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos.</i> | 15,00 |
| 3 | Materiais a aplicar | <i>Parte dos materiais relevantes estão considerados não estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos.</i> | 12,50 |
| | | <i>Grande parte dos materiais considerados não estão conforme o projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.</i> | 7,50 |
| | | <i>Os materiais considerados não estão de acordo com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos.</i> | 0,00 |
| | | <i>Os equipamentos considerados, a instalar na obra, estão conforme previsto no projeto e o considerado no mapa de trabalhos</i> | 17,50 |
| | | <i>Os equipamentos considerados, a instalar na obra, em termos globais, estão conforme previsto no projeto e o considerado no mapa de trabalhos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos</i> | 15,00 |
| 4 | Equipamentos a aplicar | <i>Parte dos equipamentos considerados, a instalar na obra não estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos</i> | 12,50 |
| | | <i>Grande parte dos equipamentos considerados, a instalar na obra, não estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos</i> | 7,50 |
| | | <i>Nenhum dos equipamentos considerados, a instalar na obra, estão de acordo com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos</i> | 0,00 |
| | | <i>Faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.</i> | 15,00 |
| 5 | Enquadramento da obra | <i>Faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.</i> | 12,50 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | |
|----------|---|-------|
| | <i>Em termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.</i> | 7,50 |
| | <i>Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, mas com falhas relevantes que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos e/ou a segurança da obra ou ainda a segurança de terceiros.</i> | 0,00 |
| | <i>A Memória descritiva descreve métodos que garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.</i> | 17,50 |
| | <i>A memória descritiva descreve métodos que, em termos globais, garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, contudo, existem pequenos erros ou lacunas, não relevantes.</i> | 15,00 |
| 6 | Controlo de qualidade <i>A Memória descritiva faz uma descrição muito genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.</i> | 10,00 |
| | <i>A Memória descritiva ignora o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, ou faz descrições que não estão de acordo com o controlo de qualidade.</i> | 0,00 |

b.2) Plano de Trabalhos -----

Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução. -----

*A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo b.2)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo:* -----

Anexo b.2)

| Nº | Plano de Trabalhos | Valor |
|-----------|--|--------------|
| | <i>Está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.</i> | 25,00 |
| 1 | Coerência com os restantes documentos <i>Em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.</i> | 22,50 |
| | <i>Apresenta algumas incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apesar de não serem de muito significativas.</i> | 15,00 |
| | <i>Apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.</i> | 0,00 |
| 2 | Prazos de execução <i>Todos os prazos de execução das actividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos / rendimentos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera.</i> | 22,50 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|---|------------------------------|---|-------|
| | | <p><i>De um modo geral, todos os prazos de execução das actividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos / rendimentos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, existindo apenas pequenas incoerências não relevantes, sem colocar em causa o prazo e a qualidade dos trabalhos.</i></p> | 20,00 |
| | | <p><i>Há prazos que aparentemente parecem corretos, porém, estão mal justificados ou são não compatíveis ponderando as respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos / rendimentos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i></p> | 12,50 |
| | | <p><i>Plano de trabalhos muito sumário e/ou com vários prazos de execução das actividades não exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos / rendimentos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i></p> | 0,00 |
| | | <p><i>O plano de trabalhos pondera o enquadramento correto da obra, das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.</i></p> | 20,00 |
| | | <p><i>Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.</i></p> | 17,50 |
| 3 | Enquadramento da obra | <p><i>Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos mas com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros.</i></p> | 5,00 |
| | | <p><i>Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra, ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.</i></p> | 0,00 |
| | | <p><i>Indica todas as actividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capitulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.</i></p> | 22,50 |
| | | <p><i>Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capitulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes.</i></p> | 20,00 |
| 4 | Atividades | <p><i>Indica muitas das actividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capitulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, mas falta um número significativo.</i></p> | 15,00 |
| | | <p><i>Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capitulos do mapa de quantidades e os respetivos prazos de execução.</i></p> | 10,00 |
| | | <p><i>Apresenta um plano cujas tarefas não estão de acordo com o mapa de trabalhos.</i></p> | 0,00 |
| | | <p><i>Identifica o "caminho crítico", se obtido com prazos e rendimentos exequíveis.</i></p> | 7,50 |
| 5 | Caminho crítico | <p><i>Identifica o "caminho crítico", se obtido com prazos e rendimentos de difícil execução e mal justificados, podendo levar a que o caminho crítico possa vir a ser outro.</i></p> | 5,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|---|--|---|------|
| 6 | Programação das atividades adaptadas ao local | <i>Não identifica o "caminho crítico" e/ou o caminho crítico foi obtido através de prazos e/ou rendimentos não exequíveis, conduzindo a que na realidade o caminho crítico, provavelmente, não seja aquele.</i> | 0,00 |
| | | <i>Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra .</i> | 5,00 |
| | | <i>Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local da execução da obra.</i> | 2,50 |
| | | <i>Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra/ou não permite aferir da sua adequação.</i> | 0,00 |

b.3) Plano de Mão-de-Obra: -----

Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos. -----

*A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo b.3)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.* -----

Anexo b.3)

| Nº | Plano de Mão de Obra | Valor |
|----|--|-------|
| 1 | Coerência com os restantes documentos | |
| | <i>O Plano de mão de obra apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.</i> | 25,00 |
| | <i>O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.</i> | 22,50 |
| | <i>O Plano de mão de obra apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.</i> | 15,00 |
| 2 | Adequação da quantidade de mão de obra | |
| | <i>O Plano de mão de obra apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.</i> | 0,00 |
| | <i>O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.</i> | 25,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | |
|----------|---|-------|
| | <p><i>O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.</i></p> | 22,50 |
| | <p><i>O Plano de mão de obra apresentado não contempla a quantidade necessária de meios humanos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.</i></p> | 15,00 |
| | <p><i>O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de meios humanos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.</i></p> | 7,50 |
| | <p><i>O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, a quantidade de meios humanos também não têm qualquer relação com a empreitada.</i></p> | 0,00 |
| | <p><i>O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos, previstos para os vários trabalhos são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos</i></p> | 25,00 |
| | <p><i>O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos</i></p> | 22,50 |
| 3 | <p>Qualificação profissional</p> <p><i>O Plano de mão de obra apresentado não contempla as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas à execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.</i></p> | 15,00 |
| | <p><i>O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i></p> | 7,50 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|---|---|--|-------|
| | | <i>O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as qualificações profissionais dos meios humanos previstos também não têm qualquer relação com a empreitada.</i> | 0,00 |
| | | <i>O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada são adequados para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i> | 25,00 |
| | | <i>O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, apesar de apresentarem pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i> | 22,50 |
| 4 | Tempo de afetação da mão de obra | <i>O Plano de mão de obra apresentado não permite garantir os tempos necessários dos meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.</i> | 15,00 |
| | | <i>O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos meios humanos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i> | 7,50 |
| | | <i>O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos meios humanos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.</i> | 0,00 |
| | | | |

b.4) Plano de Equipamento -----

Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos. -----

*A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo b.4)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.* -----

Anexo b.4)

| Nº | Plano de Equipamentos | Valor |
|----|-----------------------|-------|
|----|-----------------------|-------|



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | |
|----------|--|---|-------|
| | | <i>O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.</i> | 25,00 |
| 1 | Coerência com os restantes documentos | <i>O Plano de equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.</i> | 22,50 |
| | | <i>O Plano de equipamentos apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.</i> | 15,00 |
| | | <i>O Plano de equipamentos apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.</i> | 0,00 |
| | | <i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.</i> | 25,00 |
| 2 | Quantidade dos equipamentos | <i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequados, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.</i> | 22,50 |
| | | <i>O plano de equipamentos apresentado não contempla as quantidade necessária de equipamentos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.</i> | 15,00 |
| | | <i>O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.</i> | 7,50 |
| 3 | Adequação dos equipamentos | <i>O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as quantidades de equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.</i> | 0,00 |
| | | <i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos</i> | 25,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | |
|----------|---|-------|
| | <p><i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i></p> | 22,50 |
| | <p><i>O plano de equipamentos apresentado não contempla vários equipamentos relevantes com as características / tipologias adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.</i></p> | 15,00 |
| | <p><i>O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo a características / tipologias dos equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i></p> | 7,50 |
| | <p><i>O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as características / tipologias dos equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.</i></p> | 0,00 |
| | <p><i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada é adequado para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i></p> | 25,00 |
| | <p><i>O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresenta pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i></p> | 22,50 |
| 4 | <p>Tempo de afetação dos equipamentos</p> <p><i>O plano de equipamentos apresentado não permite garantir os tempos necessários dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.</i></p> | 15,00 |
| | <p><i>O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.</i></p> | 7,50 |
| | <p><i>O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos equipamentos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada</i></p> | 0,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

12.4. **Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço.** -----

12.5. *Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final".* -----

4 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: -----

4.1-PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA-----

4.1.1 -Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto antecedente do presente relatório preliminar, o Júri procedeu à avaliação das propostas em função do fator Preço Global da Proposta (50%), tendo-se obtido as pontuações, conforme mapa abaixo apresentado:

Preço base do concurso: € 2.141.376,21 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis euros e vinte e um cêntimos). -----

| CONCORRENTE \ Fator | Preço Global da Proposta | | | |
|--|--------------------------|--------------------|------------|------------------------------|
| | VALOR DA PROPOSTA | PONTUAÇÃO DO FATOR | PONDERAÇÃO | PONTUAÇÃO PONDERADA DO FATOR |
| AECI-Arquitectura, Construção e Emp. Imob., S.A. | 1 941 359,98 € | 85,55 | 50,0% | 42,78 |
| NOW XXI - Engenharia & Construções, Lda. | 2 040 635,80 € | 82,58 | 50,0% | 41,29 |
| VITORJRALVES, Unipessoal, Lda. | 2 045 136,35 € | 82,41 | 50,0% | 41,21 |
| NOV Pro Construções, S.A. | 1 938 000,00 € | 85,63 | 50,0% | 42,82 |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 2 138 386,47 € | 76,32 | 50,0% | 38,16 |

4.2-QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS -----

Em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto antecedente, o Júri procedeu, de seguida, à avaliação da qualidade técnica das propostas (50%), em função dos subfactores que densificam este fator, a saber: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos (CE) (50%); -----
- Plano de Trabalhos (20%); -----
- Plano de Mão-de-Obra (15%); -----
- Plano de Equipamento (15%). -----

4.2.1 - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA - b.1) -----

Concorrente - **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390** -----

1. A Memória Descritiva apresentada por esta concorrente descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais, devidamente adaptado à empreitada, adotando procedimentos de forma a minimizar incómodos para a vizinhança, por se tratar de uma zona residencial e apresenta medidas para minimizar a articulação com a estrada nacional 116. -----
2. A memória descritiva apresentada está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da mesma. Apresenta rendimentos das tarefas e menciona os vários equipamentos e tipo de mão de obra necessários para a realização de cada atividade, relacionando-os com os planos de trabalho, mão de obra e de equipamentos. -----
3. Os materiais considerados, em termos globais, estão conforme o previsto no projeto e no mapa de trabalhos. -----
4. Os equipamentos considerados, a instalar na obra, estão conforme o previsto no projeto e no mapa de trabalhos. -----
5. Faz um enquadramento correto das condicionantes da empreitada, mencionando que serão garantidas todas as condições de acessibilidade a todos os moradores e a circulação condigna e segura aos peões e às viaturas na zona envolvente, incluindo o acesso à estrada principal, recorrendo à metodologia necessária e adequada, como guardas, vedações, estruturas provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos, policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário. Revela a preocupação relativa à redução de ruído durante a fase de execução, por ser uma zona habitacional. Menciona ainda que dará cumprimento aos pontos 5 e 6 da Clausula 6.º do Caderno de Encargos, garantindo que, se durante a execução da empreitada, ocorrerem danos nos arruamentos contíguos, no final da empreitada deixará os arruamentos em perfeito estado e que se durante a obra existirem anomalias nos arruamentos ou na envolvente da obra que coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, estas serão corrigidas de imediato. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6. A Memória descritiva faz uma descrição dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos. -----

Em face da análise efetuada à memória descritiva apresentada por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 95,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente - **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda.**, NIPC **514 288 256**. -----

1. A memória descritiva apresentada descreve os processos construtivos envolvidos na execução da empreitada, de forma genérica, sendo que alguns trabalhos não estão muito desenvolvidos. -

2. A memória descritiva apresentada está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da mesma, estando explícito a forma como determinou os rendimentos de cada tarefa e mencionou os vários equipamentos e tipo de mão de obra necessários para a realização de cada atividade, relacionando-a, assim, com os planos de trabalho, mão de obra e de equipamentos. -----

3. Os materiais considerados, em termos globais, estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, existindo pequenas lacunas não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos. -----

4. Os equipamentos considerados, a instalar na obra, em termos globais, estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalho, existindo pequenas lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos. É mencionado, entre outros equipamentos, o tipo de elevador a aplicar, estando de acordo com o definido em projeto. -----

5. Em termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, existindo pequenas lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra nem a qualidade da empreitada. Menciona as medidas minimizadoras a implementar, relativamente aos acessos na imediação da empreitada, a fim de garantir a segurança dos peões. Todavia nada refere quanto à questão de reparar os pavimentos que forem, eventualmente, danificados durante a execução dos trabalhos, conforme pontos 5 e 6 da cláusula 6ª do Caderno de Encargos. -----

6. A Memória descritiva faz uma descrição genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos. Menciona também que antes da aplicação dos materiais irá apresentá-los para aprovação. São também referidos os ensaios que se prevê realizar no betão e nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais. -----

Em face da análise efetuada à memória descritiva apresentada por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 85,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concorrente **VITORJRALVES, Unipessoal, Lda., NIPC 513 077 960,** -----

1. A memória descritiva apresentada descreve os processos construtivos envolvidos na execução da empreitada, sendo que trabalhos estão pouco desenvolvidos. -----

2. A memória descritiva apresentada está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da mesma, estando explícito a forma como determinou os rendimentos de cada tarefa e mencionou os vários equipamentos e tipo de mão de obra necessários para a realização de cada atividade, relacionando-a, assim, com os planos de trabalho, mão de obra e de equipamentos. -----

3. Os materiais considerados, em termos globais, estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, existindo pequenas lacunas não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos. É mencionado, entre outros materiais, o tipo de tinta, estando de acordo com o definido em projeto. -----

4. Os equipamentos considerados, a instalar na obra, em termos globais, estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalho, existindo pequenas lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos. É mencionado, entre outros equipamentos, o tipo de elevador a aplicar, estando de acordo com o definido em projeto. -----

5. Faz algum enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, mas forma incompleta. -----

6. A Memória descritiva faz uma descrição muito genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos. Menciona também que antes da aplicação dos materiais irá apresentá-los para aprovação. São também referidos os ensaios que se prevê realizar no betão e nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais. -----

Em face da análise efetuada à memória descritiva apresentada por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 80,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984**-----

1. A memória descritiva apresentada descreve os processos construtivos das atividades principais, de uma forma muito generalista e tipificada, sendo que, em muitos casos, está pouco adaptado à obra em concreto. Menciona que faz o enchimento das valas com material proveniente da escavação, quando no concurso, exceto nas zonas verdes, é mencionado que as valas são cheias com *tout-venant*. Ao nível dos arranjos exteriores, também as descrições não correspondem à obra em questão, nomeadamente a descrição do controlo de execução de aterros e de tubagens. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. A memória descritiva apresentada, conforme atrás mencionada, nem sempre está de acordo com os restantes documentos. Para além da incoerência atrás mencionada, ao nível dos arranjos exteriores, também menciona que há pouca interferência com o trânsito rodoviário, o que não corresponde à realidade da empreitada. É de salientar que a entrada para a obra e para o estaleiro se efetua, relativamente próximo de duas curvas de uma estrada nacional (EN 116) com bastante movimento durante todo o dia e, inclusivamente, há trabalhos diretamente na estrada relacionados com infraestruturas de drenagem. Apresenta o escalonamento das equipas onde não contempla equipas para a reaplicação do mobiliário urbano que está previsto reaplicar e não tem equipamento de rega para efetuar a compactação de aterros no tardo dos muros e das valas. -

3. É efetuada a descrição de alguns materiais e são apresentados alguns catálogos, mas, conforme já atrás mencionado, mas há desconformidades ao nível da troca de *tout-venant* por terras provenientes da escavação. -----

4. Em grande parte dos equipamentos considerados, a instalar na obra, não é feita uma descrição dos mesmos, apresentando alguns catálogos. -----

5. Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, com falhas relevantes. É de salientar que, no que respeita aos trabalhos que conflituam com a estrada nacional 16 (com grande movimento), menciona que há pouca interferência com o trânsito rodoviário, o que não corresponde à realidade da empreitada, conforme atrás referido. Não menciona quais as medidas que tomará para garantir a circulação segura aos peões e às viaturas na zona envolvente, incluindo o acesso à estrada nacional 116, conforme mencionado no ponto 6 da cláusula 6ª do Caderno de Encargos. -----

6. A Memória descritiva apresenta em anexo um plano de controlo de qualidade muito completo, onde está descrito a metodologia para o controlo de qualidade da execução dos trabalhos, dos materiais e equipamentos. -----

Em face da análise efetuada à memória descritiva apresentada por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 77,5 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **RUCE - Construção e Engenharia, Lda., NIPC 508 298 083** -----

1. A Memória Descritiva apresentada por esta concorrente descreve o faseamento e os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, mencionando os meios humanos e equipamentos necessários para a sua execução. -----

2. Em termos globais está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com objetivo da mesma. Apresenta mapas onde estabelece a mão de obra e o equipamento a afetar à obra. -----

3. Os materiais considerados, em termos globais, estão conforme previsto no projeto e no mapa



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de trabalhos, estando definido no plano de controlo de qualidade, a metodologia para o controlo de qualidade dos mesmos. -----

4. Os equipamentos considerados, a instalar na obra, em termos globais, estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalho, estando definido no plano de controlo de qualidade, a metodologia para o controlo de qualidade dos mesmos. -----

5. Faz algum enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos. É de salientar que, no que respeita aos trabalhos que conflituam com a estrada nacional 16 (com grande movimento), identifica os respetivos condicionamentos existentes, nomeadamente no que diz respeito à circulação viária e pedonal, mas não menciona quais as medidas que tomará para garantir a circulação segura aos peões e às viaturas na zona envolvente, incluindo o acesso à estrada nacional 116, conforme mencionado no ponto 6 da cláusula 6ª do Caderno de Encargos. Também nada refere quanto à questão de reparar os pavimentos que forem danificados durante a execução dos trabalhos, de modo a garantir a segurança dos peões na envolvente da obra, conforme ponto 5 da cláusula 6ª do Caderno de Encargos. -----

6. A Memória descritiva apresenta em anexo um plano de controlo de qualidade muito completo, onde está descrito a metodologia para o controlo de qualidade da execução dos trabalhos, dos materiais e equipamentos. -----

Em face da análise efetuada à memória descritiva apresentada por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 90,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

4.2.2 - PLANO DE TRABALHOS – b.2) -----

Concorrente - **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390** -----

1. O plano de trabalhos apresentado, em termos globais, está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. -----

2. Apresenta prazos de execução exequíveis para os vários trabalhos. -----

3. Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos. -----

4. Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. -----

5. Identifica o "caminho crítico". -----

6. Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 100,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda.**, NIPC **514 288 256** -----

1. O plano de trabalhos apresentado, em termos globais, está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. Não considera os trabalhos de montagem do suporte das bicicletas e do cesto de papeis, no final da obra. -----
2. Apresenta prazos de execução exequíveis para os vários trabalhos, exceto os que estão em falta. -----
3. Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, não se refletindo neste parâmetro as falhas já mencionadas. -----
4. Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. Não considera os trabalhos de montagem do suporte das bicicletas e do cesto de papeis, no final da obra. -----
5. Identifica o "caminho crítico". -----
6. Apresenta uma programação das atividades adequada ao local da execução da obra, ponderando as atividades em falta já atrás mencionadas. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 90,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **VITORJRALVES, Unipessoal, Lda.**, NIPC **513 077 960** -----

1. O plano de trabalhos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. Contudo, não considera os trabalhos de desmontagem do suporte das bicicletas e do cesto de papeis, no início da obra. -----
2. Apresenta prazos de execução exequíveis para os vários trabalhos. Contudo, não contempla qualquer prazo para desmontagem de algum mobiliário urbano. -----
3. Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento da obra, não se refletindo neste parâmetro as falhas já mencionadas. -----
4. Indica as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. Não considera os trabalhos de desmontagem do suporte das bicicletas e do cesto de papeis, no início da obra. -----
5. Identifica o "caminho crítico". -----
6. Apresenta uma programação das atividades adequada, ponderando as atividades em falta já atrás mencionadas. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 90,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **NOV Pro Construções, S.A.**, NIPC **502 493 984**-----

1.O plano de trabalhos apresentado contém algumas incoerências no que respeita a alguns trabalhos, sendo de salientar que para o mobiliário urbano a desmontar e recolocar no final, não contempla as novas montagens, bem como a execução dos respetivos maciços para as novas aplicações. -----

2. Apresenta prazos de execução exequíveis para os vários trabalhos. Contudo, conforme atrás mencionado, não contempla qualquer prazo para a execução de novos maciços e reaplicação do mobiliário urbano a manter. -----

3. Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento dos trabalhos a executar na obra, não se refletindo neste parâmetro as falhas já mencionadas. -----

4. Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, sendo que não considera os trabalhos de reposição do mobiliário urbano já atrás referido. -----

5. Identifica o "caminho crítico". -----

6. Apresenta uma programação das atividades adequada ao local da execução da obra, ponderando as atividades em falta já atrás mencionadas. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 87,5 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **RUCE - Construção e Engenharia, Lda.**, NIPC **508 298 083** -----

1. O plano de trabalhos apresentado, em termos globais, está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. Porém, não considera os trabalhos de reposição do mobiliário urbano a reaplicar no final da obra -----

2. Apresenta prazos de execução para os vários trabalhos. Contudo, para além do atrás mencionado, considera apenas 1 dia para aterros no tardo dos muros, o que parece pouco, sendo que não justifica como o vai conseguir, tomando em consideração que tem de ser efetuado por pequenas camadas. -----

3. Em termos globais, o plano de trabalhos faz o enquadramento da obra, não se refletindo neste parâmetro as falhas já mencionadas. -----

4. Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução. Não considera os trabalhos de reposição do suporte das bicicletas e do cesto de papeis, no final da obra. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. Identifica o "caminho crítico". -----
6. Apresenta uma programação das atividades adequada ao local da execução da obra, ponderando as atividades em falta já atrás mencionadas. -----
- Em face da análise efetuada ao Plano de Trabalhos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 90,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

4.2.3 - PLANO DE MÃO-DE-OBRA – b.3) -----

Concorrente - **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390** -----

1. O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. -----
 2. O Plano de mão de obra apresentado, garante que a quantidade de mão de obra é suficiente para a execução das diversas atividades que compõem a empreitada. -----
 3. O Plano de mão de obra apresentado, contempla qualificações profissionais adequadas para a execução da empreitada. -----
 4. O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos estão afetos às diversas tarefas que compõem a empreitada, em termos globais, é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo das diversas tarefas a executar. -----
- Em face da análise efetuada ao Plano de Mão-de-Obra apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 95,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 256.** -----

1. O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. -----
2. O Plano de mão de obra apresentado, garante que a quantidade de mão de obra é suficiente para a execução das diversas atividades que compõem a empreitada. -----
3. O Plano de mão de obra apresentado, em termos genéricos, contempla qualificações profissionais adequadas para a execução da empreitada. Porém, falta considerar o apoio de topografia nos trabalhos de movimentos de terra, e mão de obra para proceder à compactação do terreno no tardo dos muros para a compactação das valas e reposição do pavimento, referentes aos trabalhos de execução da rede de distribuição de água, da rede de drenagem de águas residuais pluviais e domésticas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. O Plano de mão de obra apresentado permite verificar, que o tempo que os meios humanos estão afetos às tarefas e à empreitada, em termos globais, é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo das tarefas a executar. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Mão-de-Obra apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 92,5 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **VITORJRALVES, Unipessoal, Lda.**, NIPC **513 077 960** -----

1. O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. Não discrimina as diversas tarefas a executar, identificando-as através do número de ID, às tarefas correspondentes do Plano de Trabalho, o que dificulta a sua leitura. -----

2. O Plano de mão de obra apresentado, não quantifica a mão-de-obra para a execução de todas as tarefas. -----

3. O Plano de mão de obra apresentado, em termos genéricos, contempla qualificações profissionais adequadas para a execução da empreitada. Porém, falta considerar o apoio de topografia nos trabalhos de movimentos de terra, bem como mão de obra para proceder à compactação das valas e reposição do pavimento e para compactação de terras e a execução do pavimento em betão betuminoso. -----

4. O Plano de mão de obra apresentado não quantifica o tempo de afetação de cada profissional para a execução das diversas tarefas, associando-o através do número de ID corresponde, à duração das mesmas. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Mão-de-Obra apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 85,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **NOV Pro Construções, S.A.**, NIPC **502 493 984**-----

1. O Plano de mão de obra apresentado, tem algumas incoerências, sendo de salientar o seguinte: não apresenta mão de obra para executar os novos maciços do mobiliário urbano a reaplicar, bem como para a respetiva reaplicação. Na execução do betão apresenta também armadores de ferro e carpinteiros, quando estes apenas devem ser afetos, respetivamente, à execução das armaduras e das cofragens. -----

2. O Plano de mão de obra apresentado, garante que a quantidade de mão de obra é suficiente para a execução das diversas atividades que compõem a empreitada, excetuando para as tarefas em falta já atrás mencionadas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. O Plano de mão de obra apresentado, em termos genéricos, contempla qualificações profissionais adequadas para a execução da empreitada. Porém, falta considerar o apoio de topografia. -----

4. O Plano de mão de obra apresentado permite verificar, que o tempo que os meios humanos estão afetos às diversas tarefas que compõem a empreitada, em termos globais, é adequado, para as diversas tarefas a executar, descontando para os trabalhos em falta atrás mencionados. Em face da análise efetuada ao Plano de Mão-de-Obra apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 90,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **RUCE - Construção e Engenharia, Lda., NIPC 508 298 083** -----

1. O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. -----

2. O Plano de mão de obra apresentado, apesar de coerente, não tem leitura clara que permita garantir que a quantidade de mão de obra é suficiente. É de salientar que a leitura seria mais simples se fosse apresentado em valores absolutos, em vez de ser apresentado em valores relativos. -----

3. O Plano de mão de obra apresentado, em termos genéricos, contempla qualificações profissionais adequadas para a execução da empreitada. Porém, falta considerar mão de obra para proceder à rega do terreno e compactação do terreno no tardo dos muros, bem como para compactar o pavimento na zona das câmaras de inspeção a demolir e executar a modelação de terras dos arranjos exteriores. -----

4. O Plano de mão de obra apresentado permite verificar, exceto para o diretor de obra, o encarregado e topógrafo, que o tempo que os meios humanos estão afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais, é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. É de salientar que, apesar de contemplado na memória descritiva e justificativa, a existência de diretor de obra e encarregado de obra residente (a todo o tempo), existe um erro no mapa de mão de obra ao não os assinalar durante todo o tempo. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Mão-de-Obra apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 92,5 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

4.2.4 - PLANO DE EQUIPAMENTOS – b.4) -----

Concorrente - **AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. -----
2. O plano de equipamentos apresentado contempla os equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos. -----
3. O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. -----
4. O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Equipamentos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 97,5 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 256.** -----

1. O Plano de equipamentos apresentado nem sempre está coerente com os restantes planos e documentos inerentes, dado faltarem alguns equipamentos, nomeadamente o equipamento de rega e compactação para valas, compactação no tardo dos muros e modelação geral do terreno.
2. O plano de equipamentos apresentado contempla os equipamentos necessários para a execução de alguns trabalhos, ponderando os equipamentos em falta atrás mencionados. -----
3. O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. Não apresenta equipamento para proceder à compactação do terreno no tardo dos muros para a compactação das valas e reposição do pavimento, referentes aos trabalhos de execução da rede de distribuição de água, da rede de drenagem de águas residuais pluviais e domésticas. É muito genérico no que diz respeito ao equipamento para a execução do pavimento em betão betuminoso -----
4. O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. Contudo, faltam os tempos dos equipamentos em falta. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Equipamentos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 82,5 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **VITORJRALVES, Unipessoal, Lda., NIPC 513 077 960** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. -----
2. O plano de equipamentos apresentado contempla os equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos. Contudo, a leitura seria mais simples se fosse apresentado em valores absolutos, em vez de ser apresentado em valores relativos. -----
3. O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. Não apresenta algum equipamento, nomeadamente para algumas compactações de terras. -----
4. O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Equipamentos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 82,5 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984** -----

1. O Plano de equipamentos apresentado tem algumas incoerências, sendo de salientar o seguinte: Não contempla equipamento de rega para compactação do tardo dos muros e das valas. Para o trabalho correspondente à modelação geral terreno considera apenas como meio de compactação uma placa, quando é necessário, fundamentalmente, um cilindro para garantir uma correta execução do trabalho e também não contempla equipamento de rega. Na execução do betão apresenta também equipamentos para armar ferro e efetuar carpintarias, quando estes apenas devem ser afetos, respetivamente, à execução das armaduras e das cofragens. Também considera equipamento para executar os novos maciços do mobiliário urbano a reaplicar, bem como para a respetiva reaplicação. -----
2. Para além das lacunas acima indicadas, o plano de equipamentos teria uma leitura mais objetiva, se fosse apresentado em valores absolutos, em vez de ser apresentado em valores relativos. -----
3. O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, que, em termos genéricos são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. Contudo, não apresenta equipamento para os trabalhos acima mencionados (cilindro e equipamento de rega para compactações e reaplicar algum mobiliário urbano. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. Porém, está em falta o tempo correspondente aos trabalhos em falta atrás mencionados. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Equipamentos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 90,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Concorrente **RUCE - Construção e Engenharia, Lda., NIPC 508 298 083** -----

1. O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada. -----

2. O plano de equipamentos apresentado contempla grandes parte dos equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos. Contudo, não considera equipamento de rega para a execução de aterros. -----

3. O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. Porém, falta alguns equipamentos, conforme já atrás mencionado. -----

4. O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar. Todavia, falta os tempos para os equipamentos em falta. -----

Em face da análise efetuada ao Plano de Equipamentos apresentado por esta concorrente, o júri deliberou, por unanimidade, que deverá ser atribuída à mesma a **pontuação total de 95,0 pontos**, conforme quadro *infra*: -----

Assim, efetuada a avaliação das propostas de acordo com o fator Qualidade Técnica das Propostas, nos moldes supramencionados, sintetiza-se em seguida, no quadro *infra*, a pontuação obtida: -----

| QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|----------------------------|
| SUBFACTORES CONCORRENTES | MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA | | PLANO DE TRABALHOS | | PLANO DE MÃO-DE-OBRA | | PLANO DE EQUIPAMENTO | | Pontuação o do Fator |
| | 50,00% | | 20% | | 15,00% | | 15,00% | | |
| | Pontuação o | Pontuação o Ponderada | Pontuação o | Pontuação o Ponderada | Pontuação o | Pontuação o Ponderada | Pontuação o | Pontuação o Ponderada | |
| AECI- Arquitetura, Construção e Emp. Imob., SA | 95,00 | 47,50 | 100,00 | 20,00 | 95,00 | 14,25 | 97,50 | 14,63 | 96,38 |
| NOW XXI - Engenharia & Construções, LDA | 85,00 | 42,50 | 90,00 | 18,00 | 92,50 | 13,88 | 82,50 | 12,38 | 86,76 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

| | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| Vitorjalves, Unipessoal Lda. | 80,00 | 40,00 | 90,00 | 18,00 | 85,00 | 12,75 | 82,50 | 12,38 | 83,13 |
| NOV Pro Construções, S.A. | 77,50 | 38,75 | 90,00 | 18,00 | 90,00 | 13,50 | 90,00 | 13,50 | 83,75 |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 90,00 | 45,00 | 90,00 | 18,00 | 92,50 | 13,88 | 95,00 | 14,25 | 91,13 |

4.3- CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS: -----

No quadro seguinte, sintetiza-se a análise e avaliação efetuadas às propostas admitidas, em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Multifator, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 3 do presente relatório, onde, para cada um dos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, se indica a pontuação simples e ponderada das propostas analisadas e a sua pontuação final: -----

| ANÁLISE MULTIFATOR | | | | | | |
|--|--------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|-----------------|------------|
| FATOR CONCORRENTES | PREÇO | | QUALIDADE TÉCNICA | | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIF. |
| | Fator de Ponderação: 50% | | Fator de Ponderação: 50% | | | |
| | Pontuação do Fator | Pontuação Ponderada | Pontuação do Fator | Pontuação Ponderada | | |
| AECI- Arquitectura, Construção e | 85,55 | 42,78 | 93,38 | 46,69 | 90,97 | 1.º |
| NOW XXI - Engenharia & Construções, LDA | 82,58 | 41,29 | 78,38 | 39,19 | 84,67 | 3.º |
| Vitorjalves, Unipessoal Lda. | 82,41 | 41,21 | 69,25 | 34,63 | 82,77 | 5.º |
| NOV Pro Construções, S.A. | 85,63 | 42,82 | 87,00 | 43,50 | 84,69 | 2.º |
| RUCE - Construção e Engenharia, Lda. | 76,32 | 38,16 | 93,50 | 46,75 | 83,73 | 4.º |

5. PROPOSTA DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS -----

Em função da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Multifator, constante do ponto 12 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 3 do presente Relatório, o júri deliberou, por unanimidade, propor a seguinte ordenação das propostas: -----

1.º) AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 506 294 390, pelo valor global de **€ 1.941.359,98** (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

2.º) NOV Pro Construções, S.A., NIPC 502 493 984, pelo valor global de **€ 1.938.000,00** (um milhão, novecentos e trinta e oito mil euros), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3.º) NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, Lda., NIPC 514 288 256, pelo valor global de € 2.040.635,80 (dois milhões, quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

4.º) RUCE - Construção e Engenharia, Lda., NIPC 508 298 083, pelo valor global de € 2.138.386,47 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

5.º) VITORJRALVES, Unipessoal, Lda., NIPC 513 077 960, apresentou uma proposta no valor de € 2.045.136,35 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A., à taxa legal em vigor; -----

6 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

O Presidente do Júri

Assinatura inválida

X

António Sousa Fernandes
Diretor do Departamento de Obras Municipais
Assinado por: ANTÓNIO SOUSA FERNANDES

1.ª Vogal Efetiva

15/01/2024

X

Ângela Fernandes
Técnica Superior
Assinado por: ÂNGELA PATRÍCIA SANTOS FERNANDES

2.ª Vogal Efetiva

15/01/2024

X

Mariana Graça
Técnica Superior
Assinado por: MARIANA XAVIER DE OLIVEIRA GRAÇA